

PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PARANÁ
2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PLANO ESTADUAL
DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO**

CURITIBA

**PARANÁ
2015**

GESTÃO 2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Carlos Alberto Richa

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Letícia Codagnone Ferreira Raymundo

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Michele Caputo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA
Leon Grupenmacher

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Flávio José Arns

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Paulino Viapiana

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E
TURISMO
Evandro Rogério Roman

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,
EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Luiz Claudio Romanelli

SECRETARIA DE ESTADO DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL
Marcelo Simas do Amaral Cattani

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Maria Tereza Uille Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
João Carlos Gomes

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Márcia Tavares dos Santos

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DO PARANÁ
Juliano José Breda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Guilherme Luiz Gomes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ
Gilberto Giacoia

GESTÃO 2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Carlos Alberto Richa

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Fernanda Bernardi Vieira Richa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Michele Caputo Neto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Wagner Mesquita

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Fernando Xavier Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Paulino Viapiana

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E
TURISMO
Douglas Fabricio

Lei 18.374 de 15 de dezembro 2014, extingue e
transfere as atribuições da Secretaria do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária para a SEDS.

SECRETARIA DE ESTADO DA
COMUNICAÇÃO SOCIAL
Marcelo Simas do Amaral Cattani

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Leonildo de Souza Grotá

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
João Carlos Gomes

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ires Damian Scuzziato

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO
DO PARANÁ
Juliano José Breda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARANÁ
Paulo Roberto Vasconcelos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ
Gilberto Giacoia

COLEGIADO INTERINSTITUCIONAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Cláudia Regina Bronner Foltran

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Raquel de Oliveira Augusto

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Regina de Cassia Bergamaschi Bley

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Tatiana Gomara Neves

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Patrícia Andréa de oliveira Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Sandra Regina Costa

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – COMARCA DE CURITIBA

Maria Roseli Guießmann

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUÍZOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Fábio Ribeiro Brandão

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Édina Maria Silva de Paula

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Maria Christina dos Santos

Marta Marília Tonin

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMPOSIÇÃO NO ATO DA APROVAÇÃO – 28/11/2014

PRESIDENTE DO CEDCA GESTÃO 2014 – Márcia Tavares dos Santos
VICE PRESIDENTE – Édina Maria Silva de Paula

GOVERNAMENTAIS:

CASA CIVIL

Titular – Raul Clei Coccaro Siqueira
Suplente – Katyani Ogura da Silveira

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Titular – Silmara Cristina Sartori
Suplente – Thais Silva Carneiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Titular - Tatiane Garcia de Meira Albach
Suplente - Renata Mele

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Titular – Juara Regina A. de Almeida Ferreira
Suplente – Lia Burigo

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E TURISMO

Titular – Adriana Porto Seus
Suplente – Solange Aparecida Duarte

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Titular – Marli Aparecida Batista Vaz Mussulini
Suplente – Ângela de Fátima Grande Cartens

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular – Leandro Nunes Meller
Suplente – Marcela Divair Martins Evangelista

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Titular – Regina de Cássia Bergamaschi Bley
Suplente – Fátima Ykiko Yokohama

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular – José Carlos Alberto Espinoza Aliaga
Suplente – Marcos Yuiti Kametani

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Titular – Antônio Carlos de Andrade
Suplente – Caio Vinícius Rezende

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Titular - Tatiana Gomara Neves
Suplente - Shunaida Namie Sonobe

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP

Titular – Márcia Tavares dos Santos
Suplente - Elvis Felipe Teixeira

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC

Titular - Débora Cristina dos Reis Costa

Suplente - Anieli Gisleine de Almeida

ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA LAR DONA VERA

Titular - Regina Riba

Suplente - Monica Saturnino Tindó

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL INFANTIL MENINO JESUS

Titular - Vanessa Luzia da Silva Martins

Suplente - João Almeida Sanches

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS

Titular - Patrick James Reason

Suplente - Mayara da Silva Ressler

ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA

Titular - Miliane Melissa Matos Vergassa

Suplente - Airtton Foss

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO INFANCIA DR. RAUL CARNEIRO

(HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE)

Titular - Ana Paula Ribeirete Baena

Suplente -Ety Cristina Forte Carneiro

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA DA INFANCIA, JUVENTUDE E

FAMÍLIA DO PARANÁ

Titular - Édina Maria Silva de Paula

Suplente - Danielle Cavali Tuoto

CENTRO SOCIAL E COMUNITÁRIO DORCAS DA COMUNIDADE LUTERANA

Titular - Ires Damian Scuzziatto

Suplente - Rejane Marlene Linck Neumann

ESCOLA PROFISSIONAL E SOCIAL DO MENOR DE LONDRINA – EPESMEL

Titular - Alexandra Alves José

Suplente - Carlos Alberto Wessler

GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU

Titular - Hélio Candido do Carmo

Suplente - Renann Ferreira

FUNDAÇÃO WEISS SCARPA

Titular - Cláudia de Melo Brito Baedeki

Suplente - Zenilda da Silva Carvalho

INSTITUTO SÃO JOSÉ

Titular - Neide Teixeira Schorba

Suplente - Nadir Aparecida da Silva Fantin

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Titular - Deputada Mara Lima

REPRESENTANTE OAB/PR

Titular - Wyvianne Rech

Suplente - Leandro Marins de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO – CAOPCA
Murilo José Digiácomo

ADOLESCENTES OBSERVADORES CEDCA/PR
Titular - Lucas Vinícius Oliveira de Souza
1º Suplente - Janaína Aparecida Scheneider Consoli
2º Suplente - Alexandro Ricardo Neia Filho

SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
Maria Letícia Zavala Delle

CRÉDITOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Equipe Técnica de Apoio à Elaboração do Plano Decenal:

Glória Christina de Souza Cardozo – Coordenação Técnica e Sistematização

Cláudia Regina Bronner Foltran – Coordenadora de Medidas Socioeducativas

Heron Carlos Fontes – Coordenador Adjunto de Medidas Socioeducativas

Anfrísio Fonseca de Siqueira Neto – Divisão de Segurança

Deize Fátima Bengaly Zamzoum – Divisão Técnica

Erinea dos Santos – Residente Técnica

Jéssica Cavaleiro de Souza – Residente Técnica

Leticia Simões Rivelini Lima – Central de Vagas

Leslie Terezinha Canestraro Skroch – Divisão Técnica

Marcio Augusto Schmidt de Alencar – Diretor do CENSE Londrina II

Marcos Eliezer Cruz Kohls – Divisão Pedagógica

Pureza da Conceição Leite – Divisão Pedagógica

Rosiele Alves da Costa Silva – Residente Técnica

Washington Luiz Afonso dos Santos – Divisão Técnica

COLABORADORES/AS:

Alexandra Carla Cian – CENSE Londrina II

Maria Christina dos Santos – Ordem dos Advogados do Brasil

Marta Marília Tonin – Ordem dos Advogados do Brasil

Patrícia Marcusso Giangarelli – CENSE Londrina II

ATUALIZAÇÃO:

Pedro Ribeiro Giamberardino – Diretor do DEASE/SEJU

Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto – Assessora técnica do DEASE/SEJU

Letícia Simões Rivelini de Lima – Divisão de Vagas e Informações do DEASE/SEJU

EQUIPE

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DA SEJU - 2015

Direção

Pedro Ribeiro Giamberardino

Diretor

Márcio Augusto Schmidt de Alencar

Diretor Adjunto

Coordenação de Planejamento

Cristiane Garcez Gomes de Sa

Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto

Divisão de Segurança Socioeducativa

José Kizlek

Jorge Wilczek

Divisão Administrativa

Elisabete Barros Tiera

Divisão de Formação Educacional e Profissional

Andrea de Lima Kravetz

Marcos Eliezer Cruz Kohls

Erinéa dos Santos

Jéssica Cavalheiro de Souza

Divisão Psicossocial

Glaucia Renno Cordeiro

Deize Fátima Bengaly Zamzoum

Rosiéle Alvez da Costa Silva

Divisão de Vagas e Informações

Leticia Simoes Rivelini de Lima

Yasmin Simoes de Góis

Divisão de Saúde

Carla Pereira Navarro Lins

Deborah Toledo Martins

Juliana Maruszczak Schneider

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFAI	Programa de Atenção à Família dos/as Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa
BI	Business Intelligence
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CENSE	Centro de Socioeducação
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMS	Coordenação de Medidas Socioeducativas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro Especializado de Referência da Assistência Social
DEASE	Departamento de Atendimento Socioeducativo
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ENCC	Exame Nacional de Certificação de Competências da
EJA	Educação de Jovens e Adultos
IASP	Instituto de Ação Social do Paraná
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA	Liberdade Assistida
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MSE	Medida Socioeducativa
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PEAS	Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo
PIA	Plano Individualizado de Atendimento
POE	Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSE	Programa Saúde na Escola
SEDS	Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social
SEJU	Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
SESA	Secretaria de Estado da Saúde
SESP	Secretaria de Estado de Segurança Pública
SETI	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SMS	Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas
SPA	Substância Psicoativa
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TJ	Tribunal de Justiça
VIJ	Vara da Infância e Juventude

APRESENTAÇÃO

Com o Plano Decenal da Socioeducação, o Paraná avança mais um passo rumo à efetivação da garantia de direitos da criança e do adolescente, demonstrando, mais uma vez, a fidelidade deste Estado com o compromisso de fortalecer e qualificar a rede de atendimento infantojuvenil.

O trabalho apresentado aqui é o resultado da dedicação de uma equipe técnica comprometida e imparcial, que durante dois anos analisou a fundo a estrutura socioeducativa do Estado, para identificar suas deficiências e potencialidades, e assim traçar um plano de ação para qualificar o atendimento de acordo com as recomendações e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Pode-se afirmar que a excelência na qualidade do atendimento aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em todo o Estado foi o princípio básico que norteou todas as etapas deste projeto.

Mais do que um documento de nível teórico, o Plano é um instrumento direcionador, uma ferramenta prática e fundamental, que irá aperfeiçoar o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e a Política de Socioeducação, no Paraná, para os próximos dez anos.

Além de apresentar o diagnóstico do sistema em todo o Estado, sua estrutura e funcionamento, este trabalho também traça 80 metas que traduzem os objetivos do Plano para enfrentamento aos desafios que ainda precisam ser superados. As ações aqui propostas irão potencializar o caráter educativo da medida socioeducativa em todos os âmbitos, com foco no desenvolvimento pessoal, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho, conforme determina o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A qualidade final deste trabalho é fruto da união de esforços de uma equipe técnica multidisciplinar e intersetorial, composta por representantes de oito secretarias estaduais, Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.

Mas esta é apenas a primeira etapa concluída. Daqui para frente, novos desafios surgirão. Com a contribuição de toda a sociedade civil, conselhos de direitos, entidades e da rede de atendimento o Paraná manterá a tradição de pioneirismo na efetivação de direitos da criança e do adolescente.

Governo do Estado do Paraná

PALAVRA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou, em 28/11/2014, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, visando estabelecer uma Política Socioeducativa no Estado do Paraná, garantindo os direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e a articulação de políticas setoriais atinentes ao atendimento destes adolescentes.

Vista pela lei como o apenamento estatutário do adolescente em conflito com a lei, a Socioeducação prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é o instrumento legal de imposição da Educação como principal disciplinador social do adolescente.

Despida dos caracteres de retribuição, exemplificação e ressocialização da pena no Direito Penal, a Socioeducação é prevista como reparadora da falha do processo educacional formal, familiar e escolar na orientação do comportamento adolescente, submetendo compulsoriamente, pelos seus meios, o adolescente autor de ato infracional aos princípios morais e cívicos adequados ao seu momento histórico e social, não como reinserção, conquanto admitamos que ao adolescente ainda não se ofereceu o início ou a completude da inserção social, mas como o alicerce da efetiva inserção e da coexistência social digna e produtiva para si e para a sociedade.

Perfeitamente inserido no contexto acima e atendente ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo se apresenta atual e consoante à nossa realidade social, com a efetivação de suas pretensões dependente da dedicação e da boa vontade de todos aqueles que orbitam as suas previsões.

Seja este Plano uma esperança a mais de proteção aos adolescentes e jovens que, desregrados, desviaram-se dos princípios da convivência em sociedade, e de apaziguamento daqueles que, atingidos de alguma forma por tais desvios, pregam a simples segregação e esquecimento como panaceia para os males sociais.

Curitiba, 28 de novembro de 2014.

MÁRCIA TAVARES DOS SANTOS

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	15
2.	A SOCIOEDUCAÇÃO.....	17
3.	O PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	21
3.1.	Objetivo Geral.....	21
3.2.	Objetivos Específicos.....	21
4.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ESTADUAL.....	23
5.	MARCO LEGAL.....	24
6.	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ESTADUAL.....	29
6.1.	Marco Situacional.....	29
6.1.1.	Conjuntura Atual.....	87
6.2.	Desafios e desdobramentos do marco situacional.....	89
7.	ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA.....	91
7.1.	Governança: o Colegiado Interinstitucional.....	96
7.2.	A Gestão do SINASE.....	100
7.3.	O Meio Aberto e o Meio Fechado.....	101
7.4.	Financiamento do sistema.....	104
7.4.1	Financiamento do Meio Aberto.....	104
7.4.2	Financiamento do Meio Fechado.....	105
7.5.	Estruturação Física.....	107
7.6.	Sistema de Informação.....	114
7.7.	Sistema de Avaliação.....	118
8.	FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL SOCIOEDUCATIVO	141
8.1.	Os Programas de Atendimento.....	141
8.1.1.	Atendimento Inicial Integrado.....	141
8.1.2.	Medida Cautelar de Internação Provisória.....	142
8.1.3.	Prestação de Serviço à Comunidade.....	144
8.1.4.	Liberdade Assistida.....	145
8.1.5.	Semiliberdade.....	148
8.1.6.	Internação em Estabelecimento Educacional.....	151
8.2.	A Articulação da Rede de Atendimento e Interface com as Políticas Setoriais.....	155
8.2.1	Rede de Atendimento.....	155
8.2.2	Interfaces.....	158
8.2.2.1	Assistência Social.....	158
8.2.2.2	Saúde.....	159
8.2.2.3	Educação.....	160
8.2.2.4	Cultura.....	161
8.2.2.5	Esporte.....	161

8.2.2.6	Trabalho e Geração de Renda: a aprendizagem profissional.....	162
8.2.2.7	Direitos Humanos.....	162
8.2.2.8	A interface com a Segurança Pública.....	164
8.2.2.9	A relação com as demais políticas setoriais.....	167
9.	ENFRENTAMENTO AOS DESAFIOS DA CONJUNTURA ATUAL...	168
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	186
	REFERÊNCIAS.....	188

1. INTRODUÇÃO

A Lei 12.594/12, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), incluiu, entre outros comandos normativos, a necessidade de elaboração dos Planos de Atendimento Socioeducativo e de política de avaliação e autoavaliação, ambas contempladas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo a partir de 3 principais eixos: execução, articulação e fiscalização.

Podemos compreender estes Planos como a constituição de uma Política de Socioeducação para o decênio 2015-2024.

Reconhecendo a importância e urgência desta tarefa, a elaboração dos Planos de Atendimento “deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Esta perspectiva, de acordo com as normativas nacionais e internacionais, deve contemplar o adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento dentro de uma política humanitária e inclusiva.

O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo ora apresentado pode ser compreendido como instrumento de construção da Política de Socioeducação no estado do Paraná.

Conforme sinalizado no Plano Nacional, compreendemos a Socioeducação como política pública específica para reparação de uma dívida histórica da sociedade e do Estado junto à população inserida no sistema socioeducativo, reconhecidamente composta por sujeitos a quem prioritariamente tem se direcionado a/s violência/s e violações de direitos. Esta política e o presente plano

pretendem assim dar sua “contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes” (BRASIL, 2013, p. 8).

O presente Plano apresenta inicialmente, de forma sucinta, o conceito de socioeducação que fundamenta o entendimento do trabalho a ser realizado nos programas de atendimento. Traça os objetivos gerais e específicos, os princípios e diretrizes do Sistema Estadual e do marco legal que o regula. Pretendendo reunir indicadores consistentes para a formulação da política decenal de atendimento socioeducativo, o sexto item deste consiste no diagnóstico do Sistema Estadual, apresentando seu marco situacional e sua conjuntura atual a partir das quais foram identificados desafios que devem ser superados pela implantação deste Plano. Passa-se então à apresentação da estrutura do Sistema Estadual no item sete e de seu funcionamento, no oitavo. Culminando a tarefa de elaboração deste plano, são propostas 80 ações/metastas a partir das diretrizes e eixos operativos propostos pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: gestão do sistema, qualificação do atendimento, participação e autonomia dos/as adolescentes e Sistema de Justiça e Segurança. Concluindo o documento, são expostas breves considerações finais e elencadas as referências bibliográficas.

2. A SOCIOEDUCAÇÃO

O conceito de educação social ou de socioeducação apresenta diferentes perspectivas, variáveis conforme a percepção de homem/mulher, da área central de atuação social ou profissional, bem como de perspectivas individuais, de mundo e de sociedade que direcionam as diferentes visões daqueles que trabalham neste contexto. Os marcos conceituais são orientados pelos princípios e diretrizes de atendimento socioeducativo, sempre pautados nos valores almejados para esta seara, que pressupõe a necessidade de um permante alinhamento conceitual sobre este tema com a finalidade de orientar, de forma coerente e integrada, os diferentes atores da política da criança e do adolescente.

No Brasil, na área da educação, se discute fundamentalmente as práticas educativas desenvolvidas em espaços não escolares, como os Centros de Socioeducação, Casas de Semiliberdade, os Centros de Referências Especializados de Assistência Social, entre outros, que atuam na execução das medidas socioeducativas, abrangendo-se o conceito de educação não formal.

Compreende-se a educação não formal como um processo de formação para a cidadania inserido nas diferentes práticas socioculturais, aliado com a produção de saberes não hegemônicos, que permitam a construção de valores e de cidadania de modo adequado ao contexto sociocultural dos adolescentes e capaz de contribuir para uma melhor formação do adolescente.

A partir deste conceito inserem-se diferentes atividades de cultura, esporte, lazer, técnicas teatrais específicas, técnicas de abordagem de psicologia, aulas de lutas marciais, entre outras possibilidades que permitam resgatar o conceito de inclusão, cidadania e respeito, concretizando-se o conceito já balizado em diversas referências bibliográficas sobre a “Pedagogia Social”, torna possível adequar os

conceitos educacionais à realidade e percepções dos adolescentes dentro dos seus diferentes contextos sociais, históricos e culturais.

A inclusão de processos inclusivos de intervenção, sob a ótica dos adolescentes como sujeitos de direitos, consistem na implementação de políticas públicas de fundamental importância para a concretização da doutrina da proteção integral em superação ao processo de construção sociohistórica dos direitos infantojuvenis e nos tratos com crianças e adolescentes à ele associado, em especial no final do século XIX e início do século XX, quando no Brasil foram criadas instituições para o atendimento de crianças e adolescentes. É sabido que as referidas instituições, durante a vigência do Código Menorista ou da Doutrina da Situação Irregular, buscava abranger aqueles adolescentes que destoavam do padrão desejado socialmente para seus cuidados e desenvolvimento, sendo que a educação social foi buscada como fonte de justificativa para a institucionalização e concomitantemente como possibilidade de intervenção junto a esta população.

O histórico da constituição da educação social na Europa relaciona tal questão a segunda Guerra Mundial, como alternativa de enfrentamento aos órfãos de guerra, sobretudo na Alemanha e na França, momento em que foi delineado o conceito de pedagogia social e educação especializada, respectivamente.

A Pedagogia social consiste em prática educativa que opera sobre o que a perspectiva social define como problema, viabilizando-se trabalho entre as fronteiras de inclusão e exclusão social para que evite as esferas que segregam o educando do seu processo de formação e inclusão; ao passo que a educação especializada busca a inclusão dos educandos nos processos culturais, sociais e econômicos da sociedade buscando torná-los capazes de enfrentar os desafios vividos em seu contexto histórico. Com a articulação das duas vertentes educacionais busca-se a potencialização de fatores que permitam superar desafios e modificar seu contexto trabalhando-se com conceitos próprios da realidade do educando.

Compreende-se a política social enquanto resultado e processo de complexas relações travadas entre Estado e Sociedade. Assim, a recorrência ao fenômeno da

institucionalização para o atendimento da população infantojuvenil, sobretudo aquelas oriundas de classes sociais mais pauperizadas, podem ser compreendidas como característica da modernidade.

Na formulação de políticas sociais direcionadas ao atendimento de crianças e adolescentes pelo Estado brasileiro, percebe-se a busca de apropriação do discurso da educação social compreendida, limitadamente, como combinação de educação e assistência, para justificar sua retirada do convívio sociocomunitário, com a promessa futura de inclusão social.

O atual arcabouço jurídico infantojuvenil, fundamentado na Doutrina da Proteção Integral, formalmente rompe com esta prática histórica de institucionalização, apresentando como alternativas a perspectiva da intersectorialidade da política pública e a incompletude institucional, o que abre novas perspectivas para as ações educativas junto aos/as adolescentes por ora inseridos/as no Sistema Socioeducativo.

Reconhecemos no emprego da Socioeducação, ou seja, na educação social, alternativa para a organização sistemática de ações intencionais no processo de execução das medidas socioeducativas de modo que seja possível favorecer a concretização de seus objetivos:

- I – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012, art. 1º).

Direcionar as ações desenvolvidas ao longo do processo de execução das medidas socioeducativas pelos referenciais teóricos e metodológicos da educação social além de favorecer a continuidade do processo de formação humana dos/as

adolescentes e jovem-adultos¹ atendidos/as, finalidade última de qualquer processo educativo, permite ainda que

[...] o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica da realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito. Contudo, esse processo de conscientização acontece no ato de ação-reflexão. Portanto, as ações socioeducativas devem propiciar concretamente a participação crítica dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das práticas sociais desenvolvidas, possibilitando, assim, o exercício – enquanto sujeitos sociais – da responsabilidade, da liderança e da autoconfiança (BRASIL, 2006, p. 47).

Fundamentando-nos neste entendimento quanto ao papel da Socioeducação e das contribuições da educação social à esta prática, elevada agora a política específica, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Paraná pretende constituir-se num instrumento potente de garantia dos direitos dos/as adolescentes em cumprimento de MSE mas, mais que isso, de constituição de ações cada vez mais intencionais e sistematizadas de educação e formação, contribuindo para a qualificação do atendimento e assim apara a construção de melhores condições sociais para nossa juventude.

¹ Souza Neto; Silva; Moura, se referem nesta categoria “[...] à pessoa entre 18 e 21 anos incompletos, exclusivamente no caso desta pessoa estar *sub júdice*” ou seja, tendo praticado ato infracional ainda na adolescência e tendo de cumprir alguma medida socioeducativa mesmo após a maioridade (2009, p. 12).

3. O PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

3.1 Objetivo Geral:

- Direcionar a construção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e da Política de Socioeducação para o decênio 2015-2024 de modo a articular as políticas setoriais para o atendimento aos/as adolescentes e jovem-adultos em cumprimento de medidas socioeducativas, qualificando as ações, criando mecanismos eficazes de gestão, favorecendo a participação dos/as adolescentes e o controle social, e superando limites atuais dos sistemas de justiça e segurança pública.

3.2 Objetivos Específicos:

- Instituir a Política de Socioeducação e sua gestão compartilhada pelas políticas setoriais de Educação; Assistência Social; Cultura; Esporte; Trabalho e Geração de Renda; Saúde; Segurança Pública; Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e demais políticas setoriais envolvidas no atendimento aos/as adolescentes;
- Criar mecanismos que promovam maior articulação na gestão e atuação dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e meio fechado;
- Qualificar o atendimento do/a adolescente nos programas e unidades responsáveis pela execução de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado;
- Ampliar a garantia de direitos dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de modo a reparar as constantes violações sofridas;

- Criar mecanismos de participação dos/as adolescentes do sistema estadual socioeducativo na gestão e avaliação do sistema;
- Instituir a política de avaliação do sistema socioeducativo estadual visando seu incremento e o respeito às metas do plano estadual;
- Incrementar o sistema de informação do estado estendendo seu uso aos programas de execução das medidas em meio aberto;
- Garantir a formação inicial e continuada dos/as trabalhadores/as do sistema socioeducativo;
- Garantir maior qualificação ao atendimento dos/as adolescentes nas políticas setoriais por meio da inclusão das temáticas relacionadas à Socioeducação nas formações continuadas dos/as profissionais que prestam serviços aos/as educandos/as;
- Assegurar a formação continuada ao Colegiado Interinstitucional e à Comissão Intersetorial, bem como aos profissionais da Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário das Varas da Infância e Juventude quanto à Socioeducação;
- Criar mecanismos para mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade conforme preconizado no ECA;
- Elaborar mecanismos que permitam maior articulação da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na execução das medidas socioeducativas;
- Instituir mecanismos de controle social na gestão e avaliação do sistema socioeducativo estadual;
- Superar os limites atuais percebidos no atendimento aos/as adolescentes do sistema socioeducativo; e
- Desenvolver os mecanismos de financiamento do sistema socioeducativo.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ESTADUAL

- Respeito aos princípios fundamentais dos Direitos Humanos de todos/as os/as adolescentes desde o momento da apreensão policial até o cumprimento da Medida Socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário;
- Respeito às normativas nacionais e internacionais concernentes à Justiça Juvenil e à execução de Medidas Socioeducativas, destacando-se: a Declaração Universal dos Direitos da Criança, as Regras Mínimas de Beijing, a Diretrizes de Riad, a Convenção sobre os Direitos da Criança, o ECA, a Lei nº 12.594/2012 que instituiu o SINASE;
- Garantia de conexão na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, em especial pelo emprego do mecanismo de cofinanciamento;
- Construção de ações assegurando a integração operacional dos órgãos que compõem o sistema socioeducativo;
- Construção de ações que privilegiem a articulação da rede e do SGDCA e a intersetorialidade;
- Valorização e fortalecimento da família do/a adolescente desde a apreensão até a execução da medida socioeducativa;
- Valorização do PIA como instrumento para salvaguardar o atendimento e acompanhamento personalizado do adolescente;
- Valorização das práticas restaurativas, da Justiça Restaurativa e da mediação de conflitos; e
- Incentivo do protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.

5. MARCO LEGAL

É possível afirmar que o processo de construção dos Direitos da Criança no plano internacional tem como marco inicial a aprovação da Declaração de Genebra durante o século XX (COSTA, 2006). Aprovada em 1924 quando da realização da Quinta Assembleia da Sociedade das Nações, resulta da elaboração de uma organização internacional de defesa dos direitos da criança – “Save the Children”, que no ano anterior redigira este documento composto por cinco pontos nos quais se reconheciam os princípios básicos da Proteção à Infância. A partir de sua aprovação, tais princípios são colocados como direcionadores das condutas relacionadas à infância por parte dos países membros. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

Findada a II Guerra Mundial, é aprovada pela ONU uma Declaração que amplia os direitos previstos na Declaração de Genebra e em 1959 sucede-se a aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança no âmbito da Assembleia Geral da ONU, que apresentava um aumento significativo do elenco dos direitos aplicáveis à população infantil, contendo dez princípios. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

Posteriormente, o governo polonês compreendendo uma Convenção como um instrumento de direito mais potente que uma Declaração, apresentou à comunidade internacional uma proposta de Convenção Internacional relativa aos Direitos da Criança. Assim, a partir de 1978, inicia-se um processo de intensa discussão internacional acerca da proposição polonesa, que implica na aprovação por unanimidade do texto “Convenção Internacional dos Direitos da Criança” pela Assembleia Geral da ONU em novembro de 1989. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

O Estado brasileiro, signatário desta Convenção, aprova em julho de 1990 a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA, ainda de acordo com COSTA (2006, p.28), esta lei pode ser compreendida enquanto uma verdadeira

“Constituição da população infanto-juvenil brasileira” pelo qual se “cria as condições de exigibilidade para os direitos da criança e do adolescente”.

Para compreensão do ECA e da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, seu aporte, a análise do Art. 227 da Constituição de 1988 apresenta-se como melhor caminho (COSTA 2006, p.28). O artigo citado estipula um primeiro elenco de direitos que diz respeito à sobrevivência das crianças e adolescentes (à vida, à saúde, à alimentação). Já o segundo grupo refere-se ao desenvolvimento pessoal e social (à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização). O terceiro almeja a garantia da integridade física, psicológica e moral da criança (à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária). Finalizando, o artigo elenca situações das quais a população infantojuvenil deve estar protegida (negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão), empregando-se para tanto medidas específicas de proteção básica e especial. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

Estas mudanças além de constituírem uma quebra de paradigmas frente à compreensão e o reconhecimento da infância e da adolescência representam uma situação de respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

A população infantojuvenil nesta perspectiva passa a ser reconhecidamente composta por pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, sendo dotada a partir daí de um valor prospectivo, o que implica na conversão da garantia de seus direitos ao posto de prioridade absoluta. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

Tal concepção repercute na formulação da política social destinada ao atendimento deste segmento populacional e em seu financiamento caracterizado de múltiplos fatores sociais, econômicos, geográficos, culturais, entre outros, que compreendem a complexidade da política da criança e do adolescente, incluindo-se neste processo os adolescentes sujeitos às medidas socioeducativas. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

Adotando este novo referencial no entendimento da infância e da adolescência novas estruturas – os Conselhos de Direitos² passaram a atuar mais ativamente na formulação de diretrizes para o atendimento a esta população. Mais especificamente no que se refere à proposta de atendimento destinada aos adolescentes responsabilizados pelo cometimento de ato(s) infracional(is), o trabalho dos Conselhos de forma mais articulada, ampliando a discussão de setores implicados com a matéria, culminou com a publicação do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo³. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

Publicado em 2006, o SINASE

[...] se constituirá em um guia na implementação das medidas socioeducativas. A implementação do SINASE objetiva primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos. Defende, ainda, a idéia dos alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturada, principalmente, em bases éticas e pedagógicas (BRASIL, 2006, p. 18).

A partir deste novo marco legal, altera-se ainda a compreensão da prática de atos infracionais no período da infância e da adolescência. Segundo o Art. 103 da Lei 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, “considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” que tenha sido praticado por crianças ou adolescentes. De acordo com o ECA, art. 104, “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos” que são submetidos à medidas de responsabilização. Estas são diferenciadas para crianças e adolescentes, sendo que somente os últimos podem ser submetidos a medidas socioeducativas. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

² Órgãos colegiados de caráter permanente e deliberativo com funções de formular estratégias, controlar e fiscalizar a execução das políticas públicas inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, principalmente dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas federal, estaduais e municipais criados a partir do início da década de 90 do século passado após a promulgação da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

³ Publicado em 2006 pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentava naquele momento diretrizes para a execução das medidas socioeducativas e para formulação das políticas públicas com esta finalidade. Em janeiro de 2012 a Lei Federal 12.594/2012 foi sancionada, instituindo o SINASE e regulamentando a execução das medidas socioeducativas.

Na aplicação das medidas socioeducativas o Poder Judiciário, ouvido o Ministério Público, deve considerar a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração cometida. (CARDOSO; MÜLLER, 2013).

O elenco de medidas socioeducativas é composto pela advertência, reparação de dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e pela internação em estabelecimento educacional, descritas no artigo 112 do ECA. Cabe destacar que na aplicação destas a autoridade competente poderá cumula-las com medidas protetivas.

Todavia, nesta extensa trajetória de implantação de ações que materializassem e garantissem os direitos infantojuvenis, abrangendo-se os avanços normativos e a própria qualificação do atendimento socioeducativo, permite-se visualizar no atendimento aos/as adolescentes responsabilizados pelo cometimento de ato(s) infracional(is) como aspecto central para análise da implementação dos novos direitos da infância e juventude no Brasil.

A constituição de uma política pública específica de Socioeducação, da qual este Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo é expressão, tem por objetivo justamente possibilitar a superação deste limite assinalado quanto à garantia de direitos dos/as adolescentes e jovem-adultos em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo para ampliação de seu processo de desenvolvimento e formação humana, “[...] para que realizem seus projetos de vida individuais e coletivos” (BRASIL, 2013, p. 8).

Assim,

A Resolução 119/2006 e a Lei Federal 12.594/2012 constituem normatização, conceitual e jurídica, necessária à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, nas Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional (BRASIL, 2013, p. 5).

Fundamentando-nos deste arcabouço conceitual e jurídico, propomos a Política Decenal para o estado do Paraná buscando além de qualificar o atendimento aos/as adolescentes, atender ao que Costa (2006, p. 28) entendeu como legado do ECA, pelo qual se “cria as condições de exigibilidade para os direitos da criança e do adolescente”.

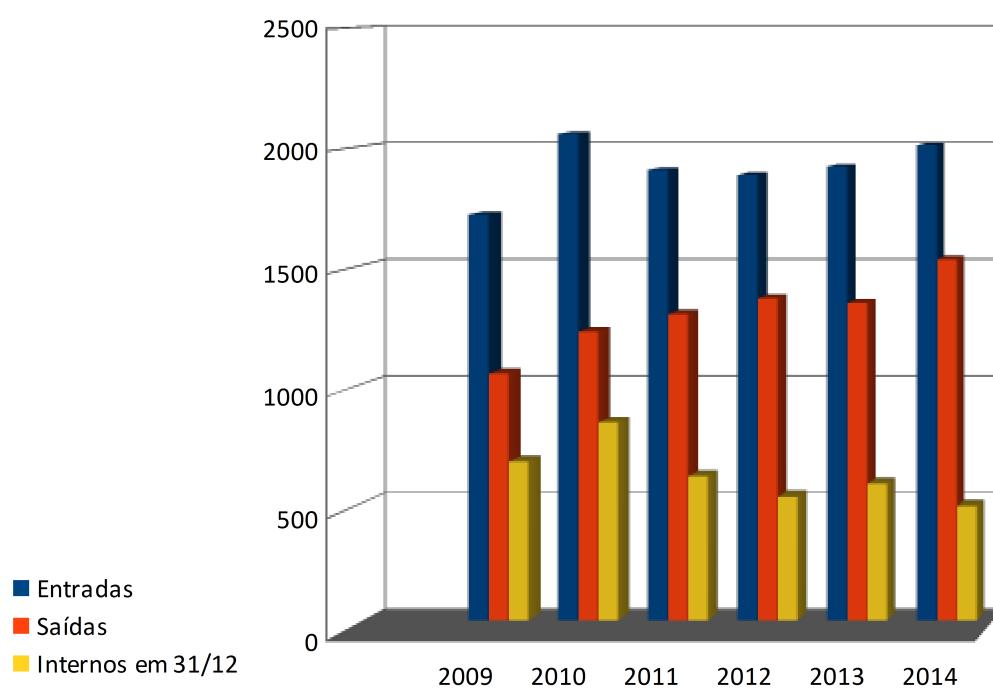
6. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA ESTADUAL

6.1. Marco Situacional

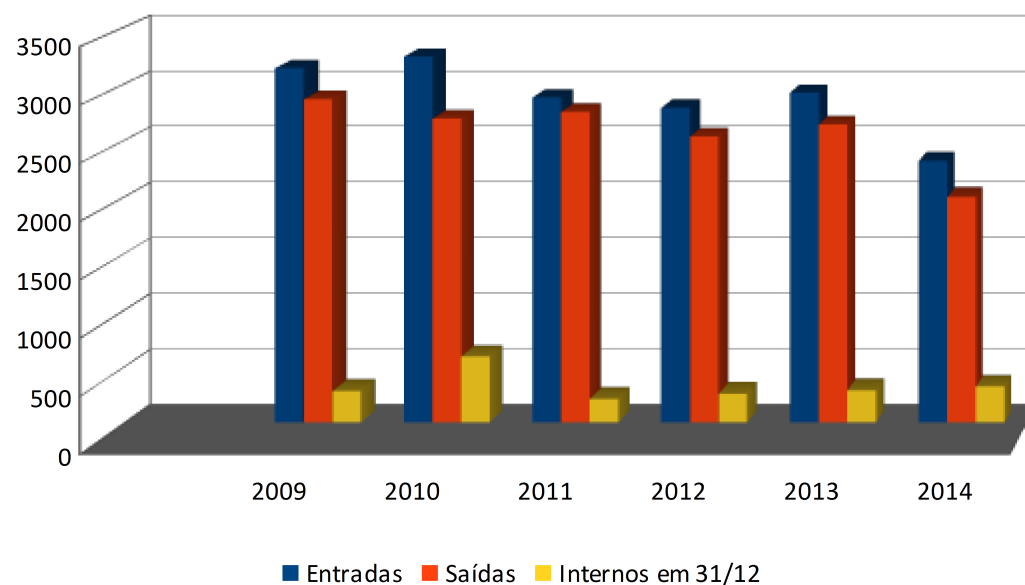
Com o objetivo de caracterizar a população atendida no Sistema Socioeducativo estadual serão utilizados dados do perfil dos/as adolescentes atendidos/as entre os anos de 2009 a 2014, a partir dos Levantamentos Estatísticos Consolidados sistematizados pela Secretaria de Estado da Criança e Juventude - SECJ, Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU. Tal caracterização se efetiva pela análise de indicadores sociais levantados pela gestão de atendimento socioeducativo mediante instrumental já adotado pelas equipes dos CENSE e Casas de Semiliberdade para coleta de dados.

Apresenta-se abaixo indicadores pertinentes para compreensão do perfil da população atendida, o que, por razões metodológicas, optou-se por apresentar separadamente os dados referentes a quantidade de atendimentos realizados, a caracterização dos/as educandos/as; suas famílias e/ou responsáveis e suas comunidades de origem.

Entradas e Saídas dos CENSE – Internação



Entradas e Saídas dos CENSE – Internação Provisória



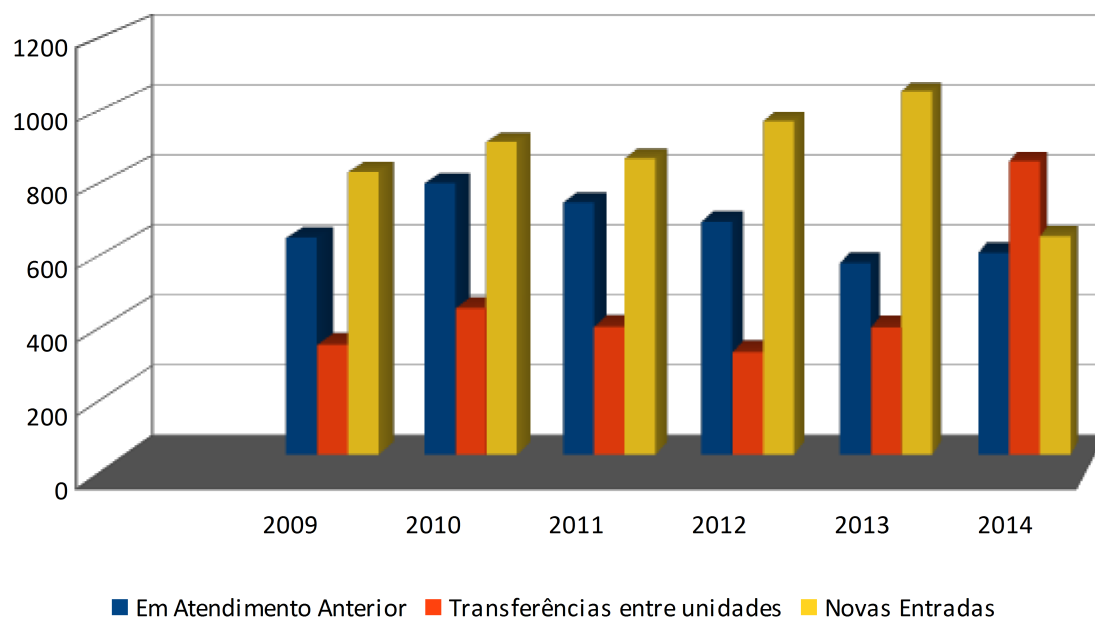
Optar pela exposição dos números totais dos atendimentos no lugar dos percentuais se relaciona com a intenção de possibilitar a compreensão do universo de adolescentes que anualmente são privados de liberdade no Paraná, seja para o cumprimento da medida cautelar de internação provisória ou para o cumprimento da medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional.

Para obtenção dos dados relativos às entradas na internação e internação provisória, foram agrupados: o número de adolescentes que já se encontravam institucionalizados e acrescidos o número de transferências entre unidades socioeducativas e o ingresso de novos/as educandos/as – novas entradas.

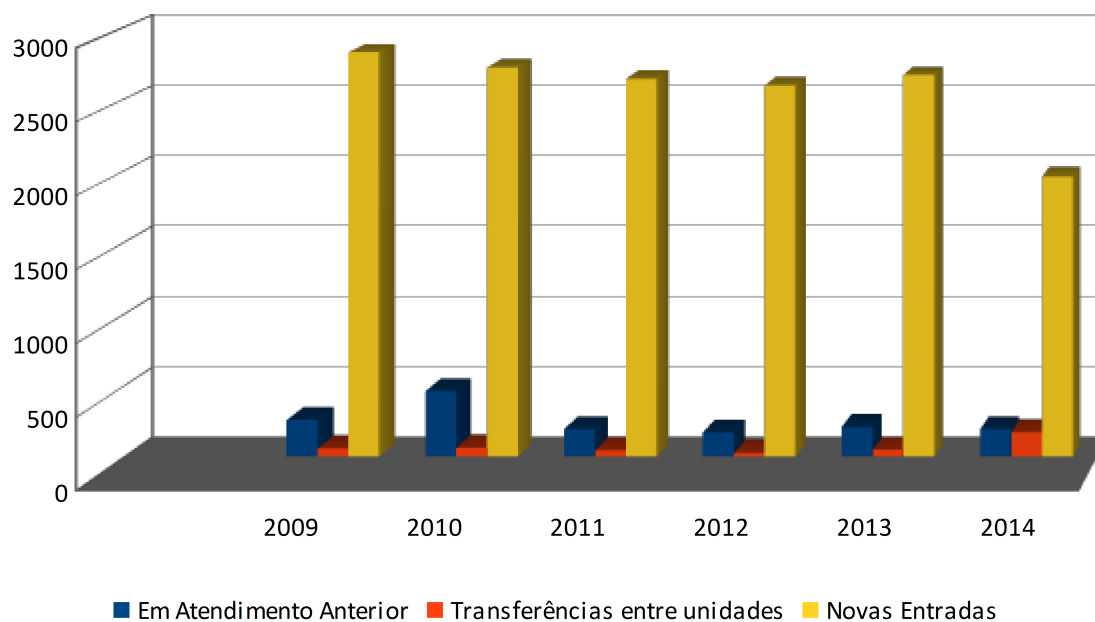
É possível observar que em linhas gerais a quantidade de adolescentes que ingressam no sistema socioeducativo estadual, no meio fechado, tem apresentado pouca variação, estando o pico de atendimentos realizados localizado no ano de 2010 (5.285), decrescendo sucessivamente nos dois anos seguintes 4.750 em 2011 e 4.660 em 2012 e retomando crescimento em 2013 chegando a 4.828, todavia, sem atingir os atendimentos realizados em 2010.

Debruçando-se mais pormenorizadamente aos ingressos, temos os seguintes gráficos:

Entradas nos CENSES – Internação



Entradas nos CENSE – Internação Provisória

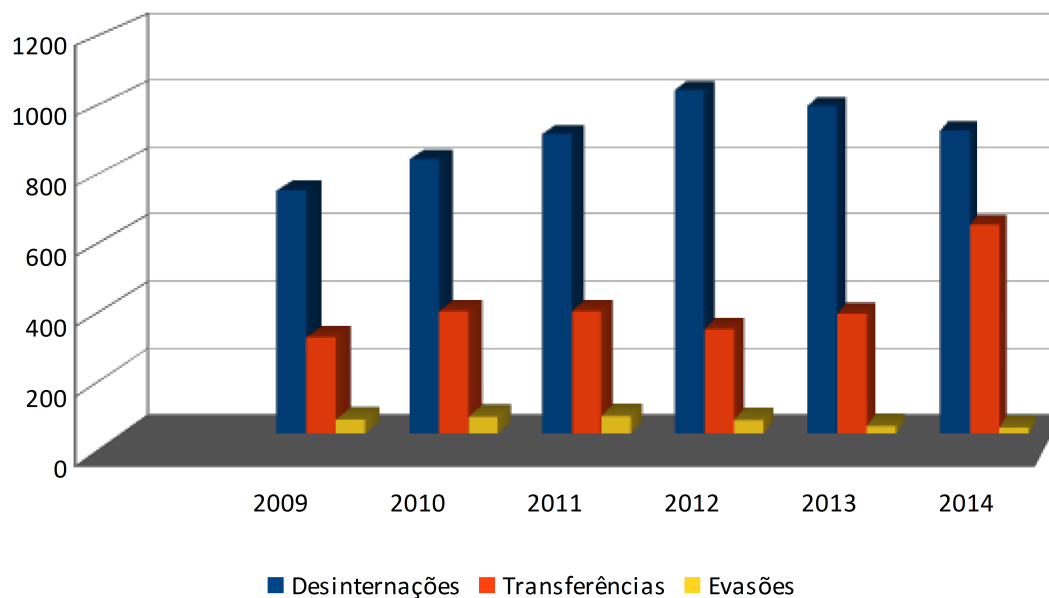


Cabe esclarecer que as transferências de adolescentes entre os CENSE visa atender primeiramente o preconizado no inciso VI do artigo 124 do ECA ao afirmar que o/a adolescente tem direito de permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável. Da mesma forma, deve-se avaliar o perfil do adolescente conforme a estrutura da unidade para dar suporte ao seu desenvolvimento de acordo com a complexidade abordada em seu Plano Individual de Atendimento, que se adequa às referências de vida complexas do adolescente.

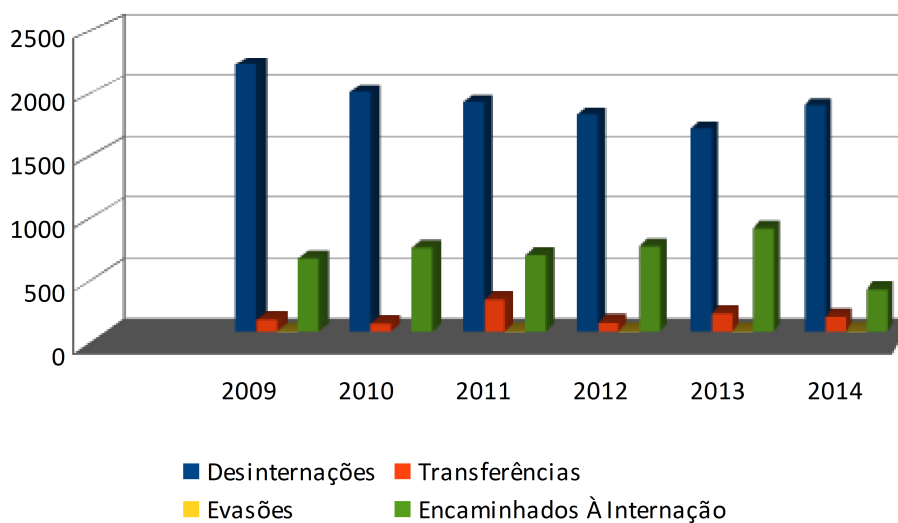
Há que se destacar ainda que este procedimento é utilizado como último recurso para o atendimento ao preconizado no artigo 125 quando estabelece que é dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança. Isto porque nas ocasiões onde se esgotam as possibilidades de mediação de conflitos estabelecidos entre adolescentes, sobretudo relacionados a ameaças anteriores à apreensão ou mesmo ao pertencimento territorial, nas quais se coloca a necessidade de inserção do/a adolescente em convivência protegida, a transferência, ou seja, o ingresso em outra comunidade socioeducativa, pode representar a possibilidade do/a adolescente poder participar das atividades coletivas, conviver e ter um desenvolvimento do processo socioeducativo mais adequado.

Quanto aos dados das saídas dos/as adolescentes do meio fechado, temos as seguintes representações:

Saídas dos CENSE – Internação



Saídas dos CENSE – Internação Provisória



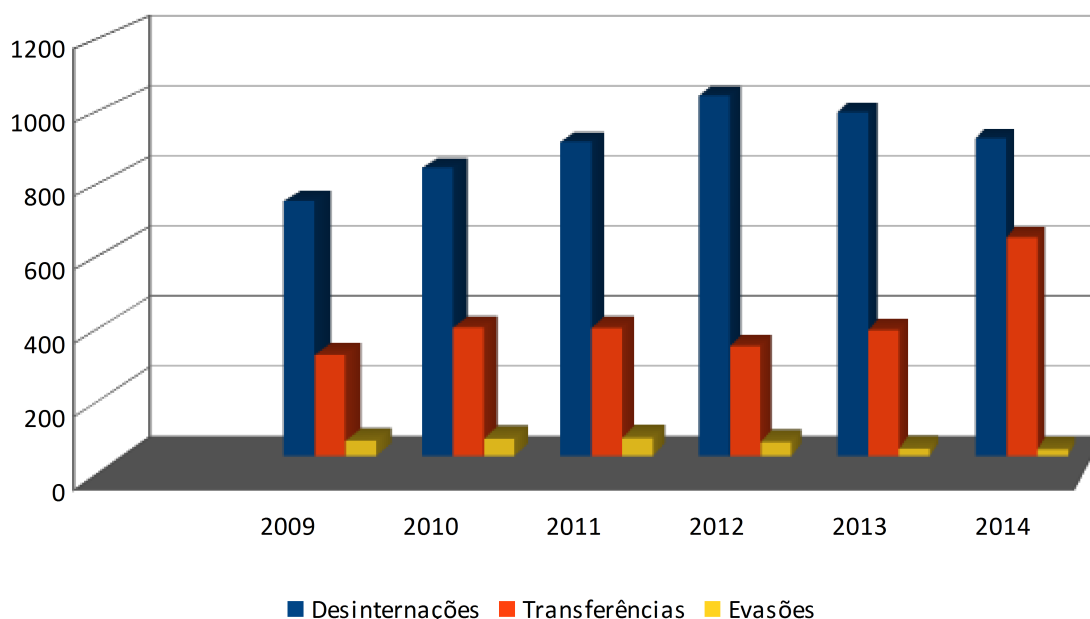
Para compreensão dos dados relativos à saída dos/as adolescentes da privação de liberdade, coloca-se a necessidade de análise dos dados que tratam das progressões e extinções da medida de internação de um lado, e àqueles relativos às possíveis aplicações de medidas socioeducativas aos/as educandos/as em internação provisória por outro.

Estes dados nos auxiliam a compreender o movimento de responsabilização dos/as adolescentes pela prática de ato(s) infracional(is) e sobretudo a identificar em que medida o sistema de justiça tem atuado em conformidade com o preconizado pelo artigo 112 do ECA.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;
- VI – internação em estabelecimento educacional;
- VII – qualquer uma das previstas no art. 101, I a V (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2013, p. 142).

Encaminhamentos do Judiciário nas Saídas da Internação



Alguns dados de menor expressão quantitativa, porém não menos relevantes, não constam no gráfico e devem ser apresentados.

Neste intervalo temporal ocorreram 7 óbitos de adolescentes durante o cumprimento da internação, 2 deles ocorridos em 2011, outros 2 em 2012, 1 no ano de 2013 e 2 em 2014, todos estes motivados por suicídio. Muito embora seja um número que possa ser considerado abaixo da média nacional, a morte de adolescentes no interior do sistema socioeducativo, bem como nas demais situações é inadmissível, fazendo-se necessárias ações que garantam a vida de nossos/as adolescentes.

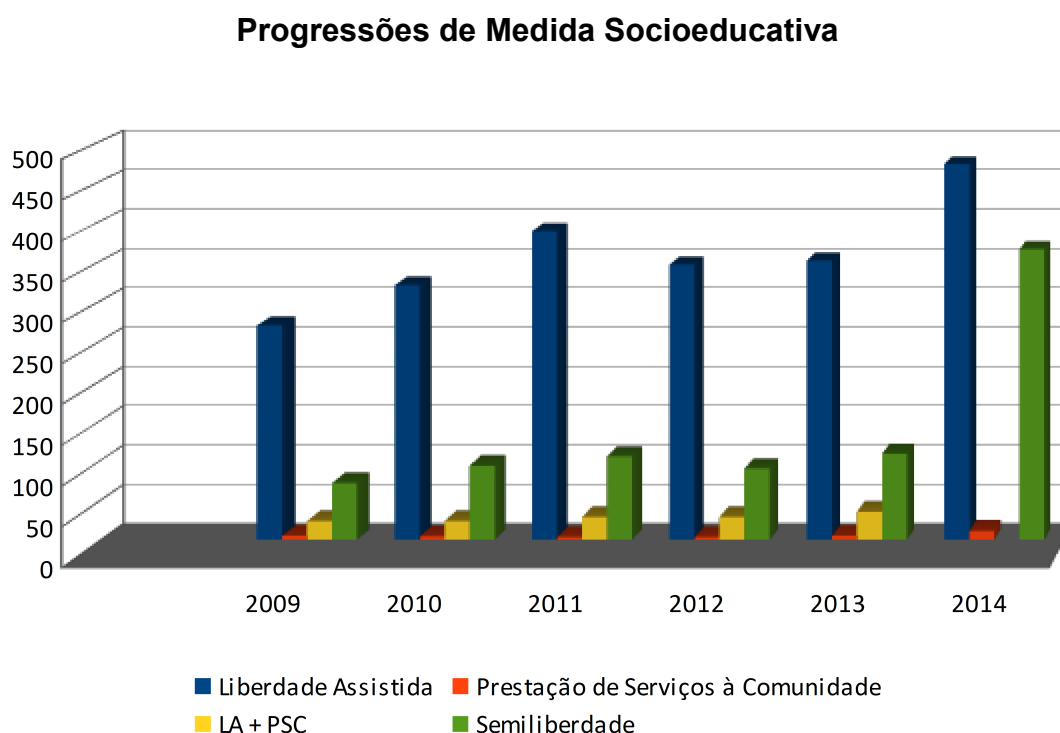
Importa ainda destacar que, neste período de 6 anos, 10 adolescentes deixaram a internação em função da concessão de *Habeas Corpus*: 3 em 2010, outros 3 em 2011, 1 em 2012 e 3 em 2014.

Destaca-se que as transferências realizadas no período foram majoritariamente para outros CENSE do sistema estadual, havendo 3 transferências à outros estados e 4 para Delegacias, todas ocorridas em 2011. As transferências à

outros estados se justificam pelos motivos já expostos anteriormente, já as ocorridas para delegacias são motivadas pelo cometimento de crimes pelos jovem-adultos que se encontravam em cumprimento de MSE e por esta prática passaram a ser responsabilizados como adultos.

O número informado de aplicação de medidas protetivas não contempla sua aplicação quando cumuladas às socioeducativas. Neste conjunto computaram-se os encaminhamentos para tratamento de toxicômanos.

Analisando mais pormenorizadamente as progressões de MSE, temos o seguinte:



*Os dados das medidas em meio aberto aplicadas cumulativamente restam prejudicados por conta da nova forma de coleta de dados, via sistema informatizado, que não contempla tal situação.

É possível afirmar que a maioria dos/as adolescentes que cumpriram medida de internação por ocasião das reavaliações, no máximo semestrais, tenham a MSE progredida para medidas em meio aberto, sobretudo a Liberdade Assistida, destino

de 73% das progressões de 2009, 72 % em 2010, 71,5% em 2011, 74% em 2012 e 69,7% em 2013 e 55,6% em 2014. Este universo é ampliado se acrescentarmos os/as educandos/as que devem cumprir L.A. com P.S.C. ao final da internação. Cabe ainda destaque a sensível ascensão do encaminhamento à medida de Semiliberdade.

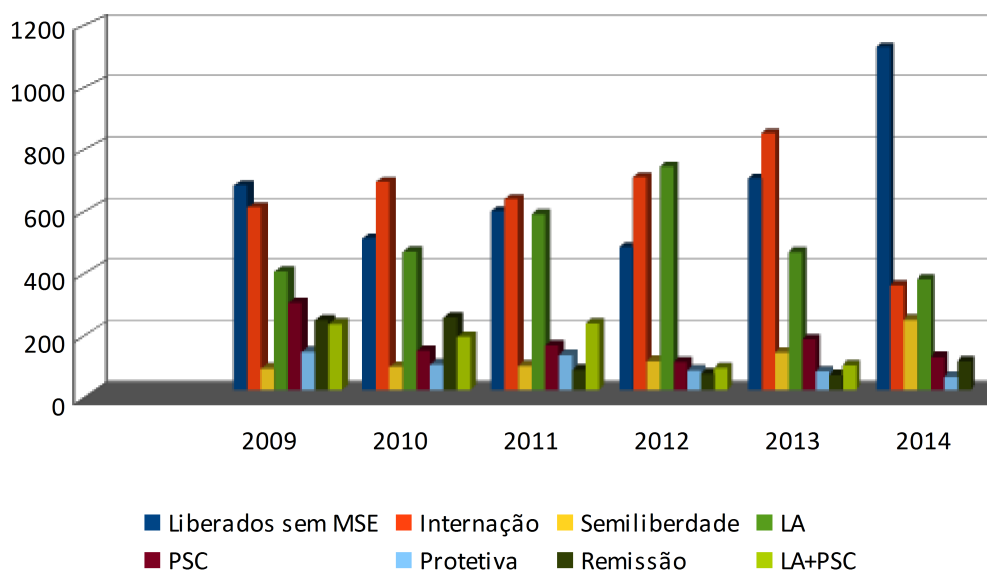
Quanto aos dados relativos às saídas de adolescentes da medida cautelar de internação provisória, o gráfico a seguir apresentado expõe questões que devem ser superadas neste a partir das ações propostas neste plano:

- Temos expressiva quantidade de adolescentes que deixam a internação provisória sem aplicação de MSE, o que nos remete a possibilidade de morosidade no processo de apuração de autoria do ato infracional por parte dos sistemas de justiça e segurança e a consequente ampliação do lapso temporal entre a prática e o processo de responsabilização. A não aplicação corresponde a 25,8% das saídas em 2009, 21,2% em 2010, 24,2% em 2011, 19,9% em 2012, 28% no ano de 2013 e 48% em 2014. Importante registrar, também, que além dos fatores acima apresentados pode haver aplicação de internação provisória com maior rigurosidade do que a própria sentença, que após o crivo do contraditório levam a conclusão de que a privação de liberdade – já aplicada – não seria medida proporcional ao caso concreto. As referidas observações corroboram a necessidade de constante monitoramento pelo Sistema de Garantia de Direitos sobre a plausibilidade da privação de liberdade, com especial ênfase na internação provisória, cujas iniciativas como a Audiência de Custódia implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça, o fortalecimento das Defensorias Públicas, a agilidade dos processos mediante o Núcleo de Atendimento Integrado entre diferentes Poderes e Instituições, bem como a capacitação e o debate sobre técnicas socioeducativas alternativas à privação de liberdade, como a justiça restaurativa e a articulação com a rede municipal no meio aberto e nas medidas de proteção, mostram-se extremamente relevantes neste contexto.

- A aplicação da MSE de internação tem sido crescente, percebendo-se sua diminuição apenas em 2011;
- Embora a aplicação das medidas em meio aberto sobreponha-se numericamente à inserção dos/as adolescentes no meio fechado, nota-se que a diferença entre encaminhamentos ao meio aberto e ao meio fechado tem diminuído:

	Meio fechado	Meio aberto
2009	672	1.008
2010	751	833
2011	705	1.045
2012	859	950
2013	961	752

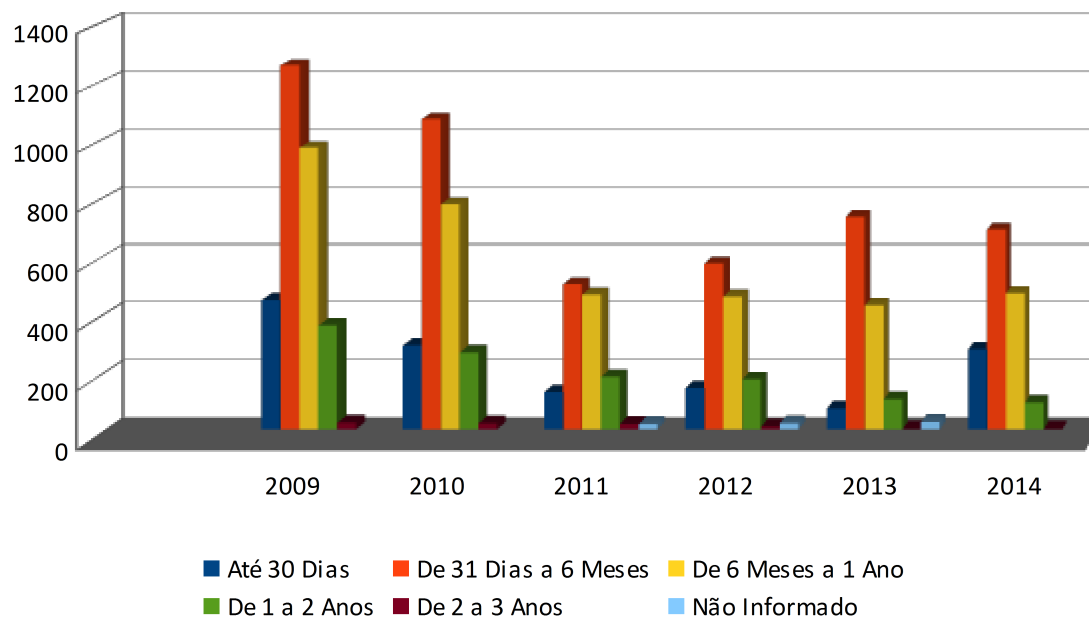
Encaminhamentos do Judiciário nas Saídas da Internação Provisória



Destaca-se que no cálculo dos/as adolescentes liberados sem aplicação de medida socioeducativa foram agrupados aqueles/as entregues aos familiares e/ou responsáveis. Somaram-se ainda os/as que receberam Semiliberdade cumulada com Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço à Comunidade, inseridos no número de educandos/as que receberam a MSE de semiliberdade.

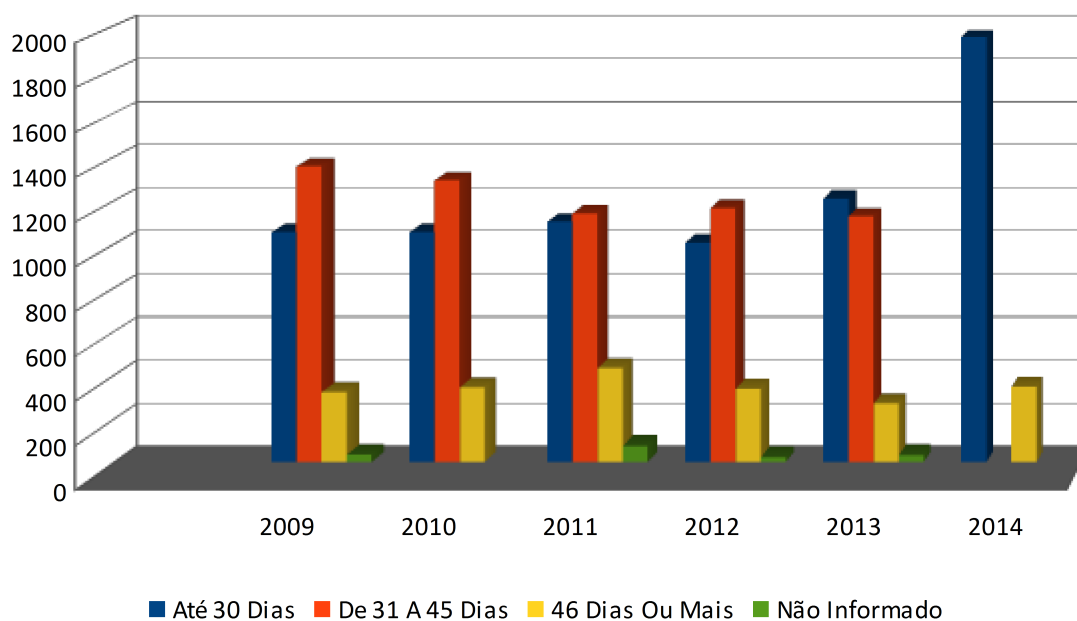
No que tange aos dados dos atendimentos em meio fechado, apresentados os que dizem respeito ao intervalo temporal de privação de liberdade:

Período de cumprimento da Internação



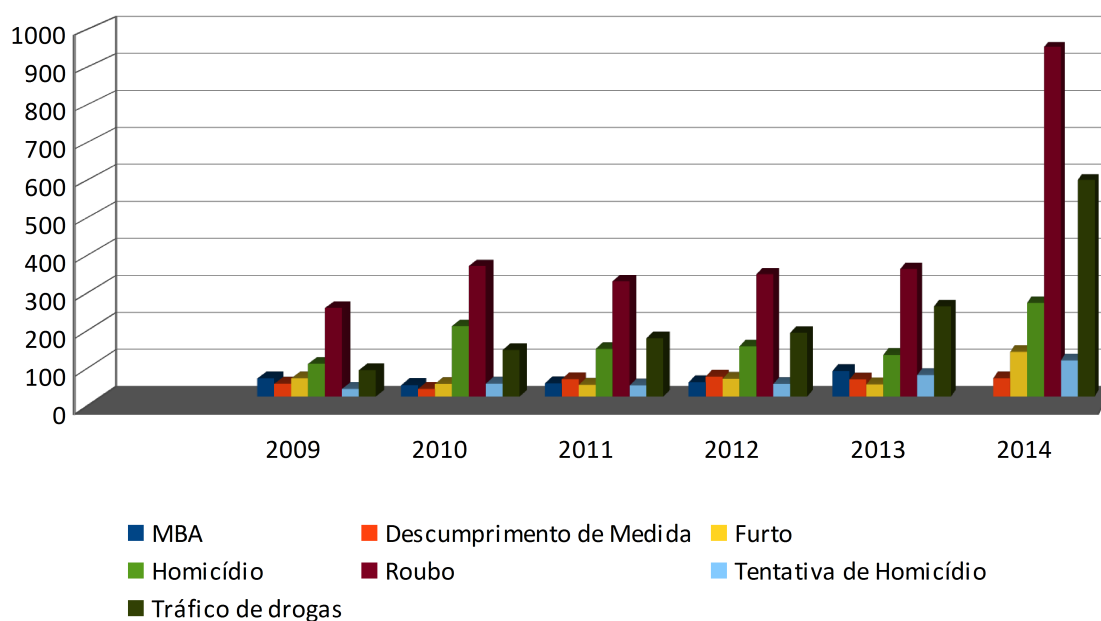
Período de Apreensão – Internação Provisória

Com a coleta de dados pelo SMS não buscamos mais a informação da forma como era feito pelas planilhas e formulários, até 2013, por isso estão apresentados de forma unificada os dados de 01 a 45 dias.



Quanto aos atos infracionais que implicaram a aplicação da MSE de internação, temos que:

Ato Infracional sancionado com a Internação



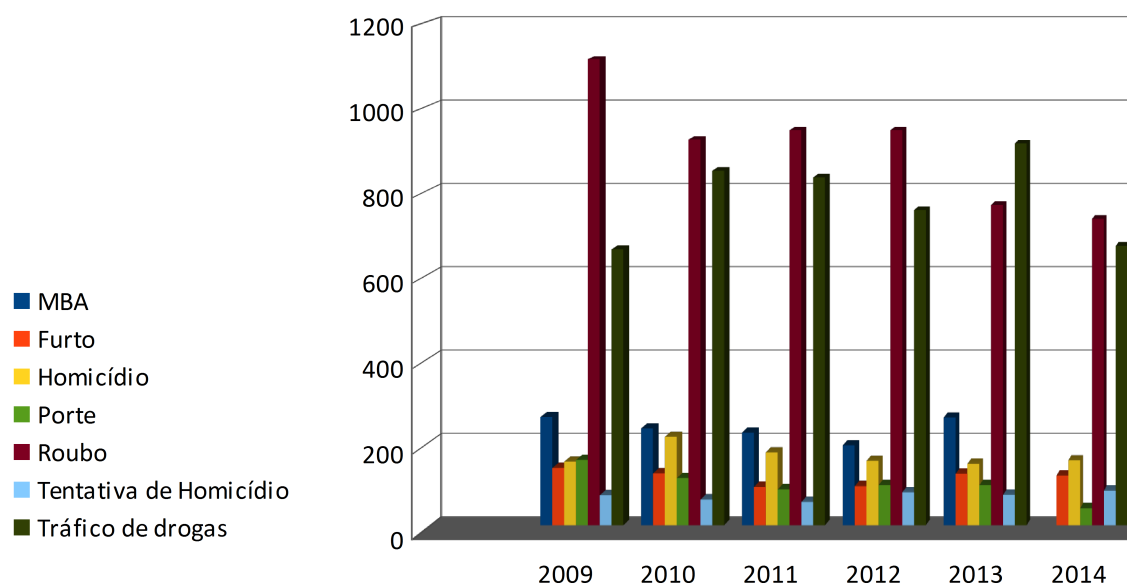
Com a coleta de dados pelo Sistema Informatizado permite-se a coleta de dados mais precisos, apresentando todos os atos infracionais pelos quais o adolescente responde, não mais apresentando apenas o mais grave, como feito até 2013, na coleta por planilhas. Por isso o número elevado.

Atos percebidos com menos de 30 sentenças foram excluídos do gráfico e compõem a tabela abaixo:

	Estupro	Dano	Formação de quadrilha	Latrocínio	Lesão corporal	Porte de arma
2009	10	1	1	28	8	19
2010	18	3	5	19	5	15
2011	13	1	0	27	4	24
2012	30	2	1	26	8	21
2013	16	2	0	29	5	29
2014	27	8	16	45	24	45

	Receptação	Regressão de MSE	Sequestro e cárcere privado	Tentativa de latrocínio	Outros	Não informado
2009	1	3	14	0	17	140
2010	8	1	2	3	13	0
2011	2	1	1	2	16	1
2012	5	2	0	4	25	2
2013	2	3	4	3	16	7
2014	16	0	2	4	752	

Ato infracional que ensejou a apreensão e a Internação Provisória



Tal como no gráfico que representou os atos infracionais mais expressivos na aplicação da sentença de internação, foram expostos os principais atos que ensejaram a aplicação da medida cautelar de internação provisória. Para tanto foram considerados aqueles em valor superior a 50 apreensões. Os demais atos são apresentados na tabela abaixo:

	Estupro	Agressão	Ameaça	Contraban- do	Dano	Desacato	Descum- primento de medida
2009	26	10	11	3	8	2	34
2010	18	1	10	0	7	1	23
2011	33	1	17	0	7	0	29
2012	39	3	15	6	12	2	17
2013	36	2	16	1	2	2	20
2014	27	0	41	0	3	2	5

	Esteliona- to	Extorsão	Formação de Quadrilha	Latrocínio	Lesão corporal	Recepta- ção	Sequestro e cárcere Privado
2009	2	2	27	21	47	27	5
2010	2	6	19	21	22	34	5
2011	2	0	0	41	27	19	5
2012	1	2	5	14	30	35	26
2013	3	0	2	38	24	18	52
2014	0	3	13	36	49	25	2

	Tentativa de estupro	Tentativa de furto	Tentativa de latrocínio	Tentativa de roubo	Outros	Não informado
2009	2	4	11	18	17	9
2010	0	10	6	9	25	1
2011	0	1	19	8	31	6
2012	0	1	7	6	51	20
2013	1	0	8	12	51	14
2014	1	12	7	23	189	0

Tal realidade remete a lógica dos modelos de responsabilização juvenil propostos ao longo da história do país, os quais estavam direcionados para o **autor** da infração e não para o **ato** em si. Inferimos que a mudança na lei da doutrina da situação irregular para a doutrina da proteção integral, dadas as garantias legais previstas no ECA⁴, não mudaram por si só as práticas (judiciais, no caso).

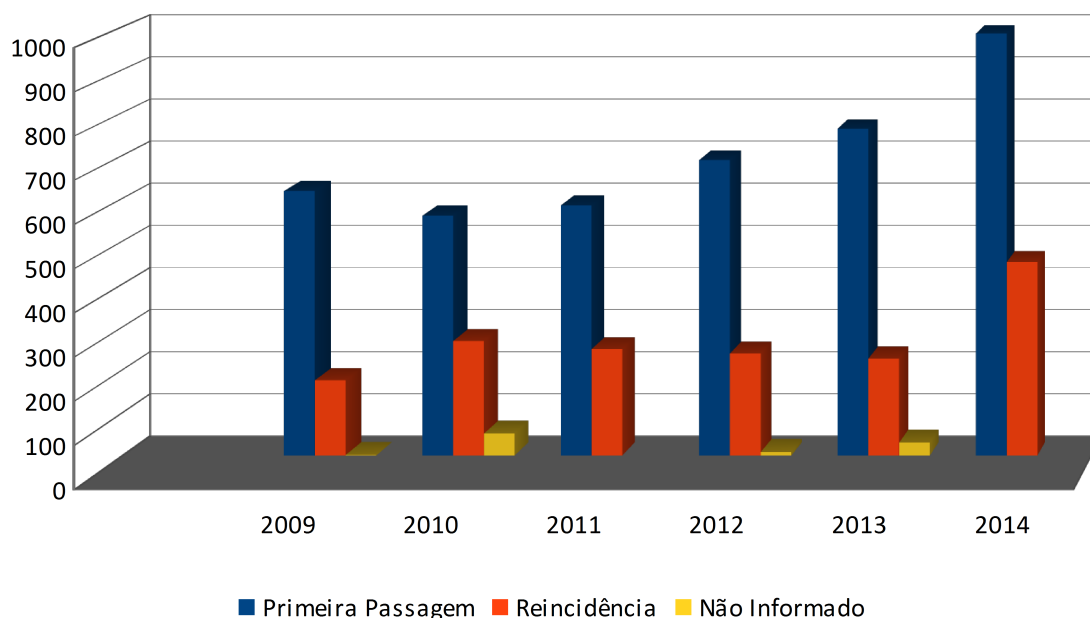
Ainda permanece uma alta incidência de crimes sem adequação ao princípio da menor intervenção ou da caracterização do conceito de violência ou grave

⁴ Como aplicação da medida de internação apenas nos casos em que haja grave ameaça ou violência contra pessoa.

ameaça preconizado em lei como necessário a aplicação da medida de internação, a exemplo de tráfico de drogas, furto, entre outros atos infracionais que ainda consistem em parcela significativa de atendimento nos Centros de Socioeducação mediante privação da liberdade. Nesse sentido, deve-se monitorar em caráter contínuo os casos de privação de liberdade cuja medida mais apropriada seria a aplicação de medidas protetivas ou medidas em meio aberto, evitando-se tratamento mais gravoso do que o aplicado ao adulto e/ou que a privação de liberdade sirva como referência diversa da responsabilização por ato infracional atuando como instrumento de segregação social.

Por fim, apresentam-se os dados referentes à reincidência na internação e internação provisória:

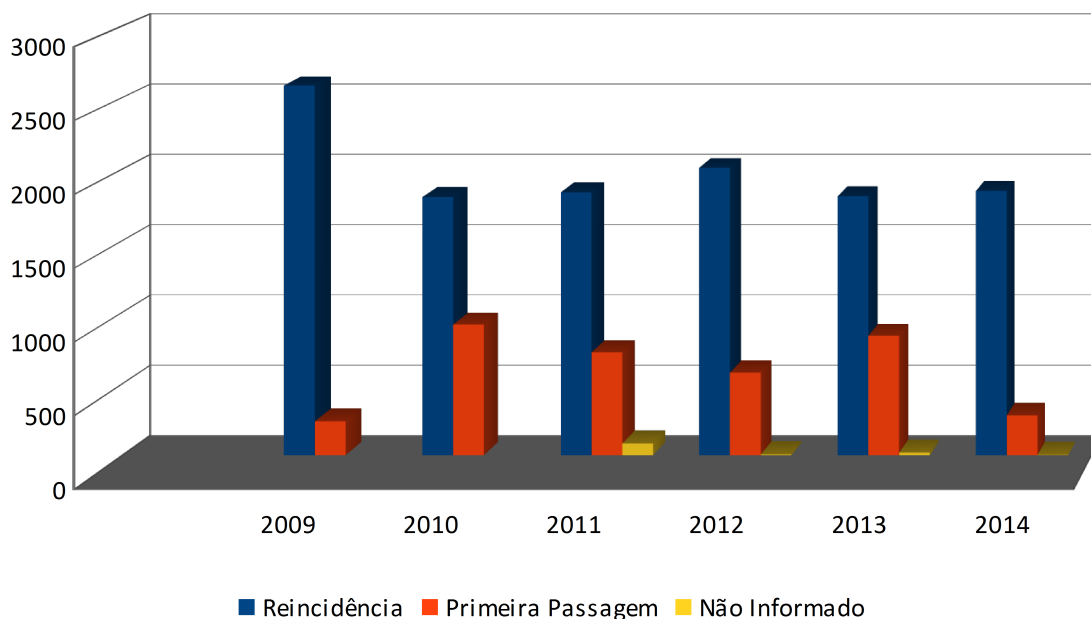
Reincidência na MSE de Internação



Quanto à reincidência na internação, em 2009 correspondeu a 22% dos atendidos/as, percebe-se ampliação deste percentual em 2010 para 30%, o que pode estar relacionado ao não fornecimento deste dado em 5,8% dos atendimentos. Em 2011 os/as reincidentes representaram 29,8% dos atendimentos, caindo para 25,4% em 2012, para 22, 2% em 2013 e 31% em 2014.

Já dentre os/as adolescentes apreendidos e encaminhados à internação provisória, os/as reincidentes representam a maioria dos/as atendimentos, representando 91,5% em 2009, 66,3% em 2010, 69, 6% em 2011, 77,5% no ano de 2012, baixando para 67,9% em 2013 e 86% em 2014.

Reincidência na Internação Provisória



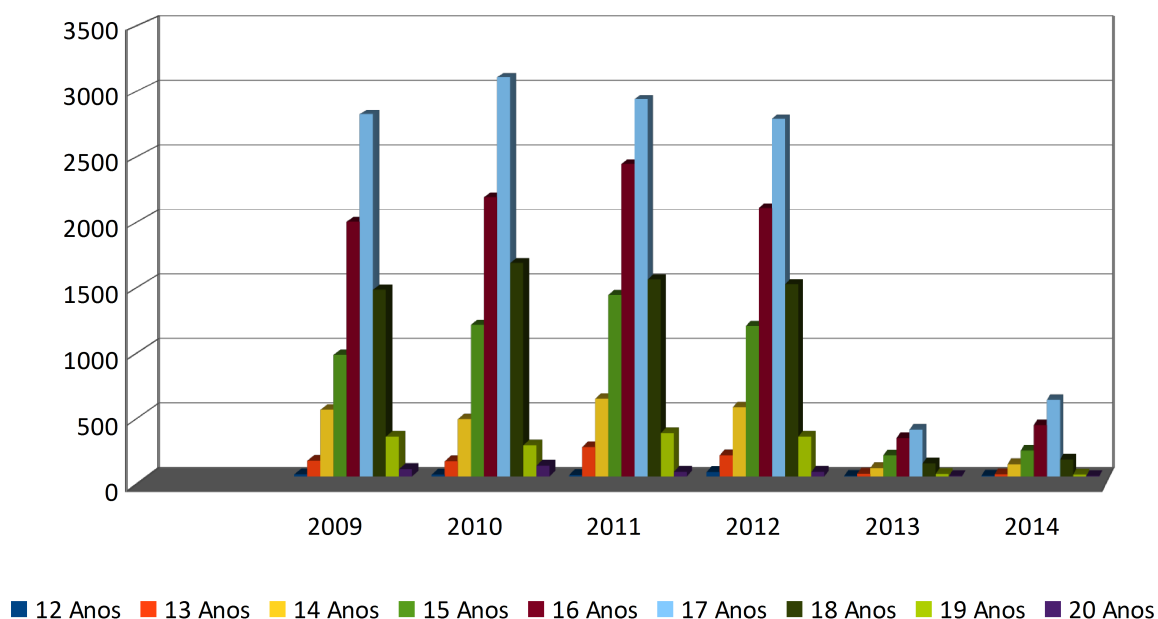
Apresentados os dados que se referem aos atendimentos realizados e favorecem maior compreensão sobre o sistema estadual, passamos aos dados relativos aos/as adolescentes atendidos/as que visam subsidiar o entendimento sobre seu perfil e a partir disso das demandas que nos apresentam para a formulação da política decenal de Socioeducação.

Para esta breve composição do perfil dos/as adolescentes atendidos/as serão expostas informações quanto a sua faixa etária, gênero, raça/cor autodeclarada e pertencimento étnico-racial, situação escolar (indicando nível de escolaridade, evasão, permanência e modalidade) e por fim a situação ocupacional dos/as mesmos/as.

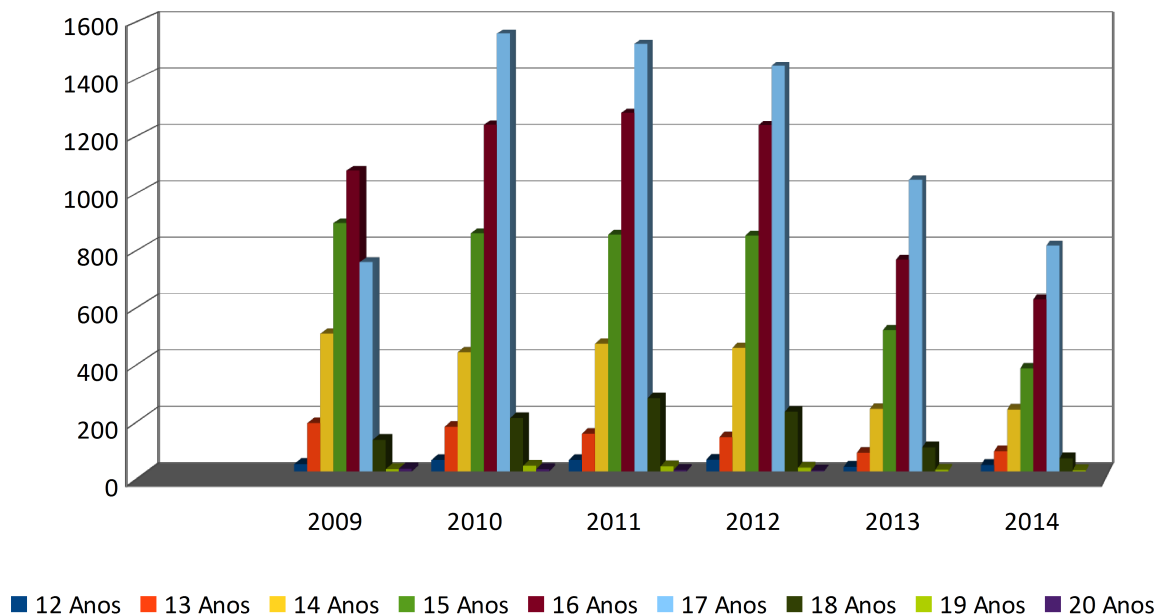
Cabe-nos indicar a necessidade de incrementar a coleta de dados pelas unidades de atendimento visando identificar dados não informados até o momento como:

- A orientação sexual dos/as adolescentes, fundamental na construção de práticas de atendimento que superem ações discriminatórias e segregacionistas;
- O número de passagens dos/as adolescentes pelas VIJ que nos forneceria maiores subsídios para qualificar ainda mais a aplicação e execução das medidas e parâmetros para melhor análise da eficácia dos programas;
- O histórico de aplicação e cumprimento de MSEs pelo/a adolescente, que nos apontaria elementos para analisar sua responsabilização pelo sistema de justiça juvenil e inferir sobre a prevalência da aplicação das MSE em meio aberto; e
- Dados relacionados ao usufruto de outros direitos sociais como saúde, cultura, esporte, lazer e profissionalização em momento anterior ao cumprimento de MSE pelos/as adolescentes, indicando-nos caminhos para a construção de estratégias de garantia destes em momento anterior ao envolvimento com a prática de ato infracional.

Faixa etária dos/as adolescentes atendidos/as na internação



Faixa etária dos/as adolescentes atendidos/as na Internação Provisória



Como vemos nos gráficos acima, dos/as adolescentes atendidos/as, predominam aqueles/as com dezessete anos (33% em 2009, 37,8% em 2010, 35% em 2011, 35,8% em 2012 e 39,3% em 2013, 40% em 2014); acompanhados/as dos/as com dezesseis anos (representando 28,2%, 27,8%, 29,1%, 28,1, 29,5% e 27,3% respectivamente nos anos analisados). Esta grande faixa representada pelos/as educandos/as com 16 e 17 anos, é seguida pelos/as que possuem 18 anos e após pelos/as de 14 nos anos de 2009 a 2012, todavia, os dados de 2013 indicam alterações neste padrão, diminuindo os/as de 18 anos e de 14 anos, figurando como terceira maior faixa etária os/as adolescentes de 15 anos.

Cabe destacar ainda algumas questões que desdobram a análise da faixa etária dos/as socioeducandos/as. A primeira delas se relaciona com os/as adolescentes que apresentam idade inferior às requeridas para inserção na EJA, modalidade na qual se localiza o PROEDUSE (15 anos para o Ensino Fundamental e 18 para o Ensino Médio), o que implica em significativa parcela de educandos/as inseridos/as no atendimento escolar por meio de processos requerendo autorização para matrícula na modalidade mesmo possuindo idade não compatível, o que será analisado mais cuidadosamente nos dados escolares. A outra questão quanto a faixa etária da população atendida se relaciona com o acesso aos processos de aprendizagem e qualificação profissional que são ofertados na rede de serviços, sobretudo vinculados atualmente ao PRONATEC. Nestes, a oferta de cursos para educandos/as com menos de 16 anos é muito baixa, havendo ainda grande limitação nas opções oferecidas à estes/as adolescentes. De outra parte embora ainda não tenham idade para o ingresso em processos de qualificação profissional e no mundo do trabalho, este conjunto de adolescentes já se encontra em idade superior ao ingresso em boa parte dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos alocados na política de Assistência Social.

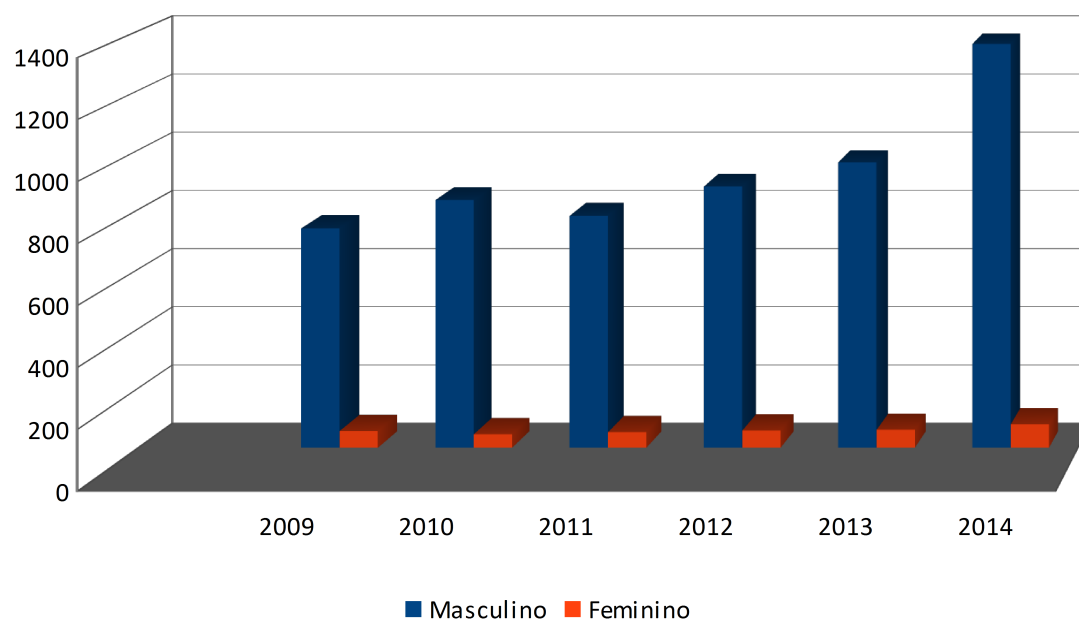
Para melhor visualização, apresentamos os dados dos atendimentos por idade reunindo os números absolutos da internação e internação provisória:

	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos
2009	41	290	996	875	3.019
2010	53	273	859	839	3.368
2011	50	356	1.046	834	3.666
2012	74	282	966	831	3.282
2013	19	85	283	497	1.040
2014	27	86	311	561	999
	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	
2009	3.533	1.546	314	66	
2010	4.613	1.829	258	90	
2011	4.406	1.773	351	93	
2012	4.178	1.688	319	38	
2013	1.385	184	24	2	
2014	1.382	175	18	2	

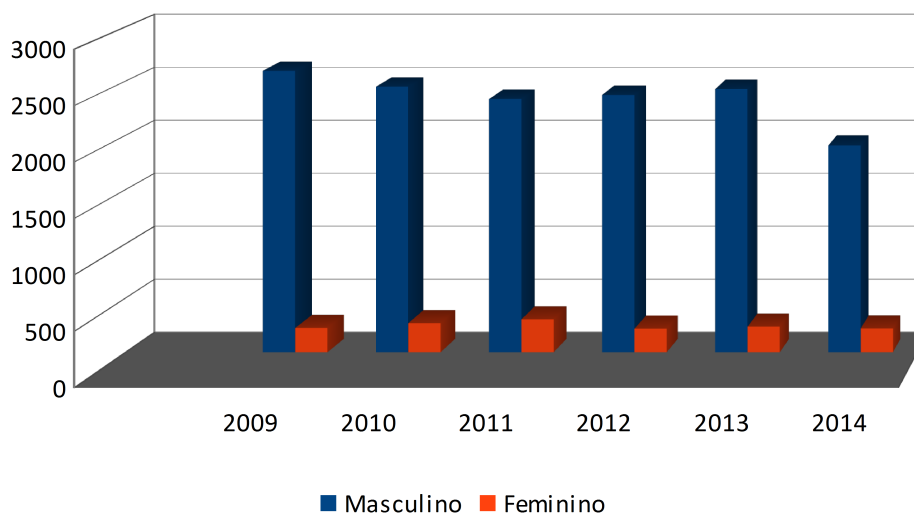
A expressiva queda nos números de atendimento do ano de 2013 se relaciona à mudança da metodologia de coleta de dados. Até 2012 os dados de idade eram contabilizados contando todos os atendimentos realizados e a partir de 2013 passaram a computar apenas a idade dos/as adolescentes que deram entrada, não mais de todos os/as atendidos/as.

Quanto ao gênero, temos a seguinte distribuição:

Gênero dos/as adolescentes em Internação



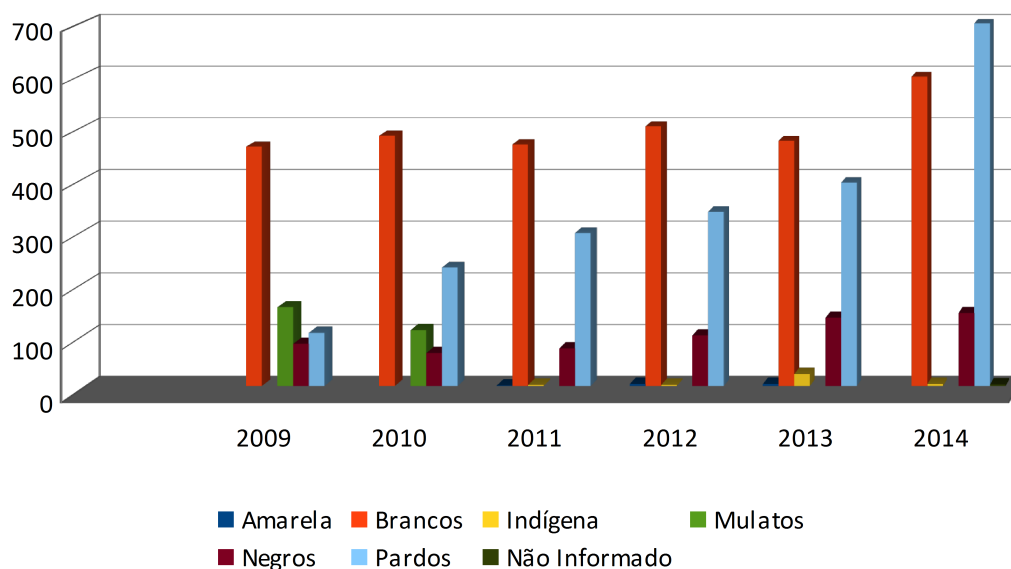
Gênero dos/as adolescentes em Internação Provisória



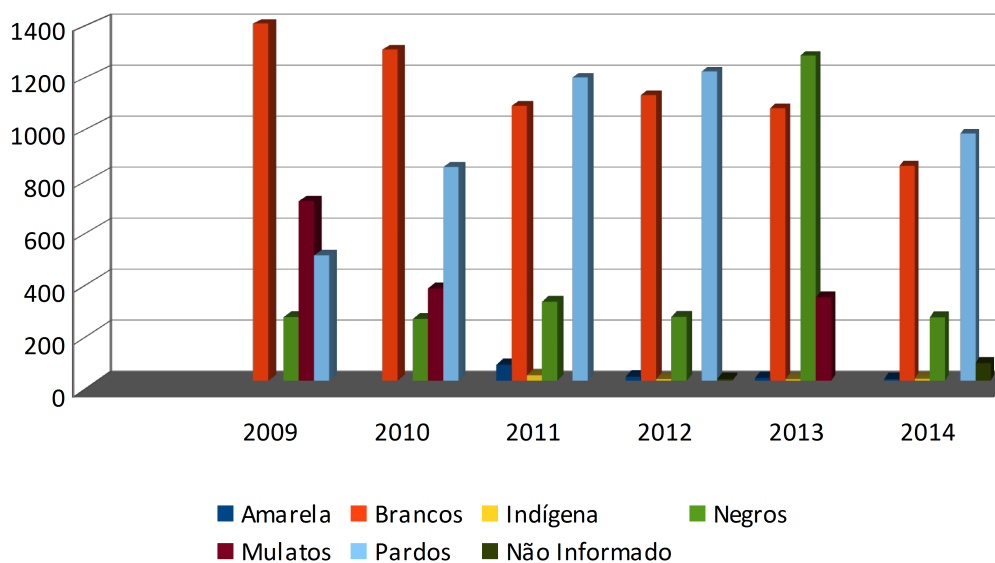
Os dados, restritos as/aos adolescentes ingressantes, dão conta da presença massiva dos adolescentes de sexo masculino no sistema socioeducativo.

Tratando dos dados que indicam raça/cor autodeclarada pelos/as adolescentes bem como seu pertencimento étnico-racial:

Raça/cor declarada pelos/as adolescentes em Internação



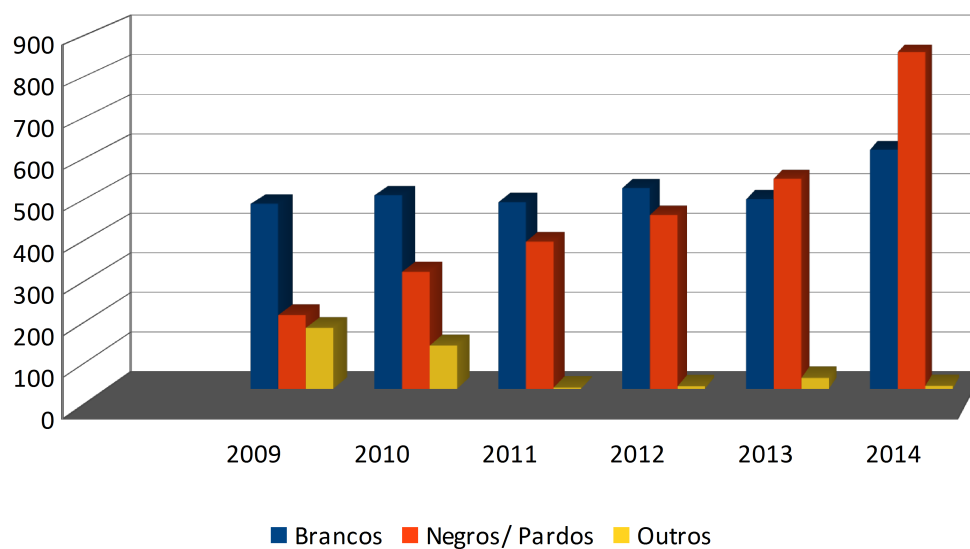
Raça/cor declarada pelos/as adolescentes em Internação Provisória



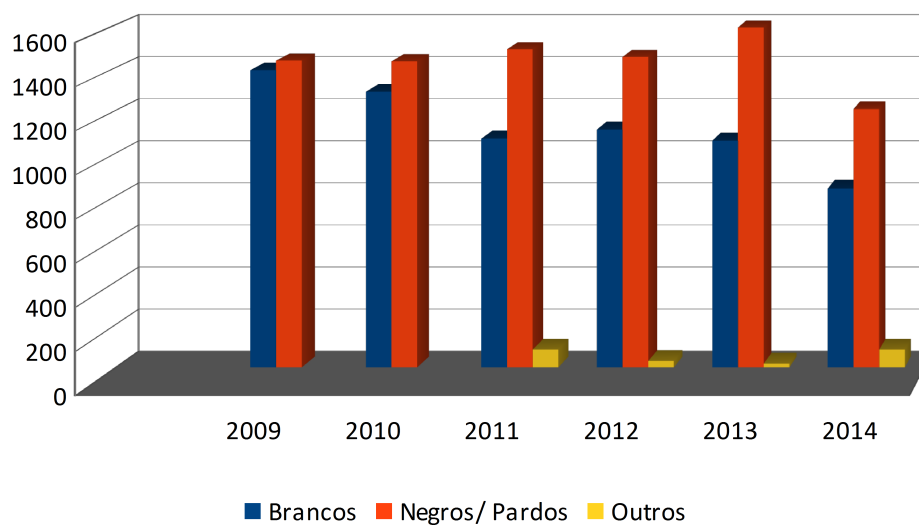
Destaca-se que os dados se restringem as/aos ingressantes e que os/as adolescentes que se autodeclararam “mulatos” foram agrupados àqueles/as que se reconhecem negros/as.

Assim, o pertencimento étnico-racial ganha a seguinte representação:

Pertencimento étnico-racial dos/as educandos/as em Internação



Pertencimento étnico-racial na Internação Provisória



Analisando as atuais proposições de políticas públicas que se direcionam de forma mais específica ao reconhecimento e valorização da diversidade, como é inclusive a constituição do SINASE que adota este como eixo de intervenção para a construção dos projetos político-pedagógicos dos programas de execução de MSE, há que se ponderar a imperiosidade da promoção de intervenções que contemplem estas temáticas junto aos educandos e educandas e seus familiares.

Isto, tanto pela compreensão de seu pertencimento étnico-racial quanto pelo reconhecimento da forte presença de experiências de preconceito e discriminação que marcam suas trajetórias individuais, suas histórias familiares e mesmo as relações comunitárias em que estão inseridos⁵.

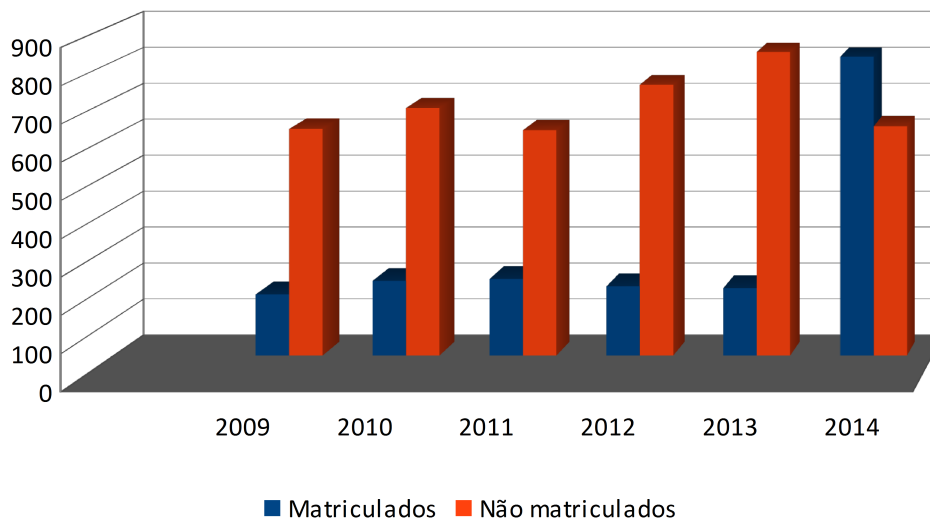
Estendemos esta compreensão para as demais formas de preconceito e estigmatização que observamos na atual conjuntura social e em particular de forma mais acentuada, também pelo pertencimento de classe, no histórico dos/as adolescentes que se constituem público-alvo da política de socioeducação.

Passando aos dados que dizem respeito a garantia do direito à educação, em sua porção escolar, para os/as adolescentes inseridos/as no sistema socioeducativo estadual expomos dados que favorecem a adoção de estratégias que fortaleçam esta política setorial e o atendimento aos/as socioeducandos/as.

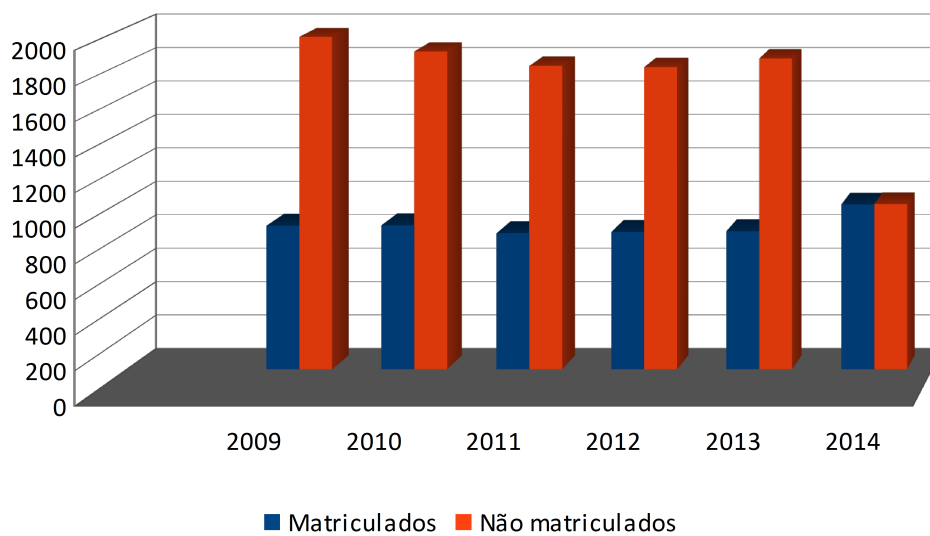
Quanto à frequência escolar, observa-se que a maioria dos/as adolescentes estavam evadidos da escola:

⁵ Isto sem a exclusão dos processos reflexivos em torno a apropriação das críticas quanto ao movimento de fortalecimento das discussões étnico-raciais e de gênero na atual conjuntura conforme assinala Chaluh (2006).

Frequência escolar dos/as adolescentes em Internação



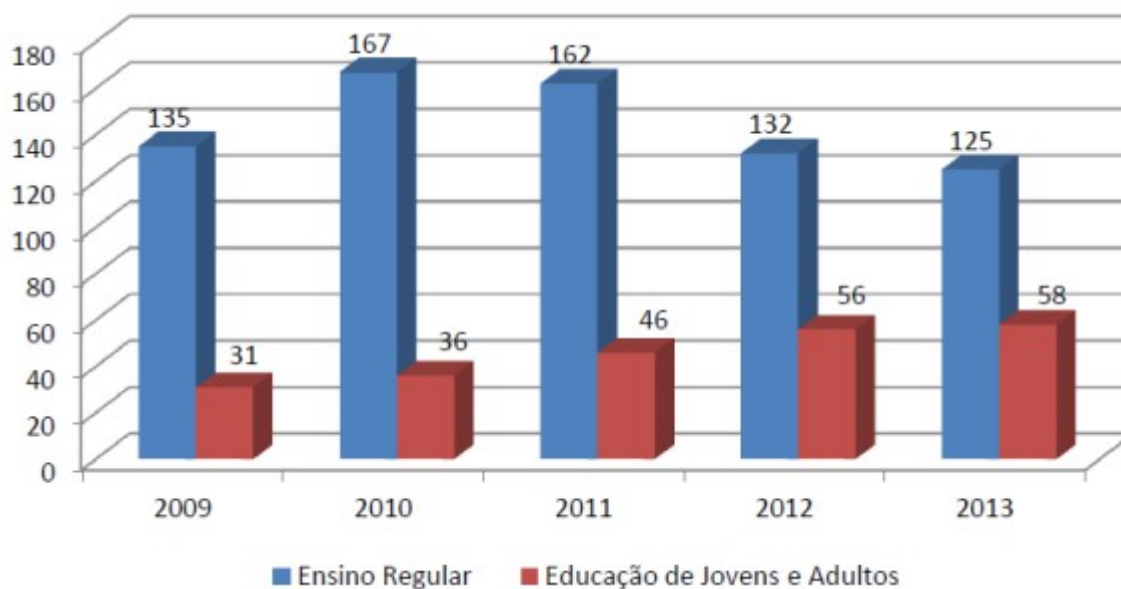
Frequência escolar dos/as adolescentes em Internação Provisória



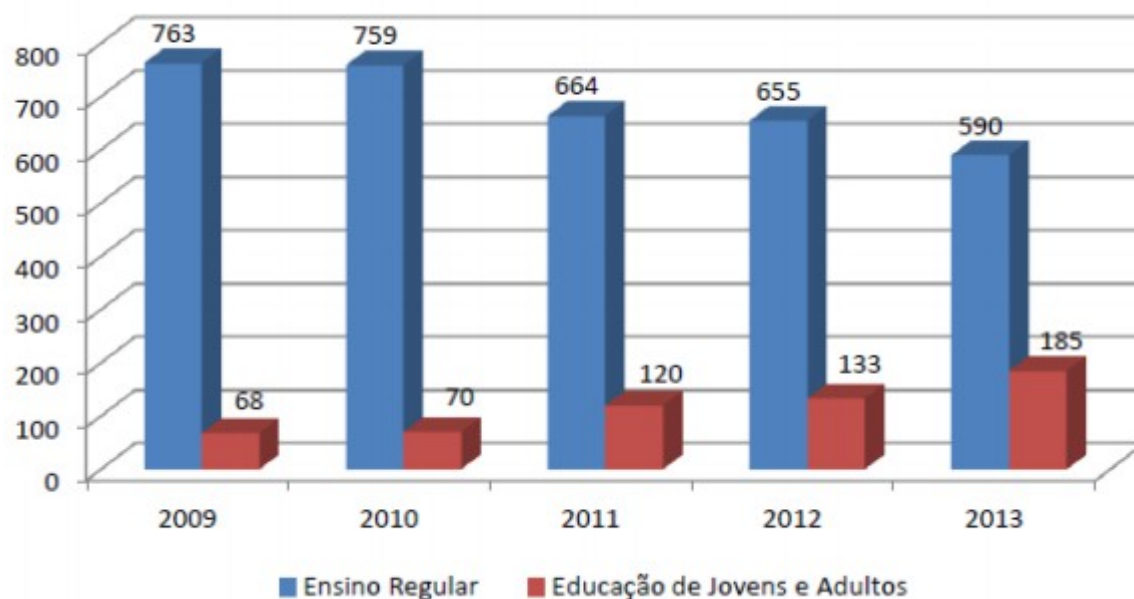
Entre os/as adolescentes da internação provisória não matriculados/as foram contabilizados/as os/as concluintes do Ensino Médio: 9 em 2009, 13 em 2010, 11 em 2011, 15 em 2012 e por fim 33 no ano de 2013, em 2014 os dados não foram coletados, que não ingressaram no Ensino Superior e assim, não frequentavam instituições de educação formal.

Debruçando-nos mais pormenorizadamente nos dados relativos aos/as adolescentes que, quando do ingresso na internação e internação provisória possuíam matrícula escolar, chegamos aos seguintes gráficos:

Matrículas por modalidade no ingresso na Internação



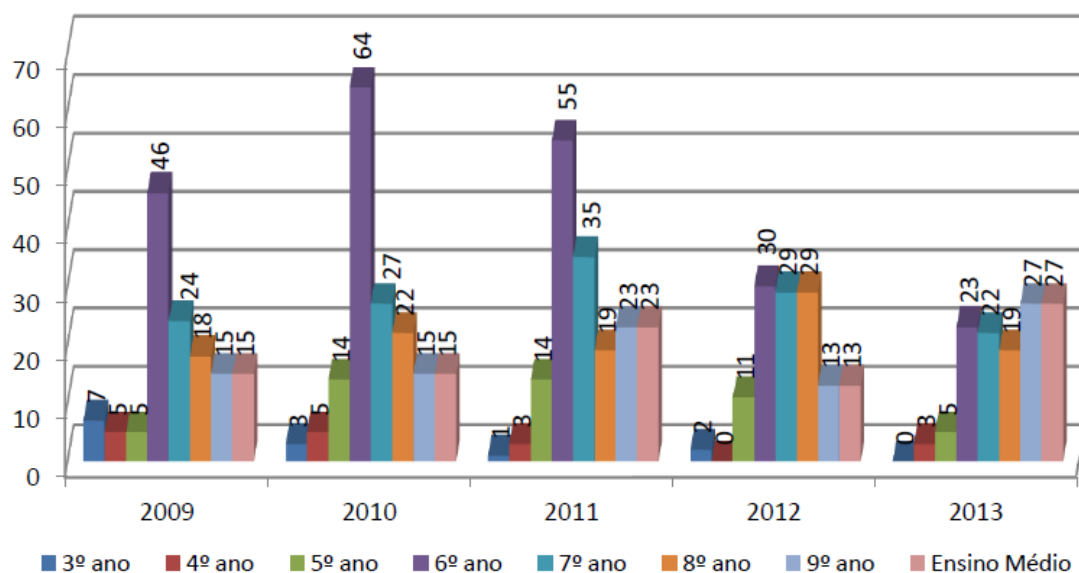
Matrículas por modalidade no ingresso na Internação Provisória



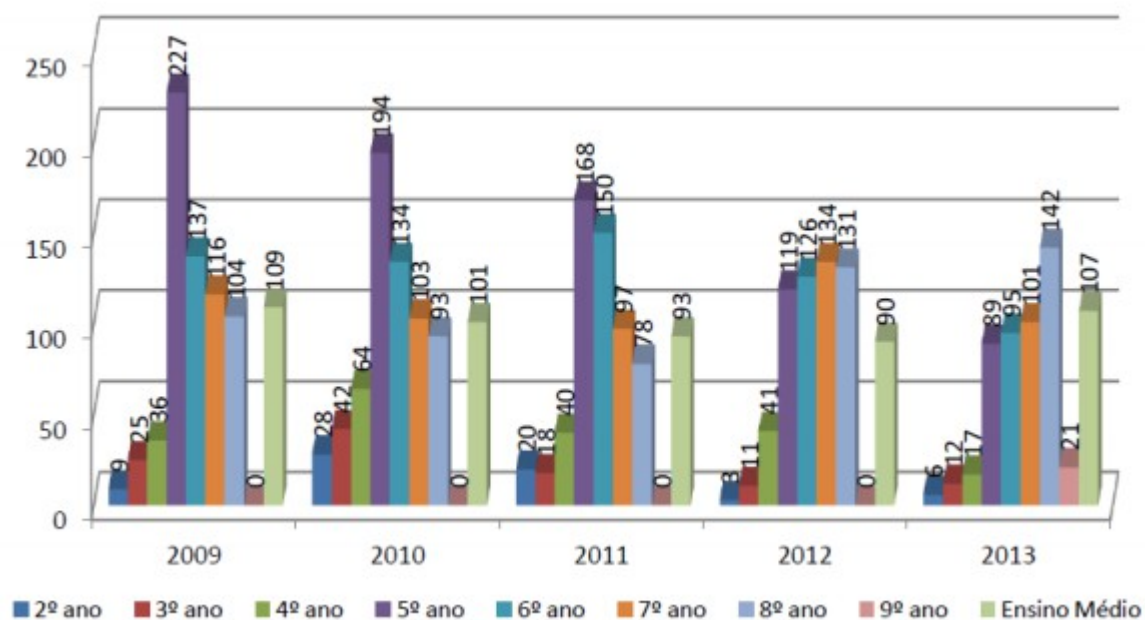
É notória a maior vinculação dos/as adolescentes ao ensino regular e sua continuidade de estudos nesta modalidade, sobretudo nas unidades de privação de liberdade, importante desafio, já que o PROEDUSE oferta atendimento na modalidade EJA.

Quanto ao nível de escolaridade dos/as educandos/as:

Matrículas no Ensino Regular – Internação

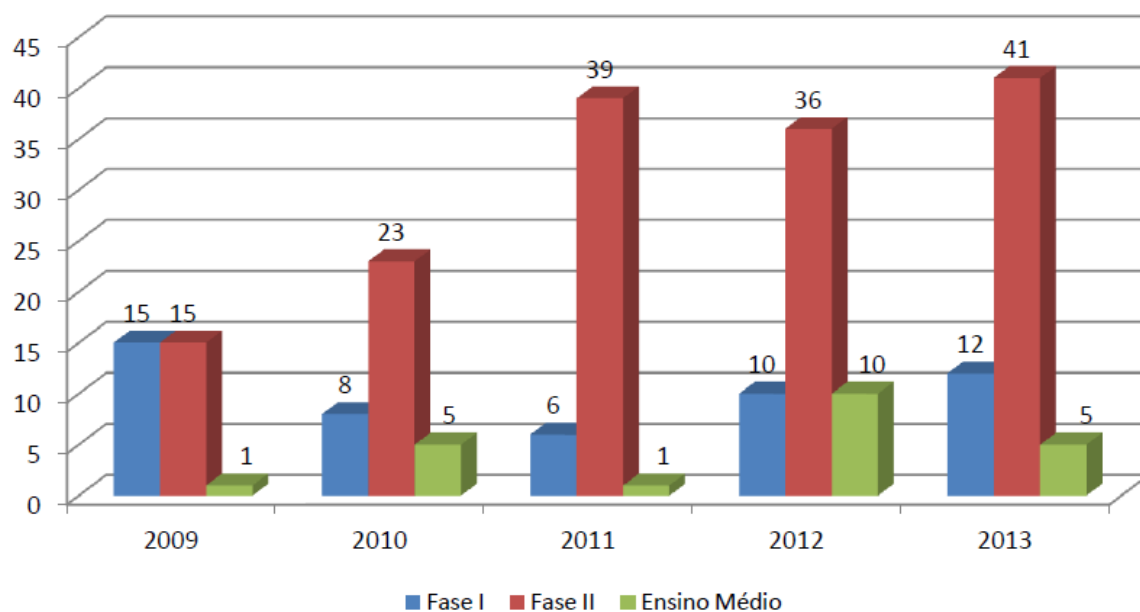


Matrículas no Ensino Regular

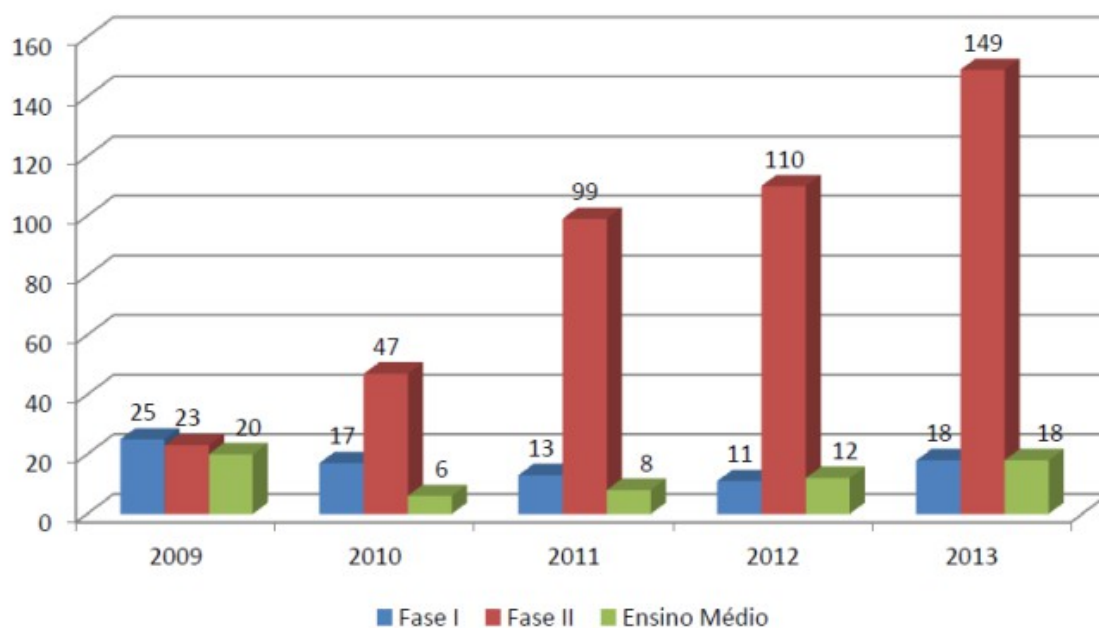


Já entre os/as adolescentes que possuíam matrícula na EJA:

Matrículas na EJA – Internação



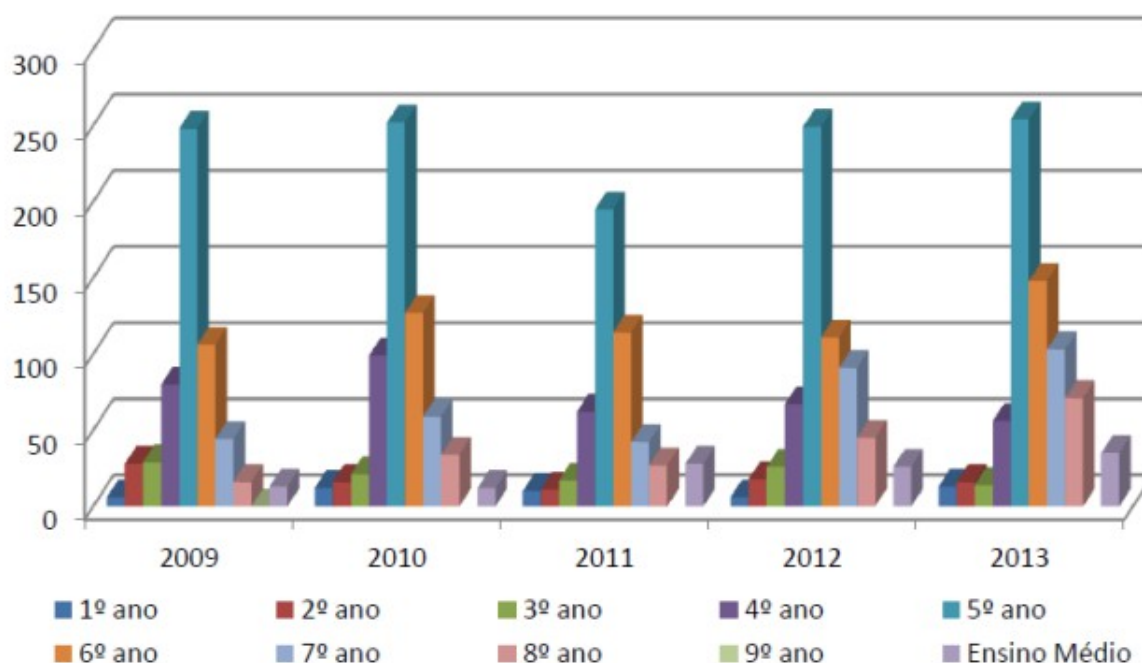
Matrículas na EJA – Internação Provisória



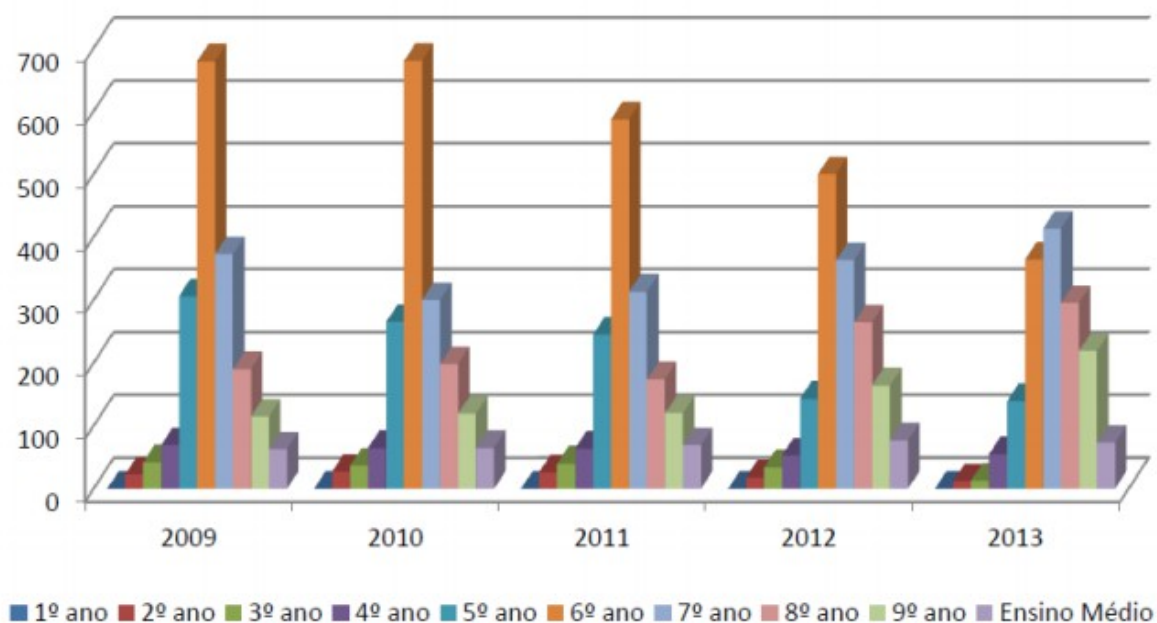
Embora substancialmente menos expressivos que os números de matrículas na fase II do Ensino Fundamental, equivalente ao ensino regular de 6º a 9º ano (antiga 5ª a 8ª série), a quantidade de adolescentes que ainda se encontram na fase I é muito preocupante e indica significativos limites nas estratégias de combate à evasão escolar e melhoria da aprendizagem e correlação idade/ano.

Contemplando o panorama da situação escolar dos/as adolescentes e jovens-adultos do sistema socioeducativo, expõem-se os dados referentes ao ano/fase cursada no momento da evasão escolar, isto para o expressivo universo de não matriculados/as ao ingressar os CENSE.

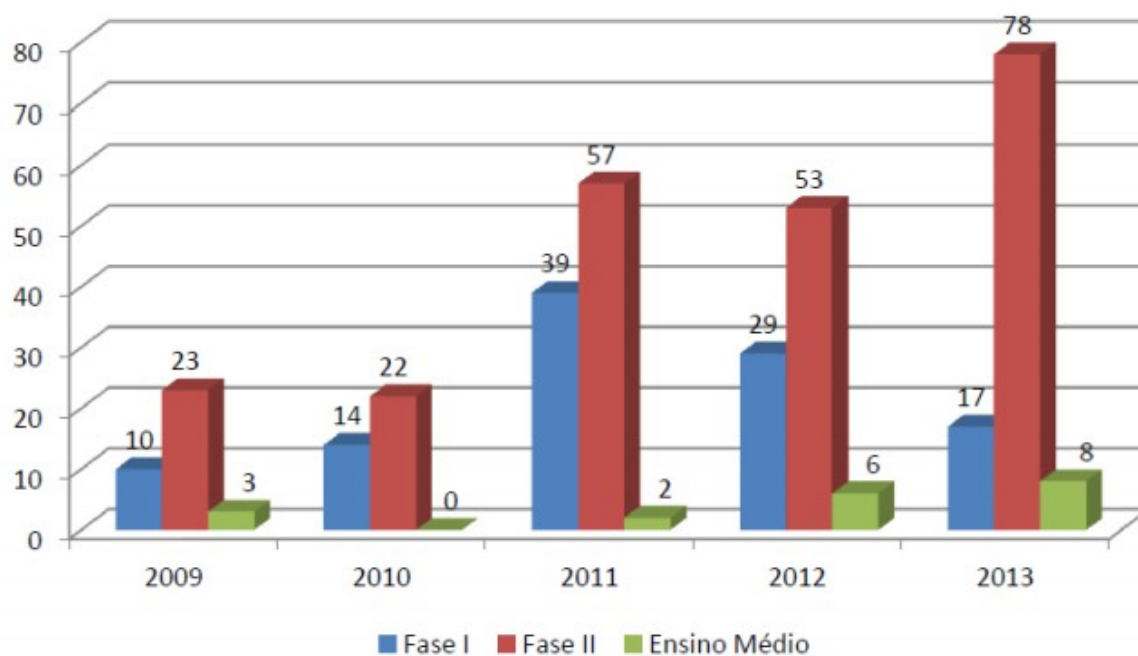
Ano escolar em que se deu a evasão – Internação



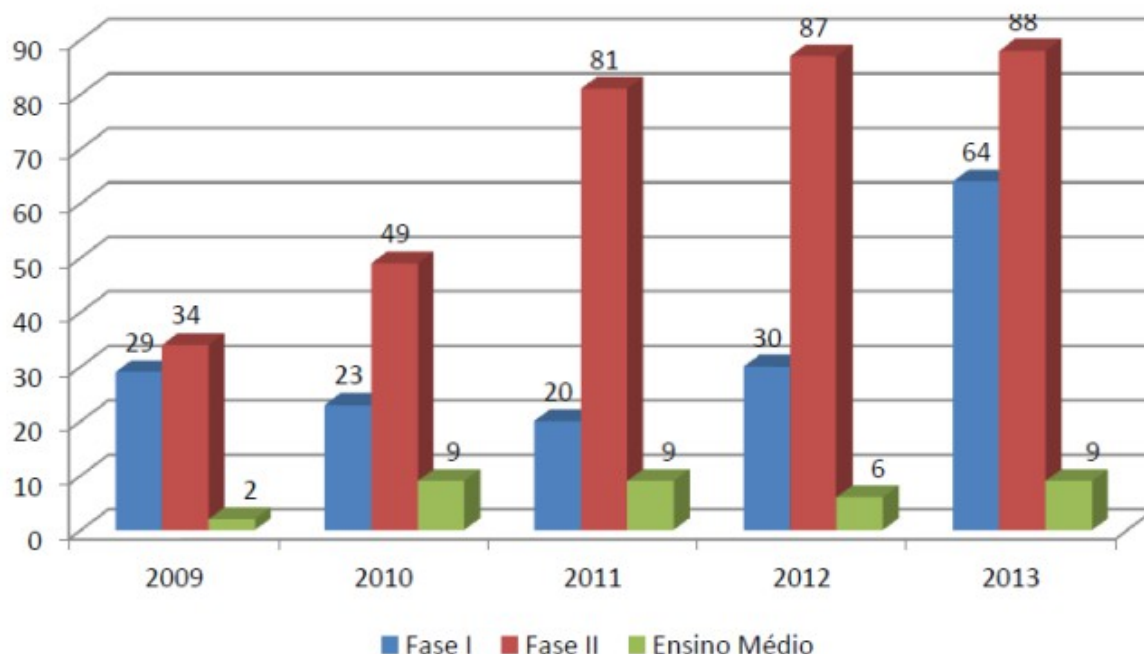
Ano escolar em que se deu a evasão – Internação Provisória



Fase da EJA em que se deu a evasão – Internação



Fase da EJA em que se deu a evasão – Internação Provisória



A constituição dos direitos de crianças e adolescentes, ocorrida especialmente durante o século XX, além de acompanhar o reconhecimento da infância, específico da modernidade, acompanha concomitantemente a consolidação e massificação da educação pública, nesta perspectiva o acesso à educação passa a ser reconhecido como direito humano.

A Constituição Federal brasileira de 1988 expressa esta nova compreensão do direito infanto-juvenil e responsabiliza Estado, família e sociedade pela sua garantia. A promulgação do ECA em 1990, mais que confirmar esta nova perspectiva na compreensão da infância como momento peculiar do desenvolvimento humano, baseado na Doutrina da Proteção Integral, apresenta, formalmente uma ruptura com as práticas peculiares da Doutrina da Situação Irregular.

Este arcabouço jurídico assinala o direito à educação da população infanto-juvenil frente ao qual Estado, família e sociedade compartilham responsabilidade, e devem garantir acesso e permanência. Assim, a política educacional, como política social, passa a formular respostas a esta nova demanda, um processo de travessia na constituição de uma educação escolar multitudinária.

Situa-se neste contingente, a nosso ver, os/as adolescentes que por ora se encontram no sistema socioeducativo, a quem muitas vezes permanecem a margem como se a expansão – ou a necessidade de permanência e apoio – na educação pública não lhes dissesse respeito.

Abordar a temática do acesso e permanência à educação escolar por parte de adolescentes, responsabilizados pelo sistema de justiça juvenil, e seu desdobramento na formulação e implantação de políticas públicas, em nosso entendimento, implica questionar o processo de universalização da escola pública no Brasil, ou seu processo de massificação.

Analisando as trajetórias escolares deste público e os dados acima expostos chama atenção a violação deste direito visto que expressiva parte dos/as adolescentes ingressa no sistema socioeducativo sem a conclusão do Ensino Fundamental.

Compreende-se com isso que esta população está submetida ao processo de exclusão escolar amparado na reflexão que Ferraro (2009) expressa ao analisar a história inacabada do analfabetismo no Brasil onde afirma que

[...] a noção de exclusão, desdobrada nas categorias *exclusão da escola* e *exclusão na escola*, podia dar unidade teórica a toda uma série de fenômenos, correntemente conhecidos como *não-acesso* à escola, *evasão*, *reprovação* e *repetência*, todos relacionados com o processo escolar, mas tratados com frequência de forma estanque. A exclusão escolar na forma de *exclusão da escola* compreende tanto o não-acesso à escola, quanto o que habitualmente se denomina *evasão da escola*. Já a categoria *exclusão na escola* dá conta da exclusão operada dentro do processo escolar, por meio dos mecanismos de reprovação e repetência. Dessa forma, as distintas realidades captadas de forma imediata como o não-acesso, a

evasão, a reprovação e a repetência ganhariam unidade primeiramente sob as categorias analíticas de *exclusão da escola* e *exclusão na escola* e finalmente sob o conceito mais geral de *exclusão escolar* (FERRARO, 1999c, p. 24 apud FERRARO, 2009, p. 177).

Em 2005, o estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEED e, na época, do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, constituiu o Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas do Paraná – PROEDUSE. Trata-se de um programa executado por meio de uma cooperação técnica que pode ser compreendida como política pública de educação.

A Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social, por meio do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP e a Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação de Jovens e Adultos, mantêm uma parceria cujo objetivo pauta-se na garantia da escolarização básica, no nível fundamental e/ou médio, a adolescentes e jovens infratores ou em situação de risco social e pessoal, atendidos nas Unidades Sócio-Educativas mantidas pelo Instituto de Ação Social do Paraná por meio de ações descentralizadas dos Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos – CEEBJAs semipresenciais (PARANÁ, 2005, p.2).

A modalidade Educação de Jovens e Adultos é criada e ofertada em caráter compensatório àqueles que, ao longo da vida, tiveram o direito de acesso à educação escolar violado e que, além disso, por meio da prática social e fundamentalmente do trabalho, ao longo de seu desenvolvimento, tiveram a possibilidade de acessar conhecimentos que lhes permitissem a inserção e a manutenção nestes espaços.

Tais conhecimentos, no processo educativo formal na EJA, são acessados conforme a realidade de seu público, atendendo a oferta de forma a diagnosticar a necessidade social que os rodeia. Os conhecimentos do senso comum e vivenciados, de uma maneira geral com grande dificuldade por esse público acabam sendo o ponto de partida que subsidia o trabalho docente. Considerar estes saberes contribui a uma educação de qualidade e abre com mais facilidade as possibilidades

da reelaboração dos conhecimentos quando forem acrescidos os conhecimentos científicos. Estas questões pretendem reconhecer as especificidades dos/as adolescentes privados de liberdade, em função de sua inserção na prática social. Opta-se pela EJA como modalidade da educação básica para oferta de escolarização na Socioeducação, por reconhecer em sua concepção teórica e metodológica, possibilidades de valorizar as culturas e os descompassos sociais vividos/as pelos/as adolescentes, atendidos/as nesse sistema.

O que nos parece, na compreensão dos processos de exclusão escolar à que os adolescentes responsabilizados pela prática de atos infracionais em cumprimento de medida socioeducativa neste estado, é que estes educandos tiveram acesso ao processo de educação formal – escolar, e que, ao longo do atendimento nas instituições educativas escolares, por múltiplas situações, experimentaram processos de exclusão que culminaram no abandono, sendo frequentemente precedidos por reprovações e irregularidade na frequência.

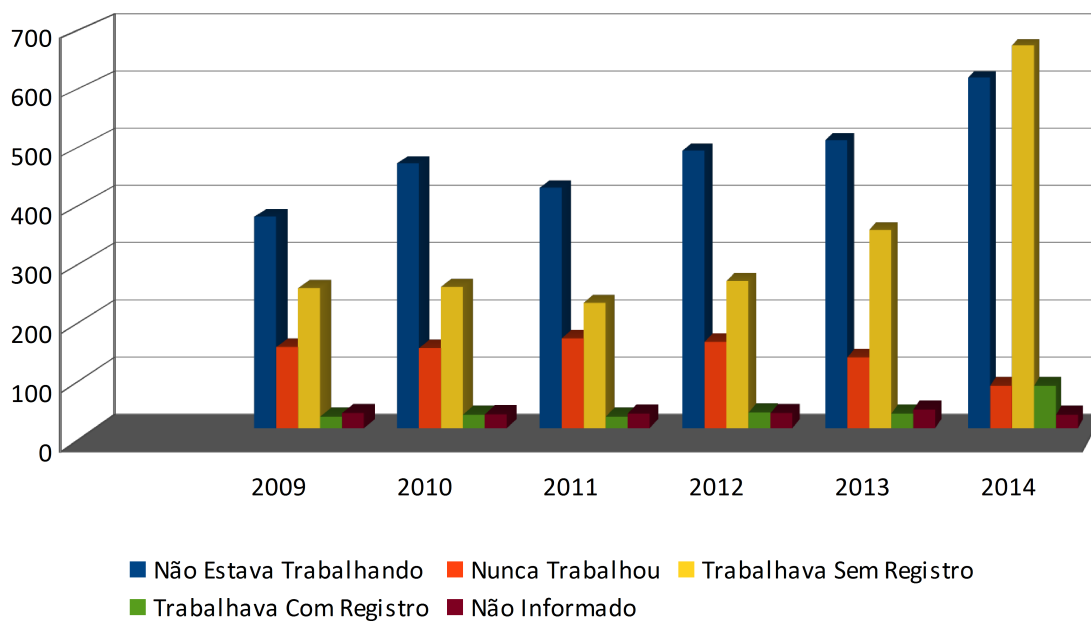
Com base nessas considerações constata-se a necessidade do aperfeiçoamento do atendimento educacional ofertado. Isto para oferta de atendimento que viabilize e transite entre ambas modalidades da educação básica: o ensino regular e a EJA, visando maior articulação entre as modalidades de modo a não ocasionar prejuízos ao/a adolescente. A questão nevrálgica desta articulação reside justamente na garantia de condições para a continuidade do processo de escolarização do/a a partir de sua reinserção no convívio familiar e comunitário.

Visto que os/as educandos/as que cumprem medida cautelar de internação provisória ou a medida socioeducativa de internação, quando reinseridos na educação escolar passam a compor o público-alvo da EJA por meio do PROEDUSE, lança mão em seu atendimento, dos processos de certificação de competência da EJA. Recursos avaliativos que podem significar maior celeridade no processo de conclusão de disciplinas ou mesmo da fase de escolarização pelo/a adolescente ou jovem-adulto. Nesse sentido, esclarece-se que a matrícula na EJA ocorre por disciplina, sendo possível ao sujeito de aprendizagem cursar concomitantemente até quatro disciplinas. A conclusão de disciplinas ocorre pela integralização de sua carga

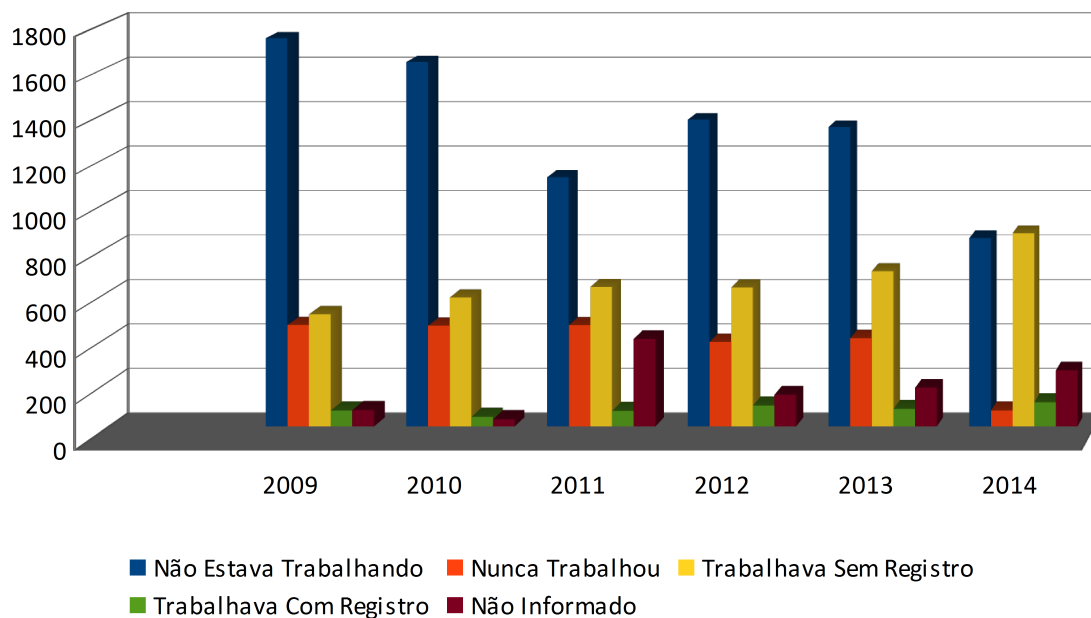
horária referente à fase/nível da Educação Básica à qual o/a adolescente está vinculado (fase II do Ensino Fundamental – equivalente ao ensino regular de 6º a 9º ano, ou o Ensino Médio – equivalente ao ensino regular do 1º ao 3º ano). A conclusão de fase/ nível, ocorre pela integralização da carga horária de todas as disciplinas que compõe a etapa de escolarização. A outra possibilidade de conclusão de disciplina ou fase/nível é o emprego dos processos de certificação de competência, por meio dos quais, comprovando proficiência na área disciplinar e o consequente domínio dos componentes curriculares específicos, é possível a conclusão. Deste modo, a padronização mínima entre unidades no tocante a carga horária e disciplinas ministradas, mesmo considerando as especificidades de cada local, consiste em mecanismo importante para assegurar a continuidade de tratamento quando houver mudança de instituição e até mesmo do local de alojamento na mesma unidade socioeducativa. A realização dos exames é possível aos/as educandos/as com idade mínima de 15 anos para a conclusão de disciplinas do Ensino Fundamental e de 18 anos para os que buscam a conclusão do Ensino Médio. O Paraná oferta Exames Estaduais de EJA e também adere a aplicação especial aos privados de liberdade nos exames nacionais como o ENCCEJA/PPL e o ENEM/PPL, que certificam o nível fundamental fase II e Médio, respectivamente.

Dando continuidade ao diagnóstico, passa-se à exposição dos indicadores da inserção dos/as meninos/as no trabalho:

Situação Ocupacional – Adolescentes em Internação



Situação Ocupacional – Adolescentes em Internação Provisória



Como pode ser observado a maioria dos/as adolescentes não apresentava histórico de realização de atividades laborais ao ingressar nos CENSE. Porém há que se destacar a grande desproteção no trabalho para aqueles/as que estão nele inseridos/as, vide a preponderância dos contratos informais de trabalho.

Buscando concluir este diagnóstico do sistema socioeducativo estadual e dos/as adolescentes e jovem-adultos nele atendidos/as, passa-se à apresentação dos dados relativos aos familiares e/ou responsáveis.

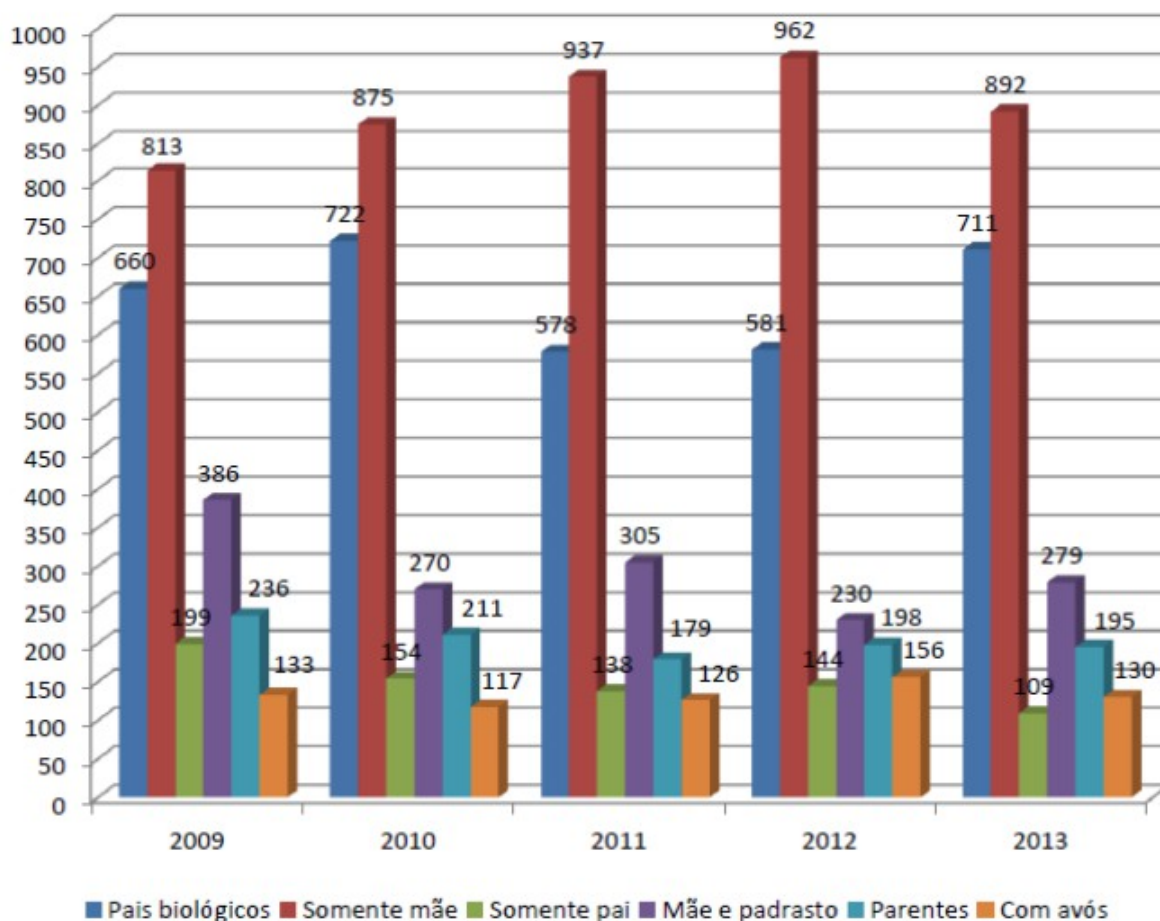
Com quem residem os/as adolescentes da Internação

Apresentam-se no gráfico os dados comuns a maior parte dos/as adolescentes, porém, há que se destacar os demais:

	Pai e madrasta	Pais adotivos	Sozinho	Com amigos
2009	25	9	16	5
2010	20	12	12	13
2011	16	7	18	10
2012	22	9	13	15
2013	14	5	15	23

	Rua	Abrigo	Outros	Não informado
2009	12	5	4	3
2010	6	6	4	1
2011	6	12	5	1
2012	13	15	3	4
2013	15	17	1	4

Com quem residem os/as adolescentes em Internação Provisória



Complementando o gráfico, uma quantidade menos expressiva de adolescentes residem com:

	Pai e madrasta	Pais adotivos	Com companheira/ o	Com amigos
2009	38	20	64	69
2010	39	18	76	73
2011	43	12	50	45
2012	30	21	50	28
2013	41	15	90	45

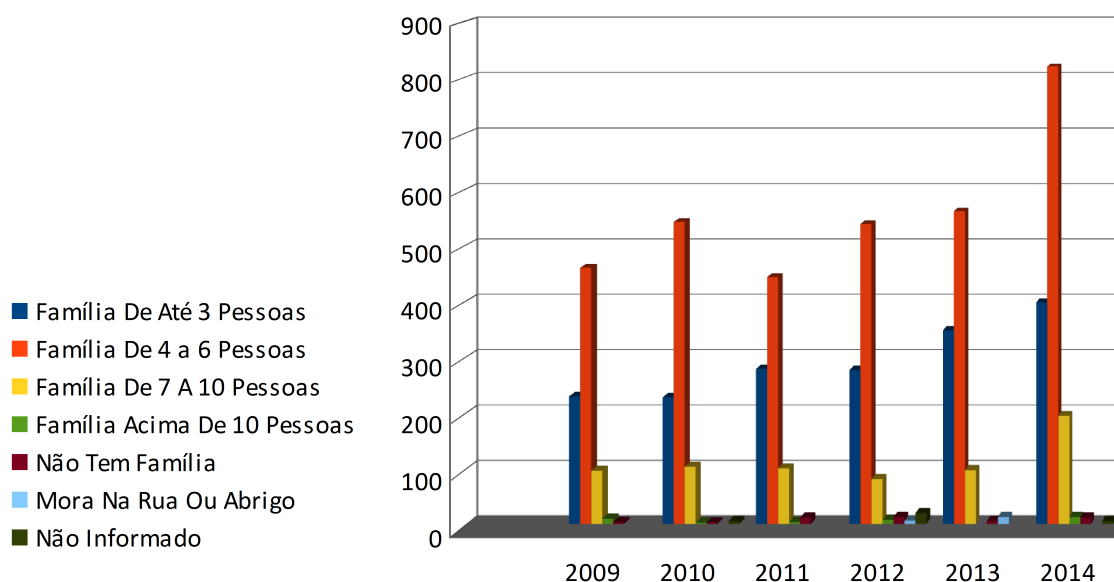
	Rua	Instituição	Outros	Não informado
2009	47	36	15	48
2010	50	26	12	2
2011	37	46	17	71
2012	25	43	52	19
2013	23	49	10	26

Cabe-nos já salientar os dados que indicam fragilidades ou mesmo ruptura dos vínculos familiares para aqueles/as que residem sozinhos/as, apresentam vivência de rua ou se encontravam institucionalizados anteriormente.

Em relação à composição familiar, verificamos que a maioria vive somente com a mãe, sendo significativos os números daqueles que residem com seus pais biológicos ou com as mães e padrastos. Importante destacar que boa parte dos/as adolescentes tem apenas a figura da mãe no domicílio, contrastando com os/as que possuem uma família nuclear ou os/as que contam com a presença dos pais. Além disso, temos um número pequeno de adolescentes que moram apenas com o pai. Chama atenção ainda a quantidade de adolescentes que residem com parentes, outros familiares e aqueles criados/as por seus avós.

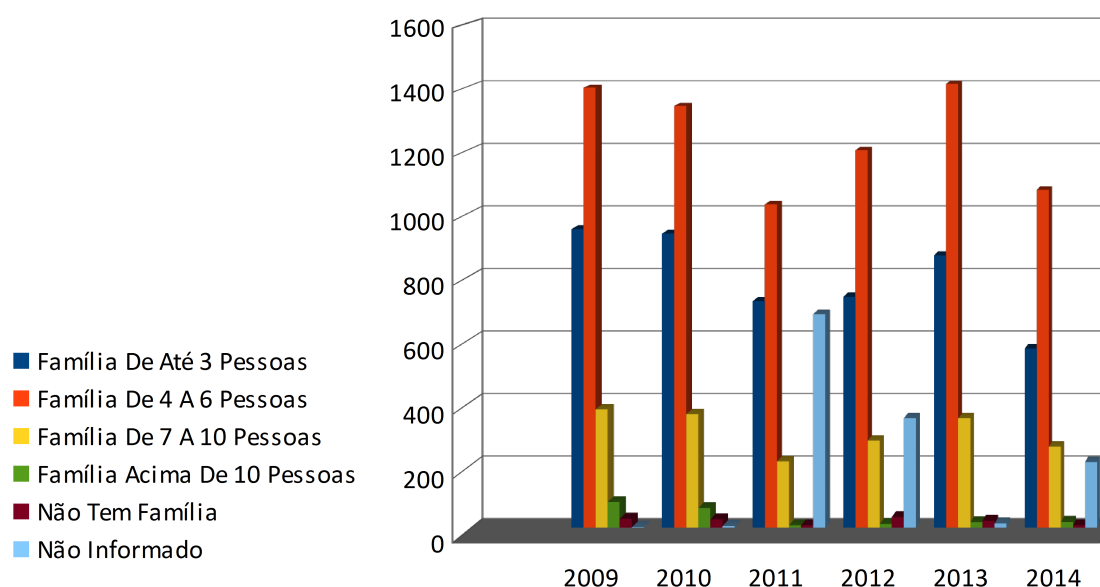
Os dados demonstram a predominância das famílias monoparentais⁶ femininas entre o público atendido, demonstrando-se a importância de trabalhar com as famílias dos/as socioeducandos/as e evitar a reprodução dos preconceitos ainda presentes na sociedade com relação às mulheres. Na articulação com a família e com os municípios, por sua vez, deve-se contemplar estratégias para empoderamento das famílias, com ênfase nas mulheres, que estatisticamente são aquelas que mais frequentemente sustentam em seus mais variados sentidos o ambiente familiar do adolescente.

Situação familiar e domiciliar dos/as educandos/as em Internação



⁶ A expressão famílias monoparentais foi utilizada, segundo Nadine Lefaucher, na França, desde a metade dos anos setenta, para designar as unidades domésticas em que as pessoas vivem sem cônjuge, com um ou vários filhos com menos de 25 anos e solteiros (VITALE, 2002, p. 47).

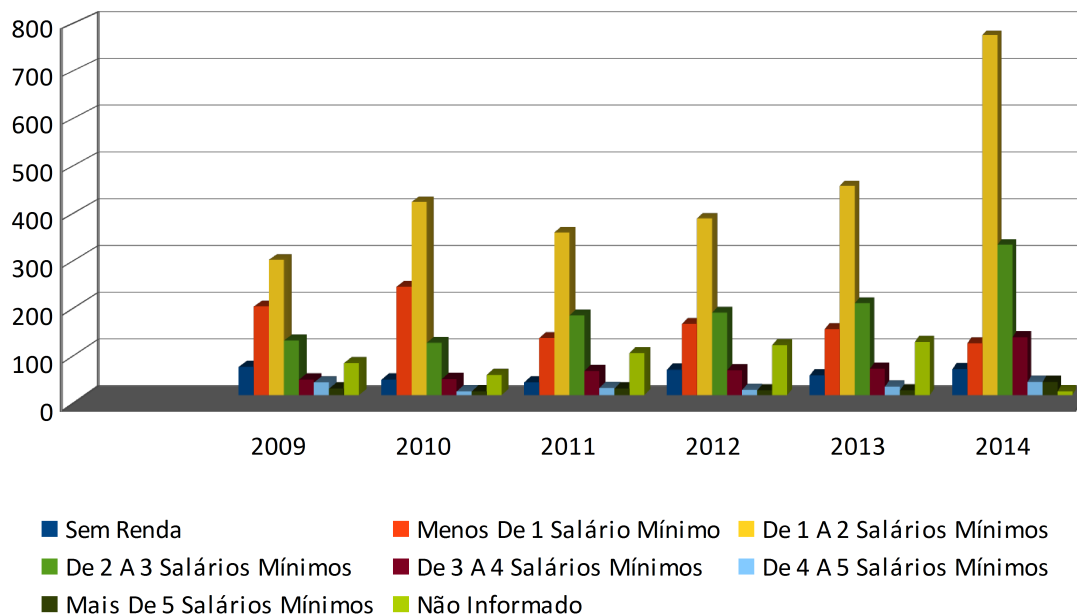
Situação familiar e domiciliar dos/as educandos/as em Internação Provisória



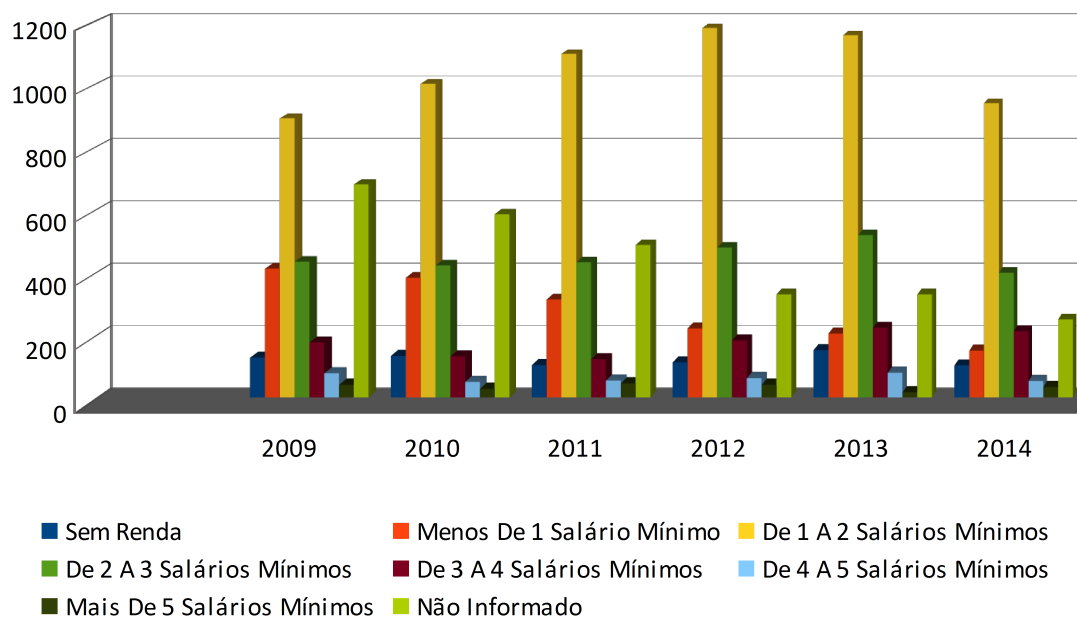
Quanto ao número de moradores, observa-se que predominam as famílias que possuem entre quatro e seis membros, seguidas pelas compostas por até três pessoas, representando a maior parte das famílias atendidas. Todavia salienta-se sobretudo entre os/as adolescentes em Internação Provisória, o expressivo número de famílias que possuem entre 7 e 10 pessoas.

No que tange à condição socioeconômica destas famílias:

Renda Familiar – Adolescentes em Internação



Renda Familiar – Adolescentes em Internação Provisória



Quanto à renda, constata-se que as famílias se concentram nas faixas de menos de 1 salário a 3 salários-mínimos, predominando as que possuem renda de 1 a 2 salários mínimos (32,4% em 2009, 39,1% em 2010, 52,5% em 2011, 43,9% em 2012 e 43,3% no ano de 2013, em 2014 47,7%). As famílias com renda entre 2 e 3 salários mínimos acolhem 15,1% dos/as atendidos/as em 2009, 14,7% em 2010, 13,9% em 2011, 18,4% em 2012 e 19,3% em 2013, 20,1% em 2014. Já os/as adolescentes que apresentam renda familiar inferior a 1 salário mínimo representaram 16,5% do universo atendido em 2009, 16,9% em 2010, 10,1% no ano de 2011, 10,4% em 2012 e 9,3% em 2013, 7,2% em 2014, sendo perceptível sensível aumento da renda familiar nos anos de 2011, 2012 e 2013, incrementando-se sobretudo as famílias que percebem renda mensal entre 2 e 3 salários mínimos e diminuindo as que percebem menos de 1 salário. Assim, temos que 64% dos/as adolescentes atendidos/as em 2009 possuíam renda familiar situada nesta faixa de menos de 1 salário e 3 salários mínimos, seguidos por 70,7% em 2010, 76,5% em 2011, 72,7% em 2012 e 71,9% no ano de 2013, 71,47% em 2014.

Concluindo este diagnóstico a respeito dos/as adolescentes que são atendidos/as pelo sistema socioeducativo estadual, destacamos a contribuição de Paiva para compreendermos suas demandas

[...] são jovens confrontados com um mercado de trabalho cada vez mais restrito, com um sistema de educação que não mais assegura emprego, ascensão social e renda, com um crescente apelo ao consumo e ao acesso a bens cada vez mais fortemente indicadores de *status*, com um sistema social cada vez mais polarizado. Os jovens de periferias urbanas atravessadas por uma pesada exclusão na inclusão mais ampla deixam ver que a violência potencial não tem necessariamente relação com a fome ou o frio, ou seja, com carências primárias às quais ela foi por muito tempo associada. Está perto da pobreza, mas longe da miséria; deriva da necessidade de reconhecimento pessoal e social, dos apelos da sociedade de consumo, da consciência (e da eventual experiência) das menores possibilidades de entrar e manter-se no mercado de trabalho, da expectativa da gangorra social e da desproteção social crescente e ameaçadora, dos preconceitos a serem enfrentados, e *last but not least*, de energias físicas e psíquicas não utilizadas (PAIVA, 2007a, p. 9).

Por fim, expomos as comarcas que no intervalo analisado, apresentaram maior demanda de vagas no meio fechado.

No caso da MSE de Internação, destacam-se as Comarcas que demandaram em algum dos anos mais de 20 vagas:

COMARCA SOLICITANTE	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Apucarana	11	18	25	15	6	75
Cascavel	59	71	79	87	81	377
Cornélio Procópio	1	0	14	32	19	66
Curitiba	103	69	60	95	110	437
Foz do Iguaçu	50	81	74	84	61	350
Guarapuava	5	7	8	22	12	54
Londrina	126	112	106	138	164	646
Maringá	20	22	31	31	60	164
Ponta Grossa	20	18	7	18	22	85
Rolândia	9	27	21	8	14	79
Sarandi	9	27	23	17	6	82
Toledo	34	32	29	30	35	160
Umuarama	24	25	20	20	39	128

Quanto às maiores demandantes de vagas para a Internação Provisória, destacam-se as seguintes Comarcas que também requereram em algum dos anos mais de 20 vagas:

Município	2009	2010	2011	2012	2013
Apucarana	2	24	44	12	5
Arapongas	8	21	13	10	8
Campo Mourão	17	37	29	43	36
Cascavel	262	293	274	300	339
Colombo	57	28	35	19	28
Cornélio Procópio	3	3	10	29	17
Curitiba	398	365	385	396	408
Fazenda Rio Grande	13	9	28	26	7
Foz Do Iguaçu	518	343	262	361	327
Guarapuava	35	45	29	27	9
Lapa	24	13	18	4	11
Laranjeiras Do Sul	7	15	26	9	10

Londrina	578	610	611	563	495
Marechal Candido Rondon	10	27	17	12	23
Maringá	15	81	103	84	164
Matinhos	24	20	10	1	0
Paranavaí	32	26	16	23	18
Pato Branco	28	20	32	36	17
Pinhais	12	39	27	17	25
Ponta Grossa	118	135	98	126	130
Santo Antonio Da Platina	24	20	5	33	28
São José Dos Pinhais	63	43	18	25	17
Sarandi	15	39	28	13	15
Toledo	128	92	98	65	103
Umuarama	74	60	50	35	38

Cabe-nos destacar os limites encontrados na elaboração do diagnóstico com os dados das Casas de Semiliberdade do Estado, uma vez que até início de 2013, os dados não eram inseridos em sistema informatizado, mas coletados em forma de relatórios e planilhas, o que gerou dados equivocados ou incompletos. Somente a partir da implantação do SMS começaram a ser alimentados os dados pretéritos a fim de configurar banco de dados confiável, porém ainda em processo. Assim, com base nos dados já inseridos, apresentamos os dados gerais desta modalidade de atendimento:

POPULAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	
Mês anterior	42	65	60	48	49	
Entradas no mês	Reinserção	25	14	21	3	-
	Recebidos por Transferência	6	24	48	5	17
	Entradas no mês	149	170	212	114	276
Total de atendidos no mês	222	273	341	170	342	
Saídas no mês	Desinternação	49	57	44	40	66
	Transferência	14	21	51	10	40

	Evasão	97	127	130	78	178
População total atual	62	68	116	42	58	

Há que se destacar que neste intervalo temporal analisado foram inauguradas as Casas de Semiliberdade de Foz do Iguaçu, em abril de 2009, e de Umuarama e Paranavaí, ambas implantadas em setembro de 2013, o que representou a ampliação em 37 vagas.

Assim como a composição de um diagnóstico mais pormenorizado como o realizado com os dados da internação e da internação provisória reúne atualmente significativos limites como já apontado, esta mesma limitação ocorre com o levantamento de dados referentes ao cumprimento das MSE em meio aberto de LA e PSC. Os dados apresentados referentes a estes programas se restringem ao ano de 2013 e, embora a ausência de indicadores referentes aos outros anos não nos permitam traçar comparativos, temos a partir destes dados consolidados de 2013, condições para identificar situações que devem ser colocadas como metas de superação para a qualificação do atendimento aos/as adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto nos municípios deste estado.

Conforme informações do MDS coletadas no Censo SUAS Gestão Municipal, dos 399 municípios que constituem o universo pesquisado, 93 municípios do Paraná possuem programas exclusivos de execução das MSE de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, o que representa uma cobertura de 23,3% dos municípios⁷. Sua oferta divide-se conforme gráfico abaixo:

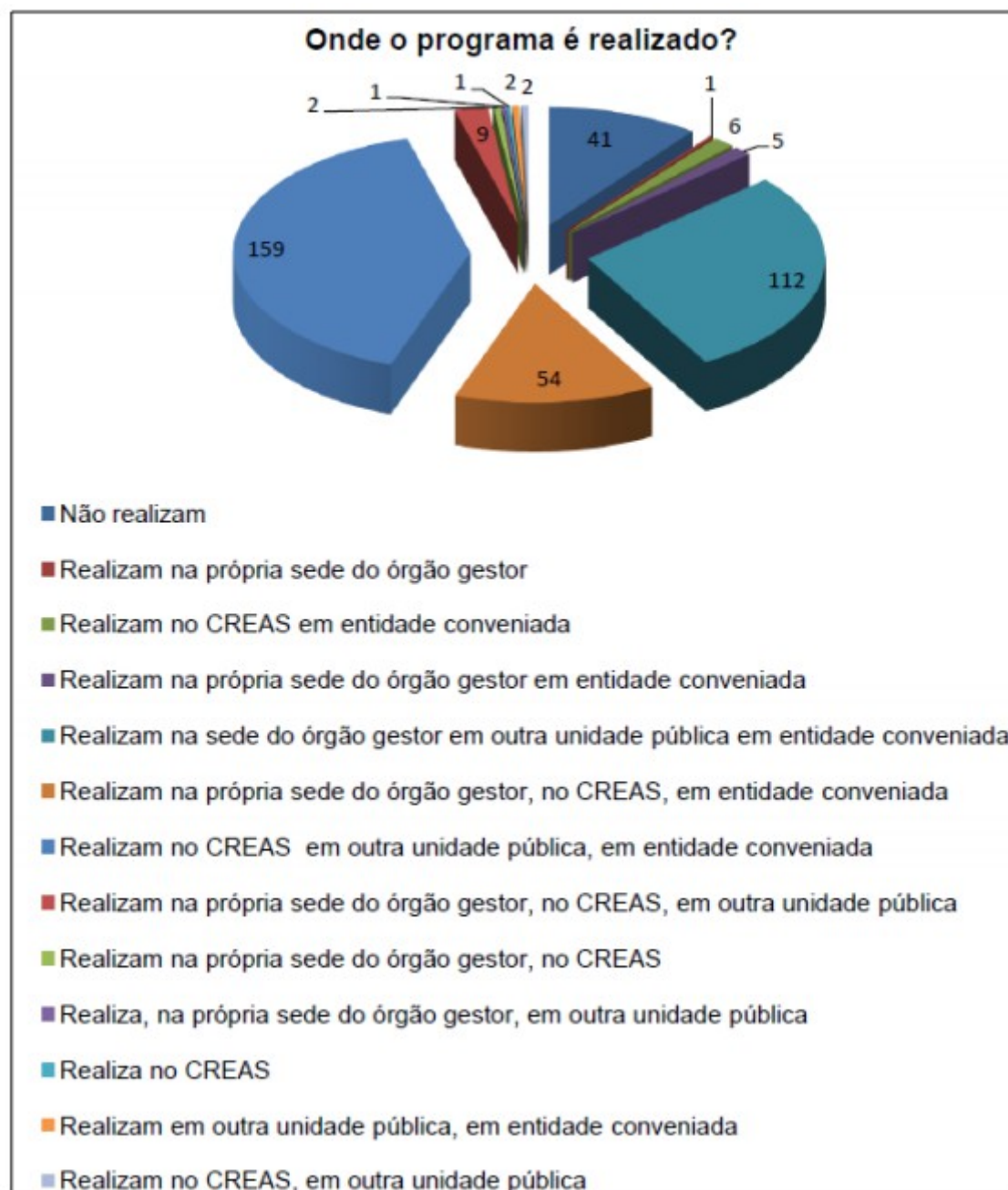
⁷ Cabe informar que 14 municípios deixaram de informar se possuem ou não programas específicos, informação que foi computada como não existência.



Quanto ao atendimento realizado na execução das medidas em meio aberto, 43 municípios possuem equipes técnicas exclusivas para este serviço, o que corresponde a 10,7% dos municípios do estado⁸.

A respeito da estrutura de que os programas dispõem para o atendimento, identificamos que:

⁸Os dados correspondem aos municípios que responderam sim a este questionamento no Censo SUAS, outros 74 municípios afirmaram não contarem com equipes exclusivas para os programas e os demais, 282, não informaram.



O atendimento realizado nos programas de execução de MSE aos/as adolescentes em LA ou PSC, é organizado de forma diferente nos municípios, passamos a apresentar dados que favorecem a compreensão desta diversidade de intervenções.

Buscando identificar o tipo de ações realizadas pelos CREAS no atendimento ao/a adolescente em cumprimento de LA, os municípios⁹ informaram realizar basicamente:

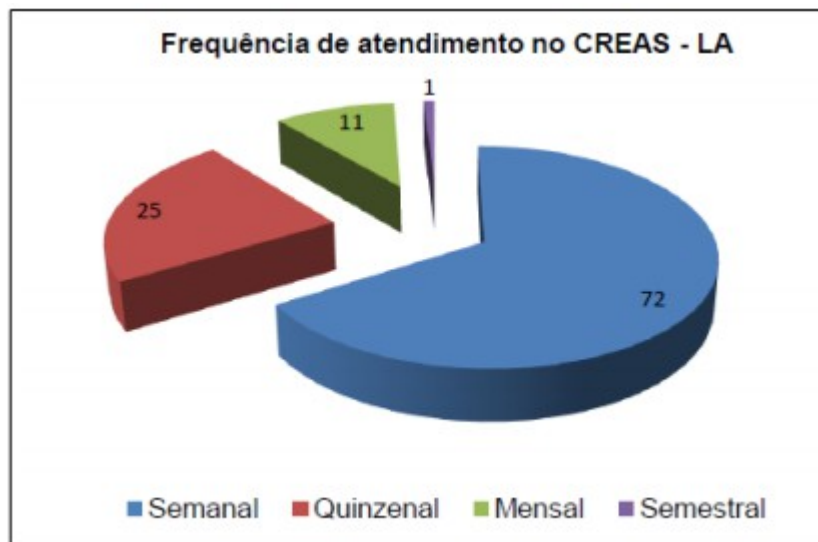
- Elaboração do PIA;
- Atendimento Individual ao/a adolescente;
- Atendimento grupal aos/as adolescentes;
- Atendimento aos familiares e/ou responsáveis pelo/a adolescente: individuais ou grupais;
- Visitas domiciliares;
- Encaminhamento do/a adolescente ao sistema escolar;
- Encaminhamento do/a adolescente para tratamento de toxicômanos;
- Encaminhamento do/a adolescente e/ou familiares à rede de saúde;
- Encaminhamento do/a adolescente e/ou familiares às outras políticas setoriais;
- Encaminhamento do/a adolescente para curso profissionalizante; e
- Elaboração e encaminhamento de relatórios ao Poder Judiciário da VIJ e Ministério Público.

Na PSC se mantém basicamente este tipo de acompanhamento, citando-se como locais mais frequentes para a prestação:

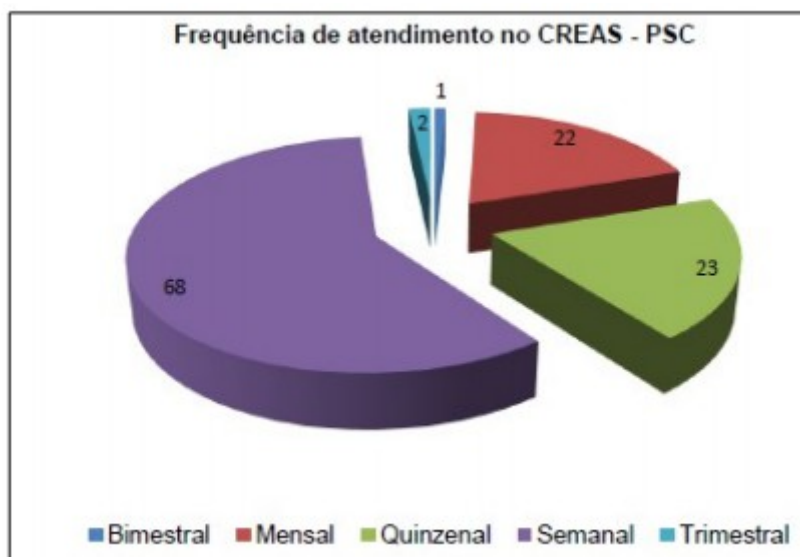
- Redes de Atenção à Saúde;
- Rede Educacional;
- Rede socioassistencial pública;
- Rede socioassistencial privada; e
- Outras Unidades da administração pública (ex: corpo de bombeiros, sede da administração municipal, etc.).

Quanto à frequência de atendimento prestado pelos CREAS ao/a adolescente em cumprimento de LA, 290 dos 399 municípios não informaram como as realizam, os demais apresentam os seguintes dados:

⁹290 municípios não informaram as ações realizadas neste acompanhamento



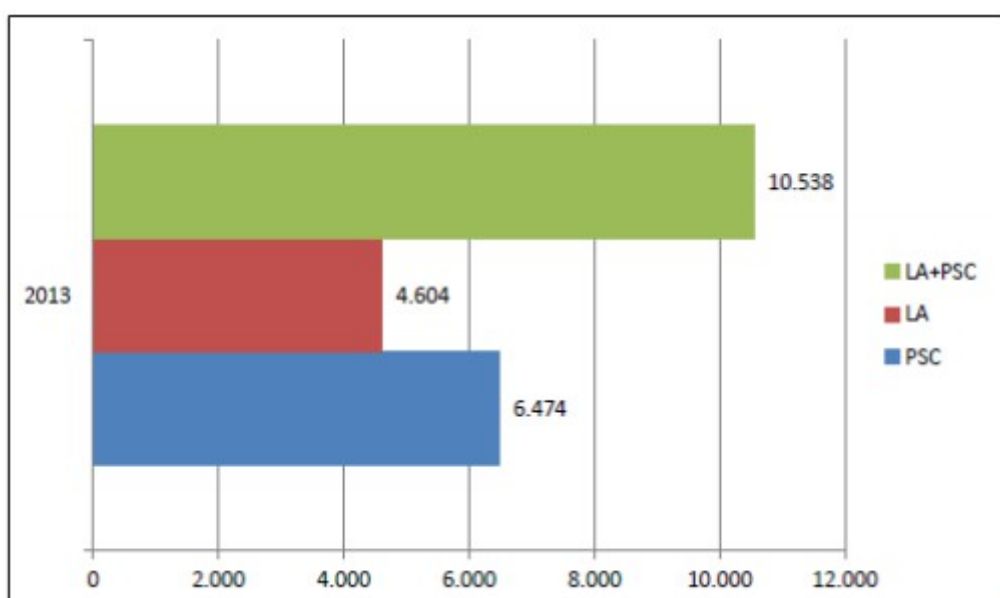
Já quanto à frequência do atendimento ao/a adolescente em PSC, 283 municípios não informam como organizam o cronograma de atendimento no CREAS, os que prestaram esta informação, afirmam que:



Dos municípios que informaram a situação da inscrição no CMDCA de seus programas de execução de MSE em meio aberto, 117 ao todo, 87 estão inscritos e os 30 restantes não possuem inscrição no Conselho. Assim, 282 municípios deixaram de informar se seus programas estão ou não inscritos conforme preconiza a legislação.

Por fim, na tentativa de quantificar os/as adolescentes em cumprimento das medidas em meio aberto no estado, conforme os dados do Cense SUAS de 2013 chegamos aos seguintes números:

Adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto 2013

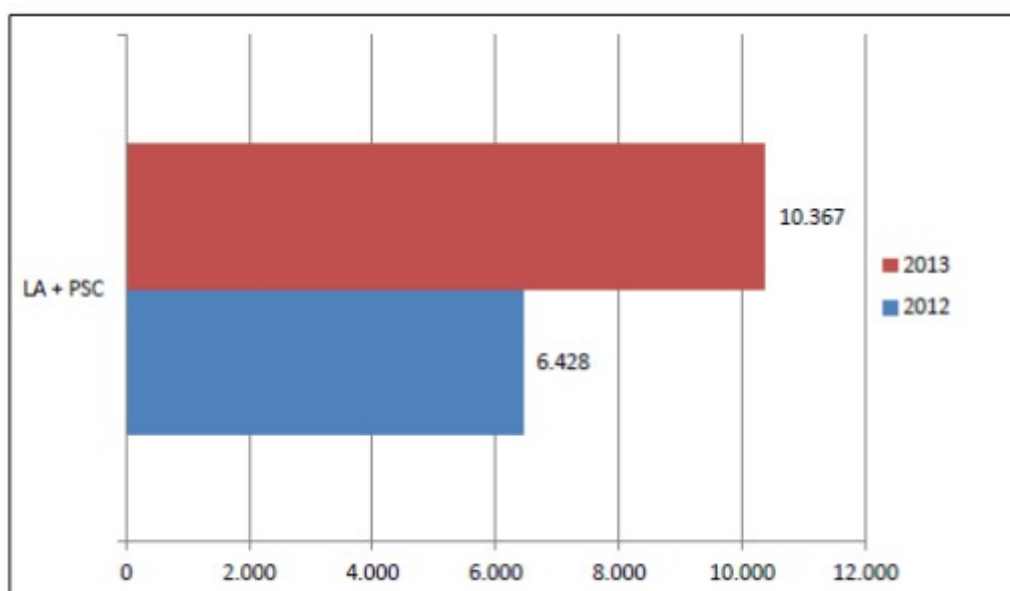


Todavia, temos que considerar que esta pode ser uma estimativa, visto que 282 municípios, ou seja, 70,6% do estado, não prestaram informações quanto ao número de adolescentes atendidos/as, não sendo possível afirmar que o fizeram por não possuírem adolescentes responsabilizados pelo cometimento de ato infracional com MSE em meio aberto. Outra questão que se destaca na análise dos dados do Censo SUAS diz respeito à discrepância entre os números que os municípios indicam para cada MSE e a indicação de totais (ex: o município “x” indica que no

ano foram atendidos/as 109 adolescentes em LA e 111 em PSC e ao totalizar os atendimentos indica um total de 112 adolescentes/ao, quando a totalização seria 220). Assim, os totais apresentados no gráfico acima foram calculados pela soma dos/as adolescentes atendidos em LA e PSC e não pelos dados de atendimentos totais indicados.

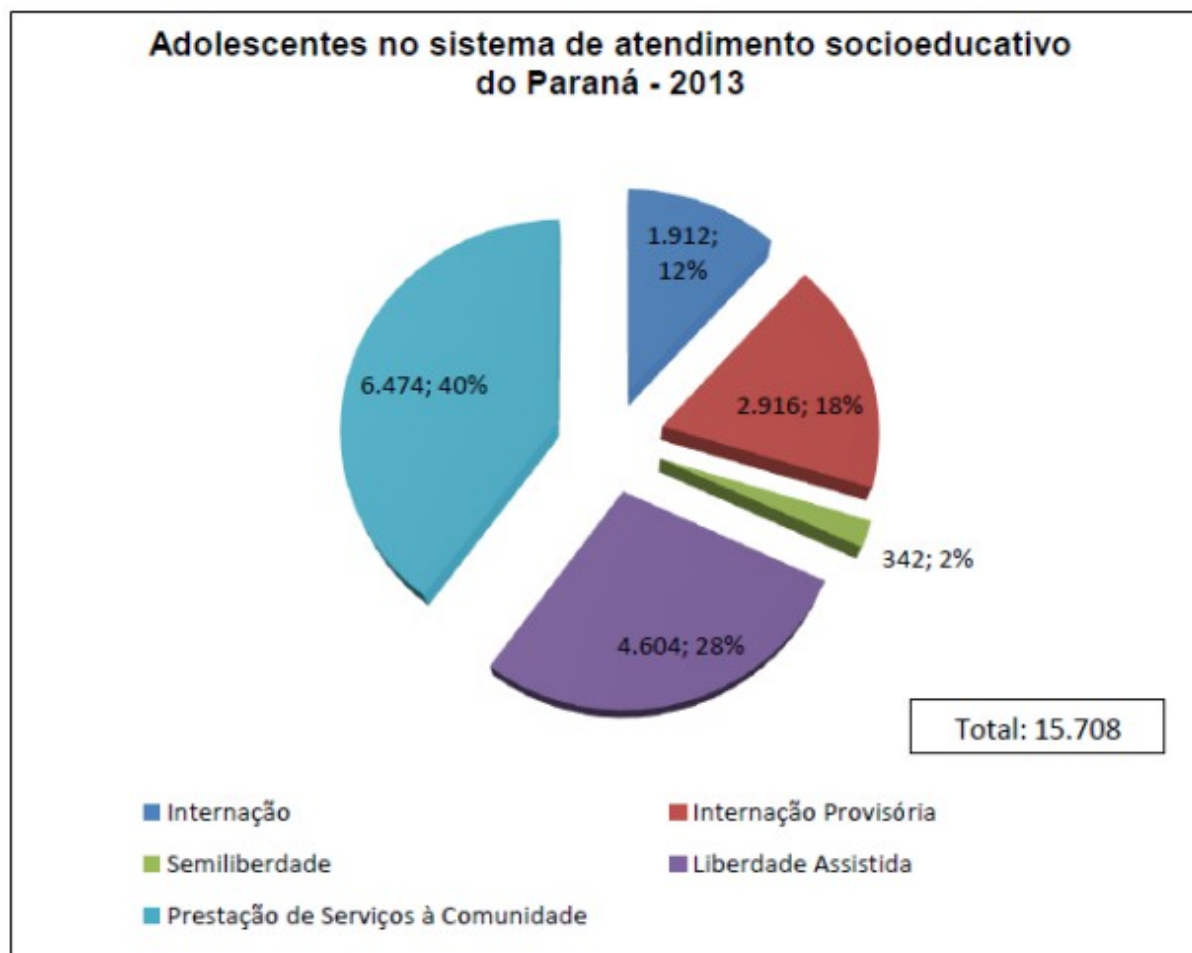
Empregando os totais indicados no Censo SUAS para os/as adolescentes atendidos nos programas de LA e PSC do estado nos anos de 2012 e 2013, temos que:

Adolescentes em cumprimento de MSE em Meio Aberto – 2012 e 2013



Encerrando a exposição dos dados disponíveis quanto a execução de MSE em meio aberto, há que se reforçar a imperiosidade de estabelecer maior articulação na gestão dos programas em meio fechado e em meio aberto, um dos grandes desafios para a implementação de uma Política de Socioeducação mais qualificada, e de estender o Sistema de Informação adotado na gestão do meio fechado – SMS para uso e alimentação pelos programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, face às limitações verificadas nas informações prestadas ao Censo SUAS do MDS as quais foram pontuadas ao longo da exposição.

Por fim, apresentamos os números referentes aos/as adolescentes e jovem-adultos que compuseram o sistema estadual de atendimento socioeducativo paranaense no ano de 2013, o que nos permite uma visão global dos dados expostos:



Em recenseamento realizado pelo IBGE em 2010, concluiu-se que a população paranaense era composta à época por 10.444.526 pessoas, sendo a população de adolescentes (12 a 18 anos) constituída de 1.301.069 meninos e meninas, representando 12,45% da população do estado. Em estimativa do IBGE, a população paranaense em 2014 equivale a 11.081.692 pessoas. Projetando que a proporcionalidade de adolescentes no estado se mantenha ao redor dos 12,45% percebidos em 2010, teríamos hoje uma população de adolescentes da ordem de

1.379.670 meninos e meninas. Portanto, o universo de adolescentes em cumprimento de MSE no estado em 2013, representa 1,13% da população paranaense com esta faixa etária.

6.1.1 Conjuntura Atual

Com vistas à obtenção de maiores elementos para composição do diagnóstico de sistema socioeducativo estadual e, sobretudo para que pudéssemos identificar os principais desafios para a construção da política decenal de socioeducação paranaense, convencionou-se empregar instrumentos de avaliação institucional junto aos programas de atendimento que atuam na execução de MSE mais bem expostos no subitem 7.7 que trata do sistema de avaliação.

A avaliação para o meio aberto contou com 20 questões divididas em quatro eixos: estruturação física; atendimento ao adolescente; relação com a Defensoria pública, Ministério Público, Poder Judiciário e outros órgãos. Foram apresentadas 85 devolutivas das equipes de execução de LA e PSC. Elencaremos na sequência os pontos comuns à maioria das avaliações.

Ao se tratar dos municípios pesquisados, destaca-se que a grande maioria se trata de municípios de pequeno porte, que guarda suas particularidades e dentre elas a instalação da rede de serviços socioassistenciais.

No eixo estrutura física há uma prevalência na afirmação de que o espaço físico não corresponde às necessidades, considerando que muitos dos municípios que responderam os questionários não contam com o CREAS, tendo que realizar os atendimentos aos/as adolescentes de MSE nos CRAS. Já as municipalidades que contam com o espaço do CREAS, julgam unanimemente como insuficiente o espaço físico para o atendimento de toda a demanda e acreditam não ser o espaço adequado para esse atendimento, considerando as necessidades que envolvem o processo, visto que os profissionais conseguem essencialmente fazer atendimentos individuais nesses espaços, não podendo desenvolver outras atividades

incrementando o trabalho realizado. Nesse sentido destacou-se a necessidade de criação de novos espaços para atendimento dos adolescentes ou otimização dos espaços existentes para a melhoria do trabalho.

Vale ressaltar que, sendo a maioria municípios de pequeno porte a demanda de adolescentes em cumprimento de MSE é pequena.

No que tange ao atendimento ao adolescente chama atenção a unanimidade quanto à indicação da defasagem e insuficiência de profissionais para atendimento, o que compromete principalmente o acompanhamento da medida, estudos sociais e formulação do PIA. Outra constante se dá no que diz respeito à operacionalização do atendimento socioeducativo, considerando que nenhum dos 85 municípios conta com um programa específico e equipe responsável dentro dos serviços (CRAS e CREAS) para o atendimento da demanda.

Outro ponto de destaque está na fragilidade de articulação com a rede de atendimento no município. Por não haver programa específico para o atendimento das medidas de âmbito municipal, são oportunizadas possibilidades de inserção em programas e serviços oferecidos nos municípios sem atentar para a especificidade do público alvo, o que acaba em muitos casos limitando a inclusão dos adolescentes, o que reflete por vezes a não garantia aos direitos de que os/as adolescentes são sujeitos.

No que diz respeito ao trabalho em grupo é uma tendência a repetição da afirmação quanto a insuficiência do espaço físico e falta de profissionais para a realização dessas atividades no CREAS, no caso de atendimentos nos CRAS vem à tona a dificuldade de atender toda a demanda que chega ao equipamento¹⁰.

¹⁰ Alguns municípios afirmaram não ter demanda suficiente para realização dos trabalhos em grupo.

A relação com a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e outros órgãos como Conselho Tutelar e Conselhos Municipais, destaca, como ponto comum, a necessidade de melhorias na formulação do PIA e a articulação conjunta enquanto importantes atores no Sistema de Garantia de Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA).

Por fim em relação à organização do processo de trabalho destaca-se a necessidade de melhorias na relação com a rede de atendimento do município e elaboração de programa específico para atendimento de MSE, o que inclui instituições como o Sistema “S” que devem ser abertos as especificidades do atendimento socioeducativo.

6.2 Desafios e desdobramentos do marco situacional

A análise dos dados que compuseram este diagnóstico da conjuntura atual do sistema socioeducativo nos fornecem desafios para a construção da Política decenal de Socioeducação aos quais este plano tem o objetivo de responder:

- Promover maior articulação na gestão dos programas de execução das MSE em meio aberto e do meio fechado, qualificando o atendimento e promovendo a continuidade das ações realizadas junto aos/as adolescentes;
- Consolidar o sistema de informação adotado (SMS) no sentido de construirmos indicadores estatísticos eficazes que de fato representem os dados do sistema socioeducativo estadual, o que envolve tanto a cotidiana alimentação do sistema pelas equipes das unidades de internação e semiliberdade quanto a ampliação do uso

do sistema, passando a contemplar os programas de execução das MSE em meio aberto;

- Construir maior articulação entre as políticas setoriais envolvidas no atendimento aos/as adolescentes do sistema socioeducativo, constituindo uma política de Socioeducação garantista dos direitos fundamentais deste público, o que passa inevitavelmente pelo fortalecimento das ações dessas políticas específicas visto que para o atendimento dos/as adolescentes coloca-se prioritariamente a utilização dos recursos comunitários;
- Diminuir as múltiplas vulnerabilidades que ainda recaem sobre crianças e adolescentes, sobretudo das camadas mais pauperizadas, que precedem o envolvimento com a prática infracional, fortalecendo as ações de combate à evasão escolar e de qualificação do trabalho escolar, a ampliação das ações das políticas setoriais de cultura, esporte e lazer, bem como a garantia do direito à profissionalização, que envolve mais que a oferta de cursos a preparação dos/as adolescentes.

7. ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA

Até 2010, a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná era de responsabilidade da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ¹¹. Em 2011, com sua transformação em Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, esta atribuição lhe foi conferida por meio da Coordenação de Medidas Socioeducativas sendo exercida conjuntamente com a organização, promoção, desenvolvimento e coordenação das Políticas Estaduais de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei n.º 16.840/2011, alterada pela Lei n.º 17.085/2012).

Com o advento da Lei Estadual n.º 18.374/2014, o Sistema de Atendimento Socioeducativo foi transferido para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Dentro da estrutura da SEJU, o Departamento de Atendimento Socioeducativo é o responsável pela política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei que cumpre medida socioeducativa de internação provisória, internação e semiliberdade, medidas cuja competência de execução é dos governos estaduais conforme Lei n.º 12.594/2012.

Para o atendimento das medidas de internação, a SEJU por meio deste Departamento, conta com 18 Centros de Socioeducação – CENSE. Estas unidades atendem a medida cautelar de internação provisória e a medida socioeducativa de internação em estabelecimento socioeducacional no Estado do Paraná, que correspondem atualmente a 935 vagas. Em 2013 foram atendidos 4.660 adolescentes, sendo 2.796 pela internação provisória e 1.594 no cumprimento da MSE de internação.

¹¹Alguns municípios afirmaram não ter demanda suficiente para realização dos trabalhos em grupo.

Para o atendimento da MSE de Restrição de Liberdade o Governo do Estado realizou, até 2013, a manutenção e reforma de seis Casas de Semiliberdade, que somam 92 vagas e um número de 270 adolescentes atendidos/as. Também foram inauguradas mais Casas de Semiliberdade e Centros de Socioeducação ampliando vagas no Sistema Socioeducativo no Paraná, que conta hoje com 1.050 vagas de internação e semiliberdade.

A gestão estadual é ainda responsável por,

- V – estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;
- VI – prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto (BRASIL, 2012)¹².

Para tanto, atualmente esta política é articulada com a Coordenação de Proteção Social Especial e do Programa Família Paranaense, sendo este último detentor de programa específico aos familiares dos socioeducandos denominado AFAI, todos sob a gestão da atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, que também conta com o apoio das equipes dos Escritórios Regionais.

Os Centros de Socioeducação

A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos mantém 18 Centros de Socioeducação, conforme segue:

¹² Incisos do artigo 4º da Lei 12.594/2012.

Centros de Socioeducação	Masculino	Feminino	Internação	Internação Provisória	Nº de Vagas
Campo Mourão					20
Cascavel 1					20
Cascavel 2					78
Curitiba					100
Fazenda Rio Grande					30
Foz do Iguaçu					100
Joana Richa					30
Laranjeiras do Sul					88
Londrina 1					60*
Londrina 2					50**
Maringá					70*
Paranavaí					30
Pato Branco					10**
Ponta Grossa					88
Santo Antônio da Platina					20
São Francisco					100
Toledo					25
Umuarama					17

* Capacidade de atendimento reduzida por ordem judicial.

** Capacidade de atendimento reduzida em função de reforma em andamento nas instalações que alojam os adolescentes.

Há previsão de inauguração e funcionamento do CENSE de São José dos Pinhais em 2015 (78 vagas), que depende do recebimento da obra após ajustes técnicos pendentes para inauguração, além da reconstrução de três Centros de Socioeducação nos municípios de Toledo (60 vagas), Cascavel (40 vagas), Pato Branco (60 vagas) e Piraquara (60 vagas), cuja obra foi paralizada em virtude de determinação judicial. Também estão previstos novos Centros em Apucarana, Guarapuava, Londrina, Telêmaco Borba e Cornélio Procopio, todos com capacidade para 60 adolescentes cada um. A partir da implantação destes novos CENSE o sistema estadual que oferta atualmente 935 vagas nestes espaços passará a contar com 1.470 vagas.

Casas de Semiliberdade

As Casas de Semiliberdade em funcionamento estão localizadas nos municípios de: Cascavel, Curitiba (masculina e feminina), Foz do Iguaçu, Londrina, Ponta Grossa, Paranavaí e Umuarama, estas duas últimas inauguradas em 2013. No Plano Plurianual 2015-2019 estão previstas mais duas Unidades: uma em Maringá e outra em Foz do Iguaçu para atendimento do público feminino.

Casas de Semiliberdade	Masculino	Feminino	Nº de Vagas
Cascavel			18
Curitiba			07
Curitiba			18
Foz do Iguaçu			13
Londrina			18
Paranavaí			12
Ponta Grossa			18
Umuarama			12

O gerenciamento das vagas do Sistema de restrição e privação de liberdade é feito pela Central de Vagas, criada na SEDS em 2011 por meio da Resolução nº. 66/2011, alterada em 2013, pela Resolução n.º. 198/2013. Esta última regula o funcionamento da Central de Vagas, desde a solicitação da vaga, passando pelos critérios necessários ao ingresso (documentação prevista no art. 39 da Lei 12.594/2012 e Provimento 221/2011) até o desligamento. Atualmente, a Central de Vagas passa por processo de rediscussão para implementação dentro da SEJU com a pretensão de posterior regulamentação conjunta com o Sistema de Justiça.

Para o gerenciamento do sistema, foi desenvolvido um Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS, contendo o prontuário eletrônico do/a adolescente. Esse prontuário é dividido em abas e reúne informações de Dados Pessoais, Saúde, Pedagógico, Técnico, Visitas, Dados Processuais, Alojamento e Roupas, Dados de Apreensão e Movimentações Ocorridas.

O SMS em conjunto com uma ferramenta eletrônica, conhecida como *Business Intelligence – B.I.* (processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações gerenciais que oferecem suporte à gestão) auxilia na tomada de decisões mais céleres e inteligentes, mediante dados e informações recolhidas pelo SMS. Sendo assim, o B.I. é uma tecnologia que permite transformar dados guardados no sistema, em informação qualitativa e importante para a tomada de decisões. O principal benefício com a utilização desta ferramenta foi a redução do tempo de resposta e a capacidade de fornecer informações precisas de forma imediata, incluindo uma visão em tempo real do desempenho geral do Sistema Socioeducativo no meio fechado e por unidade de atendimento.

A partir da reestruturação da antiga COOS – Coordenação de Socioeducação da SECJ em Coordenação de Medidas Socioeducativas e desta para o Departamento de Atendimento Socioeducativo, com competências e atribuições internas claras e definidas, além do desenvolvimento de estratégias e revitalização de todo o Sistema Estadual Socioeducativo de internação e semiliberdade (em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CEDCA), foi possível superar limitações importantes no processo socioeducativo, e ainda planejar de forma técnica e assertiva as reais necessidades de melhoria.

7.1 Governança: o Colegiado Interinstitucional

A Constituição Federal estabelece por meio de seu artigo 227 que

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente recepcionou esta orientação Constitucional por meio de seu artigo 4º estabelecendo

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2013, p. 12).

A luz destas orientações normativas, resta clara a responsabilidade compartilhada de diversas esferas que devem atuar a fim de garantir o pleno atendimento de crianças e adolescentes, independente da condição em que se encontram. Desse modo, adolescentes em atendimento socioeducativo são destinatários da proteção integral e prioridade absoluta devidos pela família, sociedade e Estado.

A fim de instituir, organizar, estruturar e delinear este atendimento socioeducativo, foi promulgada a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que por meio

de seu artigo 4º, inciso II, cita a competência do Estado na elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo que será oportunamente submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Lei que instituiu o SINASE, em seu artigo 8º determina que:

Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas das áreas de **educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte**, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 2012, grifo nosso).

Com base nesta orientação que assevera uma interação harmônica entre as inúmeras esferas da sociedade organizada, com intuito de aprimorar o atendimento dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a Coordenação de Medidas Socioeducativas, subordinada à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, propôs a formação de um Colegiado Interinstitucional formado por inúmeras entidades que de alguma forma interagem com o atendimento socioeducativo.

Este Colegiado tem por finalidade promover de forma articulada, colegiada e co-responsabilizada a gestão, o acompanhamento e a avaliação do sistema de atendimento socioeducativo, tendo entre suas atribuições, além da discussão, elaboração e aplicação do Plano de Atendimento Socioeducativo, ainda a definição de estratégias de implantação e qualificação do SINASE no âmbito do governo estadual, a participação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, em todos os poderes envolvidos, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários a consolidação do SINASE, o planejamento de estratégias de avaliação do sistema estadual socioeducativo e análise dos relatórios gerados pelo processo de avaliação institucional do SINASE, a articulação das políticas setoriais para atuação como rede na execução das medidas socioeducativas e no enfrentamento à conjuntura que aproxima os/as adolescentes da prática infracional, bem como o estímulo a composição dos Colegiados Municipais, em especial, em municípios que

concentrem parcela significativa do atendimento socioeducativo, além da elaboração de proposições de melhoria contínua do sistema.

A fim de compor o “Colegiado Interinstitucional de Gestão, Acompanhamento e Avaliação do SINASE” os seguintes órgãos foram convidados: Secretaria de Estado da Saúde – SESA; Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP; Secretaria de Estado da Educação – SEED; Secretaria de Estado da Cultura – SEEC; Secretaria de Estado do Esporte – SEES; Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI; Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS; Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU; Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA; Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PR; Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ/PR; Ministério Público do Estado do Paraná – MP/PR.

A primeira reunião do Colegiado Interinstitucional aconteceu em 06 de novembro de 2012, na sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, quando foi apresentado um panorama geral do Sistema Socioeducativo do Paraná, as ações desenvolvidas no ano de 2012, bem como aquelas que poderiam ser incluídas a fim de dar continuidade ao atendimento.

Foram propostos 11 eixos, de acordo com o previsto no SINASE, a serem trabalhados pelos integrantes do Colegiado:

- Eixo 1 – Suporte Institucional e Pedagógico;
- Eixo 2 – Diversidade Étnico-Racial, Gênero e Orientação Sexual;
- Eixo 3 – Cultura, Esporte e Lazer;
- Eixo 4 – Saúde;
- Eixo 5 – Educação;
- Eixo 6 – Profissionalização, Trabalho e Previdência;
- Eixo 7 – Abordagem Familiar e Comunitária;

- Eixo 8 – Segurança;
- Eixo 9 – Protagonismo Juvenil;
- Eixo 10 – Sistema de Informações para Infância e Adolescência; e
- Eixo 11 – Formação Continuada e Qualificação dos Profissionais dos Programas de Atendimento.

Dentre os eixos propostos, as Secretarias de Estado e demais órgãos presentes foram convidados a enviar suas contribuições, elencando suas ações compatíveis com o atendimento socioeducativo e propostas de melhoria. Os integrantes do Colegiado foram instruídos a abordar assuntos referentes ao eixo correspondente a sua área de atuação, assegurando-lhes liberdade de sugerir ações dentro dos demais eixos. Definidos os eixos de atuação, com propostas de ações que então iriam direcionar os trabalhos de cada órgão a fim de harmonizar o atendimento socioeducativo, foi instituída uma ferramenta de trabalho que consiste em uma planilha que traz graficamente, dentro de cada eixo, a “situação atual” que se encontra o atendimento, a correlata “proposta de ação” para aprimorar o atendimento, os “resultados esperados” bem como os “responsáveis pela execução”.

As contribuições enviadas são apresentadas no presente Plano de Atendimento Socioeducativo como desafios da conjuntura atual e como respostas aos novos desafios, com destaque para as contribuições das seguintes Secretarias: Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Saúde, Educação, Segurança Pública e Família e Desenvolvimento Social, enquanto executoras corresponsáveis da política de atendimento socioeducativo e da Ordem dos Advogados do Brasil, atuando como consultora na análise geral dos eixos propostos.

Em caráter complementar as referidas composições e discussões sobre o acompanhamento do Plano, com o objetivo de balizar a inscrição dos programas de atendimento e discutir parâmetros para autoavaliação das unidades socioeducativas, foi lavrada Resolução n. 29/2015 – GS/SEJU instituindo Comissão vinculada ao Gabinete do Secretário para discussões prévias abrangendo o Governo do Estado,

CEDCA, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, que poderão convidar pessoas ou instituições conforme a especificidade da temática abordada.

7.2 A Gestão do SINASE

Conforme já explicitado, é a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos a responsável pela Política de Atendimento Socioeducativo no Estado do Paraná, realizando, por meio de seu Departamento de Atendimento Socioeducativo a gestão do Sistema Socioeducativo no Estado, notadamente a execução de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade. Como gestora é responsável não só pelo suporte técnico administrativo das unidades, como pela manutenção de sua infraestrutura física e de pessoal.

Porém, é importante ressaltar, conforme preconizado no SINASE, a importância dos Conselhos de Direitos como instrumento de gestão, uma vez que por sua atuação são feitas as proposições, negociações e aprovação dos critérios de transferência de recursos para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os Conselhos aproximam a sociedade civil da administração pública, configurando importante instrumento de controle social, sendo instância privilegiada de debate acerca das políticas públicas, tendendo a organizar e racionalizar a utilização de recursos (BRASIL, 2006).

Com os recursos deliberados pelo CEDCA-PR foi possível ampliar a qualidade das intervenções, com projetos de abrangência estadual que qualificaram o atendimento socioeducativo nas áreas de infraestrutura, recursos humanos, cultura, esporte e lazer, profissionalização e segurança.

Alguns desafios ainda persistem e necessitam ser discutidos e enfrentados, porém todo o trabalho tem se pautado em bases sólidas, tendo metas estabelecidas em conjunto com suas equipes e demais órgãos corresponsáveis pela política de

atendimento, e buscando alcançá-las com qualidade e competência. A Socioeducação do Paraná atravessa, hoje, uma fase de rediscussão e requalificação de suas práticas, seja nas próprias unidades, seja por meio das formações continuadas para todas as equipes.

7.3 O Meio Aberto e o Meio Fechado

A Lei 12.594/2012 institui o SINASE regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Este Sistema é entendido como o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

O capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente também dispõe sobre as medidas socioeducativas, descrevendo-as e dando diretrizes para sua aplicação pelo Poder Judiciário e acompanhamento do cumprimento das mesmas.

A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

A Liberdade Assistida, adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. Estas duas medidas socioeducativas fazem parte dos Programas de Meio Aberto.

Os Programas de Privação de Liberdade – Meio Fechado, incluem os de Semiliberdade e de Internação. Ainda segundo o ECA, o regime de Semiliberdade pode ser determinado desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independente de

autorização judicial. Já a Internação em estabelecimento socioeducacional constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A Resolução nº. 109/2009-CNAS que nos traz a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, trata do serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Apresenta-se por ela a finalidade do serviço, que consiste em prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Estes serviços são realizados nos Centros Especializados de Assistência Social – CREAS nas municipalidades de médio e grande porte, assim como nas metrópoles conforme PNAS 2004/NOB SUAS que comportam este serviço, ou nos CRAS nos municípios menores.

O trabalho junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas está embasado na legislação, brevemente citada acima. Contudo o desafio maior consiste na articulação das equipes que estão à frente destes trabalhos nos diferentes Programas.

Não se pode perder de vista que o adolescente que está cumprindo medida socioeducativa de internação, pode já ter sido atendido pela equipe do CREAS de seu município ou pelo CRAS de referência da sua moradia, e devemos estar atentos ao trabalho já realizado anteriormente com o mesmo e sua família, buscando contato e articulação com os CREAS e CRAS. Além disso, o adolescente que está internado em um CENSE, ou cumprindo Semiliberdade poderá em progressão de medida socioeducativa, ter de cumprir LA e/ou ou PSC, vindo desta forma, a ser acompanhado pela equipe dos CREAS/CRAS.

Assim, a interface entre os Programas deve existir para articulação dos melhores encaminhamentos aos/as adolescentes visando a garantia de sua continuidade.

Pensando nesta lógica, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social criou o Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI. De acordo com as diretrizes deste Programa as equipes técnicas dos Centros de Socioeducação devem realizar a articulação com o CREAS ou CRAS do município de origem do adolescente. Isto com o intuito de atender não somente as demandas dos/as socioeducandos/as, mas também as de suas famílias, que poderão ser incluídas em programas, projetos e serviços de que o município dispõe. Além do atendimento prestado à família, o Programa também se propõe a atender os adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo, a fim de favorecer sua reinserção social após o cumprimento da medida, por um período de até um ano. Como a assistência social é uma política articuladora de outras políticas sociais, por meio desta importante parceria CENSE/CREAS/CRAS, os/as adolescentes e seus familiares recebem encaminhamentos pelos quais poderão ser acionadas as Políticas de Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outras que se configurem necessárias.

Outra forma de interface entre os trabalhos de meio aberto e meio fechado ocorre por meio da realização de reuniões entre as equipes técnicas das unidades socioeducativas – CENSEs e Casas de Semiliberdade, para estudos de caso e elaboração dos Planos Individuais de Atendimento – PIA dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade. Desta forma quando da desinternação, o PIA elaborado em parceria e com total compreensão por parte do CREAS, poderá ter continuidade, sendo assim mais efetivo na vida do/a menino/a. Já se apresentam também várias parcerias para a realização de reuniões ou grupos de pais nos CREAS ou com a presença dos/as profissionais deste Centro em encontros de familiares nos CENSEs, ou mesmo em atendimentos iniciais ao/a adolescente, fortalecendo estes vínculos e gerando mais confiança das famílias e adolescentes para com qualquer encaminhamento que venha a ser dado, tanto pelo CREAS como pelo CENSE.

7.4 Financiamento do Sistema

7.4.1 Financiamento do meio aberto

Os recursos vinculados do FEAS/PR foram estabelecidos por meio do Decreto Estadual nº 8.025 de 17/08/10, alterado pelo Decreto nº 8.339 de 03/06/2013, que dispõe sobre a contribuição voluntária para usuários/as interessados/as na escolha de placas preferenciais, quando do primeiro emplacamento de veículos automotores, no valor de R\$ 150,00.

Parte desse recurso é indicado para a execução do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, pela deliberação nº 065/2013, para cofinanciamento de 86 municípios do Estado para execução dos serviços tipificados de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS. Nestes serviços os municípios podem cofinanciar ações de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, que são executados nos CREAS ou CRAS. Esses repasses são regulares e automáticos conforme previsto na Lei nº 17.544 de 17/04/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.543 de 17/07/2013.

A deliberação desse recurso na proposta orçamentária da Unidade FEAS/PR, ocorre anualmente no mês de Agosto, conforme “Tetos Orçamentários” liberados pela Secretaria da Fazenda. Como o repasse é regular e automático a aprovação e deliberação do CEAS ocorre por meio do Plano de Ação, que reflete a Proposta Orçamentária do FEAS/PR, e será executado no exercício subsequente. O CEAS/PR já aprovou a primeira expansão do PPAS para mais 86 municípios.

Mensalmente são apresentados ao CEAS relatórios financeiros que acompanham a evolução financeira e a execução dos recursos, tanto de recursos vinculados como não vinculados para monitoramento e acompanhamento do Conselho. A prestação de contas dos recursos do FEAS é aprovada anualmente entre os meses de Fevereiro e Março.

7.4.2 Financiamento do meio fechado

O Sistema Socioeducativo paranaense está alocado na SEJU.

Os recursos indicados para execução das ações socioeducativas no Estado, são especificamente de Fontes de Recursos do Tesouro Estadual, vinculadas e não vinculadas.

As fontes não vinculadas correspondem àquelas que arrecadam impostos, taxas e contribuições (100, 142, 147, 148) e são indicadas anualmente para suprir as ações do sistema socioeducativo, principalmente para manutenção das Unidades e atendimento das necessidades essenciais dos/as adolescentes, como alimentação, limpeza, energia elétrica, água, vestuário, higiene e limpeza pessoal, material de consumo, material de expediente, serviços de manutenção em geral, material odontológico, diárias e passagens para recâmbios, desinternações, audiências e consultas médicas, e a remuneração dos/as profissionais que atuam no sistema, dentre outras despesas necessárias, na Unidade Orçamentária da SEJU.

As fontes vinculadas correspondem aos recursos indicados ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, criado em 1991 pela Lei nº 9.579 de 22 de Março (131), na Unidade Orçamentária Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, e ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, criado em 1996 pela Lei nº 11.362 de 12 de Abril (257).

Os recursos vinculados do FIA/PR foram estabelecidos por meio do Decreto Estadual nº 1.095 de 18/09/95, cuja composição é 10% da Taxa de Saúde, 10% da Taxa de Segurança Pública e 10% da Taxa de Fiscalização do DETRAN.

O recurso do FIA/PR é indicado para ações de formação inicial e continuada dos/as servidores/as, qualificação profissional dos/as adolescentes, construção e reformas das unidades de atendimento, aquisição de equipamentos para os CENSE e Casas de Semiliberdade, passagens para visitas de familiares aos/as adolescentes, projetos de cultura, esporte e lazer, repasse de recursos para municípios e entidades para atendimento da semiliberdade e sistemas de informação.

A previsão orçamentária dos recursos é realizada anualmente em agosto por meio da liberação de “Tetos Orçamentários” pela SEFA, conforme previsões de arrecadação.

Os recursos da Unidade Orçamentária da SEDS são indicados e apropriados conforme a necessidade das Unidades de Socioeducação e correspondem a 70% do orçamento total da Secretaria e os recursos da Unidade Orçamentária FIA, são indicados e apropriados conforma deliberação do CEDCA.

A deliberação do CEDCA ocorre durante o mês de Agosto, quando é liberado o Teto Orçamentário para previsão. Nesse momento, a SEDS, por meio de suas Coordenações, e a SEJU, por meio de seu Departamento de Atendimento Socioeducativo, elaboram o Plano de Ação que reflete a Proposta Orçamentária do FIA, que será apresentado ao CEDCA para inclusões, alterações e supressões se houver necessidade. Nesse momento é estabelecido o percentual que será indicado para as ações do SINASE, que ainda não são fixos, mas deliberados de acordo com a necessidade apontada podendo variar para mais ou para menos. Após, o documento é aprovado e deliberado, e passa a servir de instrumento base para execução das ações no exercício subsequente.

Durante o exercício as ações são executadas de acordo com a previsão de recursos indicada, cabendo ao DEASE/SEJU submeter ao CEDCA projetos específicos relacionados aos temas de formação inicial e continuada, qualificação profissional aos/as adolescentes, cultura, melhoria na infraestrutura, esporte e lazer e outros que necessitem de maiores detalhamentos para sua execução e monitoramento.

Mensalmente são apresentados ao CEDCA relatórios financeiros que acompanham a evolução financeira e a execução dos recursos, e semestralmente apresentada a prestação de contas das ações do SINASE, tanto de recursos vinculados quanto dos não vinculados para monitoramento e acompanhamento do Conselho. A prestação de contas dos recursos do FIA é aprovada anualmente entre os meses de Fevereiro e Março.

7.5 Estruturação Física

O sistema socioeducativo do paranaense é composto atualmente por 18 Centros de Socioeducação que executam a medida cautelar de Internação Provisória e a medida socioeducativa de Internação, 8 Unidades que executam a medida socioeducativa de Semiliberdade e 93 programas de execução de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários específicos, complementada pela rede socioassistencial da proteção especial¹³.

A distribuição destes programas pelo estado ocorre conforme os quadros a seguir apresentados:

CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO	Cap. Instalada (nº camas)	Vagas Femininas	Atendimento inicial	Recepção	Internação Provisória	Internação	Semiliberdade	Interditadas	CAPACIDADE USUAL
Campo Mourão	20	0	4	2	4	10	0	0	20
Cascavel 1	24	0	0	0	20	0	0	4	20
Cascavel 2	78	0	0	0	0	78	0	0	78
Curitiba	100	8	18	0	65	8	0	0	100
Fazenda Rio Grande	30	0	0	2	0	28	0	0	30
Foz do Iguaçu	119	3	4	12	40	54	0	0	119
Joana Miguel Richa – Fem.	36	36	0	2	0	29	0	0	36
Laranjeiras do Sul	88	0	0	8	10	70	0	0	88
Londrina 1	82	4	14+2	0	66	0	0	0	60
Londrina 2	80	0	0	12	0	60	0	11	69

¹³ Para os municípios onde não há programa específico para a execução das MSE em meio aberto, conforme dados apresentados no marco situacional do presente plano.

Maringá	86	0	0	0	30	56	0	16	70
Paranavaí	28	0	0	6	6	16	0	0	28
Pato Branco	18	0	0	0	5	13	0	0	18
Ponta Grossa	88	11	0	0	21	56	0	0	88
Santo Antônio da Platina	20	0	0	4	4	12	0	0	20
São Francisco	110	0	0	10	0	100	0	0	110
Toledo	28	0	0	0	0	25	0	3	25
Umuarama	17	0	4	0	4	9	0	0	17

CASAS DE SEMILIBERDADE	Cap. Instalada (nº camas)	Vagas Femininas	Atendimento inicial	Recepção	Internação Provisória	Internação	Semiliberdade	Interditadas	CAPACIDADE USUAL
Semi Feminino – Joana Richa	7	7	-	-	-	-	7	0	7
Semi Masculino – Cascavel	18	0	-	-	-	-	18	0	18
Semi Masculino – Curitiba	18	0	-	-	-	-	18	3	15
Semi Masculino – Foz do Iguaçu	18	0	-	-	-	-	18	6	12
Semi Masculino – Londrina	18	0	-	-	-	-	18	0	
Semi Masculino – Paranavaí	18	0	-	-	-	-	18	6	12
Semi Masculino – Umuarama	18	0	-	-	-	-	18	6	12

Programas de Execução de LA e PSC

Anahy	Catanduvas	Lobato	Primeiro de Maio
Braganey	Cerro Azul	Londrina	Prudentópolis
Guaíra	Cianorte	Mallet	Quatro Pontes
Salto do Lontra	Colombo	Mamborê	Ribeirão Claro
Umuarama	Colorado	Mandirituba	Rio Bonito do Iguaçu
Apucarana	Dois Vizinhos	Maringá	Rolândia
Bandeirantes	Espigão Alto do Iguaçu	Marmeleiro	Santa Helena
Cidade Gaúcha	Faxinal	Matelândia	Santa Isabel do Ivaí
Cornélio Procopio	Fazenda Rio Grande	Medianeira	São Jerônimo da Serra
Porecatu	Formosa do Oeste	Nova Aurora	São Jorge do Patrocínio
Quinta do Sol	Foz do Iguaçu	Nova Fátima	São José dos Pinhais
Tapejara	Francisco Alves	Nova Santa Rosa	São Miguel do Iguaçu
Almirante Tamandaré	Godoy Moreira	Novo Itacolomi	São Pedro do Iguaçu
Altônia	Guarapuava	Ouro Verde do Oeste	São Pedro do Ivaí
Arapoti	Honório Serpa	Palmas	Sarandi
Araucária	Ibaiti	Palmeira	Sengés
Assis Chateaubriand	Icaraíma	Palotina	Telêmaco Borba
Boa Vista da Aparecida	Iguatu	Paranavaí	Terra Boa
Cambará	Imbaú	Pato Branco	Terra Rica
Cambé	Irati	Peabiru	Tibagi
Campina da Lagoa	Ivaí	Pinhais	Toledo
Cândido de Abreu	Lapa	Ponta Grossa	Ubiratã
Carambeí	Laranjal	Porto Amazonas	União da Vitória
			Vera Cruz do Oeste

Fonte: MDS Censo SUAS Gestão Municipal

Dentre os 18 CENSE's que atendem adolescentes em regime de internação, 4 foram projetadas e construídos originariamente seguindo as orientações arquitetônicas preconizadas pelo SINASE (BRASIL, 2006); 6 foram construídas inicialmente para atender adolescentes em conflito com a lei; as 8 restantes foram totalmente adaptadas para atendimento de adolescentes em cumprimento de MSE. Em que pese à adaptação originária, atendem os critérios arquitetônicos mínimos estabelecidos pelo SINASE.

Apresenta-se o atual modelo arquitetônico de CENSE concebido nos padrões estabelecidos pelo SINASE:



Imagem do CENSE São José dos Pinhais

Das 8 Casas de Semiliberdade, 5 foram projetadas inicialmente para alojar o programa, as 3 restantes foram reformadas para apresentar o mesmo padrão de atendimento:



Imagem Casa de Semiliberdade de Ponta Grossa

Dentre as Unidades de internação definitiva, a única responsável pelo atendimento de adolescentes do sexo feminino é o CENSE Joana Miguel Richa, situada em Curitiba havendo estudos para interiorização das referidas vagas em unidades já existentes. Em internação provisória feminina o Estado conta com vagas provenientes do CENSE Curitiba, CENSE Ponta Grossa, CENSE Foz do Iguaçu e CENSE 1 de Londrina.

O atendimento em regime de internação é realizado por meio de alojamentos individuais ou de convívio coletivo. Das 998 vagas instaladas de internação 421 são de alojamentos com atendimento individual.

Dos 18 CENSE de internação, 9 contam com consultório odontológico, considerando seu porte. As demais, de pequeno porte, que não justificam este aparato, são atendidas pela rede de saúde bucal do município. Todas as Unidades socioeducativas de internação possuem salas administrativas diversas, setor saúde,

salas de atendimento técnico, espaço definido para visitas, local para prática esportiva e lazer, salas de aula que permitem a escolarização e profissionalização, entre outros espaços.

Apesar dos CENSE São Francisco em Piraquara e o CENSE 2 de Londrina possuírem sua localização próxima a unidades prisionais de adultos, eles não compartilham espaços, dinâmicas ou mesmo dividem paredes limítrofes, não interagindo de forma alguma com apenados. Os demais centros do Estado possuem sua localização totalmente apartada do sistema prisional.

As Casas de Semiliberdade possuem capacidade de atendimento que varia de 9 a 18 adolescentes no máximo, todas localizadas em bairros comunitários, sendo construídas ou reformadas em formato de moradias residenciais. Todas possuem salas de coordenação administrativa e técnica, cozinha, área de serviço, banheiros em número suficientes, quartos coletivos com capacidade individuais que abrigam de 3 a 4 adolescentes, estando sediadas em casas compostas de 3 até 6 quartos. Devido às peculiaridades ligadas à execução da medida de semiliberdade, que tem como característica fundamental o modelo arquitetônico que reproduza um ambiente residencial para o cumprimento da medida, levando em conta sua inerente incompletude institucional, alguns espaços não devem ser contemplados. Isto porque se compreende que para o atendimento integral do/a adolescente serão utilizados os recursos da comunidade (sistema único de saúde, educação e cultura, instituições de formação profissional, espaços para prática esportiva ou de lazer, etc.).



Novo Modelo Arquitetônico a ser implantado em Cascavel, Pato Branco, Toledo Apucarana, Guarapuava, Telêmaco Borba e Cornélio Procópio. Conforme preconiza o SINASE cada módulo irá abrigar até 15 adolescentes. As características deste modelo arquitetônico permitem ações, de acordo com o que o SINASE estabelece, dessa forma prevendo em sua configuração o devido controle de acesso de pessoas e materiais, espaços administrativos, áreas de serviço tais como cozinha, almoxarifado, garagem, depósito de resíduos e vestiários, espaço próprio para visita familiar e íntima, espaço saúde, escola, salas diversas para oficinas profissionalizantes, campo de futebol, quadra poliesportiva coberta, casas com refeitórios, áreas verdes entre outras.

Quanto à estruturação física dos programas de execução das MSE em meio aberto ver o gráfico que informa os locais onde os mesmos estão alocados, compartilhando espaços dos equipamentos públicos da política de assistência social ou em sedes próprias.

7.6 Sistema de Informação

A partir de 2013 desenvolveu-se na CMS/SEDS, em conjunto com a Companhia de Informática do Paraná e apoio do CEDCA, o Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS.

Por meio de prontuário eletrônico, que é gerado na recepção e vai acompanhar o adolescente até o momento do desligamento, podendo ser resgatado em outras passagens, registram-se todas as movimentações e ocorrências dadas durante o atendimento nos CENSE e Casas de Semiliberdade. Por meio dos relatórios e listagens geradas por ele, sobretudo pela ferramenta B.I, já exposta no item que contempla a gestão do meio fechado, é possível realizar a gestão das vagas, fornecer dados de atendimentos e prestar informações gerenciais para auxiliar a Gestão na tomada de decisões para o aprimoramento do atendimento socioeducativo prestado pelo Estado do Paraná.

O SMS foi construído a partir das contribuições dos/as usuários/as das unidades que participaram durante todo o processo sugerindo e apontando itens essenciais para que se tornasse prático e usual a todos os setores das unidades.

O sistema está interligado ao Sistema de Registro de Presos, usado nas Delegacias de Polícia, que cadastram os dados pessoais mínimos quando o/a adolescente é apreendido/a e com o Instituto de Identificação do Paraná, quando o/a adolescente já possui Carteira de Identidade. Esta interação possibilita a importação de dados entre os Sistemas e oportuniza maior celeridade no atendimento

proporcionando ao servidor ou servidora que está atendendo o/a adolescente dispensar maior atenção a outras áreas.

Todos/a adolescentes atendidos/as nos CENSE e Casas de Semiliberdade estão cadastrados no SMS e devem ter suas movimentações processuais, internas e externas, atualizadas constantemente, bem como outros dados colhidos durante os atendimentos técnicos realizados pelas equipes.

O prontuário do adolescente é dividido em abas e reúne informações de Dados Pessoais, Saúde, Pedagógico, Técnico, Visitas, Dados Processuais, Alojamento e Roupas, Dados de Apreensão e Movimentações Ocorridas.

Dados Pessoais: relaciona os documentos pessoais do adolescente, permitindo fácil identificação dos deverão ser providenciados, conforme previsto pelo art. 124, inciso XVI do ECA. Além dessas informações, acrescenta-se à sua qualificação: nome, sexo, data de nascimento, filiação, idade, bem como os dados de seus pais ou responsável, endereço e telefones de contato, permitindo-se a inserção de fotos e anexos gerais.

Saúde: reúne dados para identificação do/a adolescente: cor dos olhos e dos cabelos, raça/cor declarada, peso e altura, características e condições físicas, sinais (cicatrices, tatuagens, etc.) e deficiências. Identifica-se também o uso de substâncias psicoativas, além de vacinas e tratamentos de saúde, uso de órteses e próteses, informações de cirurgias e fraturas, uso de medicamentos contínuos e acompanhamento clínico, odontológico e psiquiátrico, complementados pelo histórico de saúde do/a adolescente e da família. Recentemente foi demandado o acréscimo de informação sobre adolescentes com transtorno mental que comprometa o cumprimento de medida socioeducativa

Pedagógico: reúne as informações de educação e trabalho, com informações da situação de alfabetização e escolaridade do adolescente desde a chegada à unidade até o acompanhamento das disciplinas matriculadas ou concluídas. Informações de situação ocupacional anterior e no cumprimento da medida também

constam neste campo, assim como as que se referem aos cursos de qualificação profissional e oficinas frequentados antes e durante o atendimento nas unidades, sejam eles realizados no CENSE/Semi ou em meio aberto, utilizando-se os recursos comunitários conforme estabelece o princípio da incompletude institucional.

Técnico: apresenta dados referentes à: composição e renda familiar; moradia do/a adolescente; inclusão de sua família em programas sociais, sobretudo de transferência de renda; filhos/as do/a adolescente. Além disso informa-se a pactuação do PIA e o envio dos relatórios técnico-avaliativos, indicando-se a sugestão da equipe quanto a manutenção, progressão ou extinção da MSE e ainda os dados referentes à resposta do Poder Judiciário. Tanto os PIAs quanto os relatórios são anexados e ficam disponíveis para consulta no sistema. Complementarmente informa-se quem são os/as profissionais técnicos e outros profissionais de referência do/a adolescente; as visitas técnicas familiares realizadas, informando-se a data, a pessoa visitada, o intuito da visita e prevendo a inserção de anexos dos relatórios das visitas realizadas.

Visitas: apresenta dados de visitantes e o histórico das visitas, documentando quem as realizou, quando ocorreram e observações relevantes que tratem, sobretudo da manutenção dos vínculos familiares.

Processual: reúne dados sobre o último atendimento do adolescente e quanto ao processo infracional em andamento, podendo identificar Comarca, Município, data e hora do cometimento do Ato infracional, informações de outros/as envolvidos/as. Permite anexar-se as peças processuais para eventuais consultas, dados do/a advogado/a ou defensor/a público/a que o/a acompanha, bem como registro de outras passagens pela medida de internação. Em caráter recente também foi criado sistema de acompanhamento de fila de vagas mediante sistemática que prioriza, dentro da ordem cronológica, prevalência de critérios objetivos que permitam transparência na gestão das vagas garantindo-se tratamento isonômico e impessoal ao mesmo tempo em que se evita a superlotação das unidades.

Alojamento e Rouparia: informa o tamanho das roupas e calçados e ainda ala de convívio e alojamento em que o/a adolescente se encontra.

Apreensão: reúne os dados da apreensão do adolescente e medida a qual está cumprindo e a certidão de antecedentes infracionais.

Movimentações: relaciona as movimentações deste prontuário, desde seu ingresso no Sistema Socioeducativo, transferências de alojamentos e entre as unidades, contemplando a realização de atividades externas de diversas naturezas e finalidades, até o desligamento do/a adolescente.

Dos relatórios gerados, alguns são para uso interno nas unidades como:

- Contagem e Listagem de Adolescentes,
- Retorno e Saída do/a adolescente que realiza atividades externas ou comparece a audiências, consultas, etc.,
- Quantidade de educandos/as por Medida Atendida,
- Visitas,
- Documentos,
- Disciplinas de matrícula do adolescente (na EJA); e
- Agendamento de Saídas.

Outros relatórios utilizados na Gestão do Sistema e extraídos a partir do B.I. dizem respeito a dados mais quantitativos do atendimento prestado por determinado período, sendo possível também obter os números totais de adolescentes no sistema por:

- Unidade;

- Medida Aplicada;
- Região;
- Município;
- Comarca; e
- Ato Infracional sentenciado.

O Estado do Paraná, por ora, não pactuou com o Governo Federal o uso do SIPIA/SINASE. A SEJU disponibiliza as informações sempre que solicitadas e aguarda a possibilidade de integração dos sistemas.

Os desafios deste eixo estão em realizar a integração com o PROJUDI (Processo Judicial Digital – TJPR) para importação dos dados processuais dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade em nossas Unidades, além de oportunizar aos serviços municipais que utilizem o SMS quando o adolescente for progredido de medida para cumpri-la em meio aberto aproveitando os dados e informações já alimentados pelas equipes.

7.7 Sistema de Avaliação

O ato de avaliar pode ser compreendido a partir de diversas áreas do conhecimento e, para pensar a política decenal de socioeducação, recorreremos ao campo da educação. Na perspectiva educacional o ato de avaliar tem por finalidade, entre outras metas, verificar se objetivos e conteúdos propostos puderam ser materializados em forma de aprendizagem, bem como se as metodologias empregadas atenderam a finalidade do processo formativo.

Assim, a avaliação constitui um importante momento de reflexão e de planejamento. Reflexão, pois, ao avaliar-se algo, revisita-se este algo, levantando seus aspectos positivos e negativos. Planejamento posto que, a partir da reflexão

sobre o conteúdo e o levantamento de aspectos positivos e negativos, realiza-se também o diagnóstico de possibilidades de superação de erros e de aplicação – materialização dos saberes apropriados.

Tratando da avaliação no contexto educacional é possível trazer contribuições para a construção de uma proposta avaliativa e de monitoramento da política estadual de atendimento socioeducativo. A avaliação cumpre a função pedagógica de possibilitar a identificação do que deve ser feito para redirecionar o processo de aprendizagem devendo ser para tanto: Dinâmica, Participativa, Sistemática, Objetiva e Válida.

Transportando os conhecimentos para a política de socioeducação que desejamos implementar, compreendemos que ela conserva a mesma finalidade e deve compartilhar destas mesmas diretrizes, reconduzindo não o processo de aprendizagem, mas o planejamento e a gestão do sistema socioeducativo para que mais que atingir metas e indicadores este sistema consiga honrar sua finalidade, pois

A socioeducação é imprescindível como política pública específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes (BRASIL, 2013, p. 8)

Desta forma, a principal função da avaliação do sistema consiste no acompanhamento da implantação da política de socioeducação como política de articulação das demais políticas setoriais para o atendimento do/a adolescente em cumprimento de MSE e para a garantia de seus direitos desde o momento da abordagem policial, passando pelo processo de apuração de autoria do ato infracional, envolvendo a aplicação e a execução da MSE e o período egresso.

Propor a implementação de uma Política de Socioeducação decenal é iniciativa que reúne inúmeros desafios, sejam eles oriundos da inerente complexidade do tema ou pela dificuldade de criar e honrar uma agenda comum às políticas setoriais, articulada e amparada da incompletude institucional e assim com

a imperiosidade de, a partir da cooperação, desenvolver ações que impactam no atendimento ao/a adolescente na garantia de seus direitos.

Todavia, a Doutrina da Proteção Integral e as legislações e normativas, nacionais ou internacionais, que impactam nos direitos infantojuvenis, aporte da Socioeducação, são justamente a sinalização da necessidade de superação destas dificuldades na construção não apenas da política pública, mas de um projeto societário no qual crianças e adolescentes constituam prioridade absoluta e tenham seus direitos assegurados integralmente de forma corresponsável pelo Estado, por suas famílias e pela sociedade como um todo. Trata-se, portanto de importante mudança conceitual que requer alterações também na tessitura das políticas públicas.

Além de iniciativas que possibilitem a integração entre diversos setores da sociedade organizada, visando o devido atendimento socioeducativo, não bastaria a simples união destas instâncias sem o devido planejamento.

O planejamento neste sentido, seja de ações individuais ou coletivas, ou mesmo por meio da definição de objetivos e metas a serem atingidos de forma articulada pelos corresponsáveis da política de Socioeducação, parceiros que a fim de promover a política pública, visa a promoção das ações necessárias ao devido atendimento do adolescente em cumprimento de MSE, desde o processo de apuração, aplicação e execução da medida socioeducativa.

A definição de objetivos e metas desta política não garante sua efetividade. Avaliar e monitorar cuidadosamente as ações deste PEAS permitirá elementos para as tomadas de decisões necessárias à sua execução, identificando o andamento da implementação das ações e ainda intervenções que se façam necessárias ao longo do processo para que a qualificação desejada ao atendimento no sistema estadual seja atingida.

Neste sentido, “monitorar” refere-se a ação contínua de resgate de informações, se utilizando de indicadores previamente definidos, com intuito de mensurar o atingimento dos objetivos propostos, permitindo uma rápida avaliação

situacional e a devida intervenção corretiva. A avaliação procura fazer uma análise depurada dos dados resgatados por meio da monitoração, buscando compreendê-los e explica-los, analisando e indagando os motivos que conduziram ao atingimento ou não das metas. Em que pese monitoramento e avaliação possuírem naturezas diversas, devem se complementar e constituir parte de um mesmo sistema, que ao interagirem proporcionarão a análise, ajuste e melhora dos resultados pretendidos pelo Plano, balizando a tomada de decisões, formando uma convicção coletiva a propiciar o alcance dos resultados esperados.

Para balizar o sistema de avaliação e monitoramento do sistema socioeducativo estadual serão empregadas duas estratégias expostas a seguir que, conjuntamente, pretendem qualificar o atendimento ao adolescente e fornecer elementos para o acompanhamento de implantação da política de socioeducação paranaense:

- Business Intelligence – BI:

Consiste na principal ferramenta para coleta de dados referentes ao sistema por parte do gestor estadual. Esta ferramenta que já é empregada para a gestão do meio fechado, a partir da expansão do SMS para o uso dos programas de meio aberto, fornecerá dados, sobretudo quantitativos, a respeito do atendimento ao/a adolescente em cumprimento de MSE no Paraná.

O BI é alimentado principalmente pelo SMS a partir dos campos informados no subitem 7.6 que apresenta o sistema de informação que permitirão à gestão estadual obter dados mais consistentes para a composição do perfil dos/adolescentes em cumprimento de MSE gerando dados como os expostos no marco situacional deste PEAS¹⁴ (6.1), indicadores de suma importância para

¹⁴ Destaca-se que estes dados podem ser gerados a partir da definição de intervalos temporais determinados para a composição dos relatórios gerenciais (anualmente, semestralmente, mensalmente, etc.) bem como atender períodos específicos a partir da definição de datas de início e término das ações que se pretenda analisar ou mesmo uma data em especial.

acompanhamento da execução das MSE que conseguem ainda reunir dados sobre o acesso do adolescente às políticas setoriais.

A referida ferramenta como instrumento de gestão tem a grande qualidade de permitir a visualização estatística de todo o sistema socioeducativo, com as respectivas estatísticas, permitindo-se redirecionar a mesma visão a grupos específicos ou até mesmo aos casos individuais. Com isto tem-se estrategicamente a visão do sistema socioeducativo sem perder a oportunidade de identificar virtualmente quem são as pessoas e seus respectivos indicadores representativos do contexto e da complexidade da sua medida socioeducativa.

A fim de avaliar o desempenho da Política de Atendimento socioeducativo do Paraná, se faz necessária a adoção de algumas variáveis medidas ao longo do tempo. Tais variáveis serão representadas por meio de indicadores de ordem quantitativa e qualitativa, que possibilitarão a medição do grau das mudanças ocorridas.

Considerando que o indicador representa uma situação que se deseja acompanhar, avaliando-se determinadas questões por medidas de ordem quantitativa ou qualitativa, a partir de metodologia construída pela política de avaliação, autoavaliação e planejamento, sua escolha deve ocorrer na medida de sua importância para medição dos resultados esperados, sendo então necessária a definição precisa de objetivos e metas a serem atingidos.

Assim, para devida aferição do PEAS do Paraná foram propostos uma série de indicadores, de ordem quantitativa e qualitativa que serão acompanhados ao longo do tempo, discriminados no quadro a seguir:

INDICADORES**DADOS ESPERADOS**

1	Quantidade de adolescentes em internação provisória.	Quantificação dos/as adolescentes em internação provisórias, criando percentuais quanto à aplicação das MSE no estado e o tempo de duração da medida cautelar
2	MSE aplicada ao/a adolescente ao fim da internação provisória.	
3	Intervalo temporal de duração da medida cautelar.	
4	Quantidade de adolescentes matriculados em cursos profissionalizantes no sistema.	Percentuais quanto à garantia do direito à profissionalização e a oferta de formação profissional
5	Número de adolescentes matriculados em cursos profissionalizantes por unidade do meio fechado.	
6	Instituições de aprendizagem e qualificação profissional nas quais os/as adolescentes do meio aberto e do meio fechado estão matriculados/as.	
7	Ocupação dos programas de atendimento (quantidade de adolescentes atendidos/as nas unidades do sistema estadual do meio aberto e do meio fechado).	Números absolutos de adolescentes atendidos/as no sistema estadual, percentuais por MSE, percentuais quanto a ocupação das unidades do meio fechado (identificando atendimentos realizados acima da capacidade instalada) separados por mesorregião.
8	Número de adolescentes atendidos/as acima da capacidade instalada nas unidades do meio fechado.	
9	Número de adolescentes atendidos/as acima da capacidade instalada nas unidades do meio fechado por mesorregião.	
10	Percentual de adolescentes, por CENSE, atendidos/as que fazem acompanhamento psiquiátrico com tratamento medicamentoso.	Demanda real de atendimento no SUS, incluindo a atenção à saúde mental e o tratamento ao uso abusivo de SPAs.
11	Percentual de adolescentes, por CENSE, em acompanhamento em um dos serviços da Rede de Atenção à Saúde Mental.	
12	Percentual de adolescentes, por CENSE, encaminhados ao SUS pelos programas de atendimento.	
13	Número de adolescentes privados/as de liberdade com visitas dos familiares semanais.	Percentuais quanto à garantia do direito à convivência familiar e comunitária e

14	Número de adolescentes privados/as de liberdade com visitas dos familiares quinzenais.	manutenção dos vínculos familiares
15	Número de adolescentes privados/as de liberdade com visitas dos familiares mensais.	
16	Número de famílias inseridas no AFAI.	
17	Número de adolescentes empregados/as na condição de aprendiz com CTPS assinada por programa de atendimento.	Percentuais quanto a inserção dos/as adolescentes no mundo do trabalho
18	Número de adolescentes inseridos no Programa Aprendiz por programa de atendimento.	
19	Número de adolescentes empregados/as com CTPS assinada por programa de atendimento.	
20	Número de atendimentos técnicos realizados aos/as adolescentes por modalidade (individual ou grupal) por programa de atendimento.	Identificação da média de atendimentos técnicos por adolescente em cada uma das MSE. Identificação das modalidades de atendimento ofertado e definição de sua frequência por tipo de MSE.
21	Frequência dos atendimentos técnicos ofertados ao/adolescente por programa de atendimento.	
22	Natureza dos atendimentos técnicos ofertados ao/a adolescente (socioassistencial, psicológico, pedagógico, terapêutico ocupacional e outros).	
23	Número de adolescentes evadidos/as do espaço escolar no ingresso nos programas de atendimento.	Percentuais quanto a garantia do direito à educação pelos/as adolescentes do sistema estadual, discriminando as modalidades da educação básica acionadas e identificando as principais dificuldades no processo de reinserção escolar dos/as adolescentes. Geração de percentuais quanto a permanência escolar, ao sucesso na aprendizagem e o nível de escolaridade no ingresso e na saída do sistema.
24	Número de reinserções no sistema escolar no ensino regular.	
25	Número de reinserções no sistema escolar na modalidade EJA.	
26	Dificuldades encontradas no processo de reinserção escolar do/a adolescente.	
27	Aproveitamento escolar dos/as adolescentes atendidos/as por programa: frequência escolar, abandono e reprovação para os/as estudantes do ensino regular e número de matrículas e conclusões de	

	disciplina para educandos/as da EJA.	
28	Nível de escolaridade do/a adolescente no ingresso e na saída do programa: ano da matrícula e nível da educação básica e/ou superior no ensino regular; e matrículas em andamento e concluídas e fase do ensino fundamental e médio na EJA.	
29	Número de Defensorias atuando junto ao socioeducativo no Estado.	Percentuais referentes ao acesso ao sistema de justiça
30	Número de Delegacias especializadas no Estado.	
31	Número de Varas especializadas no Estado.	
32	Número de sentenças contrárias à sugestão dos relatórios técnicos das equipes dos programas de atendimento.	Definição dos tempos médios de pactuação do PIA por tipo de programa de atendimento; de cumprimento de MSE por tipo de programa e por natureza do ato infracional sancionado. Identificação dos fatores implicados na manutenção das MSE pelo poder Judiciário.
33	Aspectos relacionados pelo Poder Judiciário para manifestação contrária às sugestões dos relatórios técnicos das equipes dos programas de atendimento.	
34	Número de extinção de medida por programa.	
35	Tempo médio de cumprimento de MSE por programa de atendimento.	
36	Tempo médio de cumprimento de MSE por programa de atendimento de acordo com o ato infracional sancionado.	
37	Tempo médio de pactuação do PIA por programa de atendimento.	
38	Número de evasões em Casas de Semiliberdade.	Quantitativos de evasões e não cumprimento das MSE aplicadas
39	Número de evasões na Internação Provisória.	
40	Número de evasões na Internação.	
41	Número de adolescentes não aderentes à MSE em meio aberto por programa de atendimento.	
42	Número de medidas disciplinares graves aplicadas.	Quantitativos de adolescentes

43	Número de medidas disciplinares leves aplicadas.	sancionados/as administrativamente com medidas disciplinares no meio fechado e definição do tempo médio de seu cumprimento
44	Número de medidas disciplinares médias aplicadas	
45	Tempo médio de cumprimento de medida disciplinar	
46	Número de adolescentes cumprindo MSE em unidades do meio fechado com distâncias superiores a 150 km de sua residência/comarca de origem.	Índices quanto a garantia do direito ao/a adolescente permanecer internado/a em unidade mais próxima de seu local de residência
47	Número de transferências entre unidades do meio fechado.	
48	Justificativas para realização de transferências entre unidades do meio fechado.	
49	Informação do lapso temporal entre o ingresso na unidade de internação e o início da realização de atividades externas.	Definição do tempo médio anterior à realização de atividades externas, do tipo de atividades externas realizadas e dos índices de adolescentes em MSE de internação inseridos em atividades na comunidade.
50	Número de adolescentes em MSE de internação com saída externa.	
51	Informação dos tipos de atividades externas realizadas pelos/as adolescentes da internação.	
52	Informação dos locais de realização das atividades externas dos/as adolescentes da internação.	
53	Informação das atividades educativas (escolares e sociais/oficinas), culturais, profissionalizantes, esportivas, de lazer e de atendimento religioso realizadas na internação provisória e na internação.	Definição do tempo médio diário do adolescente em atividades
54	Informação da carga horária semanal de oferta das atividades educativas (escolares e sociais/oficinas), culturais, profissionalizantes, esportivas, de lazer e de atendimento religioso por adolescente na internação provisória e na internação.	
55	Percentual de servidores/as, por CENSE, inseridos/as em processos de formação inicial e/ou continuada.	Demandas para formação continuada e definição de ações para implantação do programa de atenção à saúde mental do/a servidor/a
56	Percentual de faltas de servidores/as ao trabalho, por CENSE.	

57	Percentual de licenças de servidor para tratamento de saúde, por CENSE.	
58	Número médio de dias de afastamento para tratamento de saúde	

Atualmente a consolidação dos dados referentes ao sistema socioeducativo que são gerados pela alimentação do SMS pelas equipes que atuam na execução de MSE em meio fechado ocorre **anualmente**, frequência que se pretende manter a partir da abertura do sistema de informação ao uso das equipes de execução das MSE em meio aberto. Reforça-se que, embora a consolidação dos dados e dos indicadores expostos ocorra anualmente, o acompanhamento e a alimentação do SMS é procedida cotidianamente pelo trabalho das equipes que atuam na execução das MSE, esclarecendo-se ainda que a geração de relatórios gerenciais pelo BI pode ocorrer a qualquer tempo em face de necessidade.

Por fim, resta indicar que tanto os dados consolidados anuais, como os dados do acompanhamento diário e dos relatórios gerenciais, constituirão instrumental de trabalho, avaliação e monitoramento do sistema estadual pelo Colegiado Interinstitucional.

▪ Avaliação institucional:

A avaliação institucional – externa e interna – devem compor o planejamento de políticas públicas e o monitoramento da execução e resultado de suas aplicações possibilitando contínuos ciclos autoavaliativos. É importante que as instituições externas mantenham a fiscalização construtiva das medidas socioeducativas, ao mesmo tempo que a gestão possua metodologia própria de autoavaliação e planejamento dando suporte ao caráter essencialmente técnico que compõe a gestão das unidades e as diferentes variantes necessárias ao bom funcionamento do atendimento socioeducativo.

Compreendida a avaliação institucional desta forma, sua realização por cada programa de execução de MSE, viabiliza a verificação do cumprimento dos objetivos da MSE para os/as adolescentes do sistema, bem como das ações socioeducativas realizadas pelos programas em seu trabalho com os meninos e meninas viabilizar seu incremento pessoal e social e a garantia de seus direitos.

Esta percepção acerca do trabalho socioeducativo deve conduzir todo processo de planejamento das intervenções realizadas pelos programas de execução de MSE, seja junto aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, seja com seus familiares e/ou responsáveis, envolvendo ainda o conjunto de profissionais envolvidos neste processo. Ou seja, toda ação desenvolvida nestes espaços deve concorrer para a atenção a estes objetivos. Assim, as ações socioeducativas realizadas constituem meios pelos quais os objetivos da MSE são perseguidos mais concretamente e devem ser constantemente submetidas à avaliação, buscando-se com a prática avaliativa maior qualidade no trabalho realizado.

Importante registrar que quando se propõe a elaboração de indicadores e de métodos avaliativos não se coloca um referencial padrão para as unidades, tampouco impor valores absolutos. Trata-se na identificação propositiva de aspectos necessários a boa gestão da unidade permitindo uma proposta de contínua construção e planejamento para melhoria do atendimento socioeducativo legitimando decisões estratégicas e também permitindo subsidiar novas que se mostrem necessárias dentro de cada contexto avaliado.

O processo de avaliação institucional¹⁵ dos programas de atendimento ao adolescente em cumprimento de MSE deve envolver a todos: adolescentes,

¹⁵ Conforme Alberto; Balzan, “consideramos que, se os processos de avaliação institucional realmente se constituírem de ações, cuja finalidade seja a identificação de tudo o que afeta a qualidade de suas atividades-fim [...] e atividades-meio [...], isto representará que a participação dos diferentes segmentos da comunidade [...] está acontecendo e a instituição estará realizando um trabalho “com” a comunidade e não um trabalho “para” a comunidade, onde o processo dinâmico e dialético acontece: ação-reflexão-ação” (2008, p. 755).

familiares e/ou responsáveis e educadores/as¹⁶. Cada um no seu espaço diferenciado deve pensar, refletir e escrever sua prática.

Considerada assim a avaliação institucional, reconhece-se a necessidade de instituir um trabalho mais sistematizado nesta perspectiva que contemple, sobretudo, a população atendida. Isto porque se reconhece que até o momento, tanto adolescentes quanto seus familiares e/ou responsáveis, muito pouco são considerados no processo de avaliação do sistema de atendimento socioeducativo.

Portanto, expõem-se os instrumentos que serão empregados, a partir deste momento, no processo de avaliação institucional que, complementados pelos relatórios gerenciais do BI apresentados, possibilitarão o trabalho de monitoramento e avaliação do sistema socioeducativo paranaense.

Cabe destacar que um dos instrumentos apresentados (direcionado aos profissionais do sistema) teve uma primeira aplicação entre outubro e novembro de 2014 estando seus dados contemplados diagnóstico do sistema, de forma mais específica em seu subitem que trata da conjuntura atual.

Esclarece-se ainda que a construção destes instrumentais se assenta na atenção aos direitos de que são sujeitos os adolescentes em cumprimento de MSE, de acordo com as Leis 8.069/90 e 12.594/12, em especial.

Pretendendo garantir uma coleta de dados mais representativa para o trabalho de avaliação e monitoramento, foram definidas as seguintes frequências:

¹⁶Sob o conceito de educador ou educadora, contempla-se o conjunto de profissionais que atuam na execução de MSE, visto que, sua atuação profissional é requerida ao trabalho pelo reconhecimento de suas contribuições à realização do processo educativo inerente à mesma. Reconhecendo este processo como processo de educação social, ou, conforme Gohn (2010), como processo de educação não-formal, nomeia-se os profissionais nele implicados como Educadores ou Educadoras Sociais.

Cronograma de Coleta de Dados

	Mês				
Atividade	Janeiro	Abril	Julho	Outubro	Novembro
Coleta junto aos/as adolescentes					
Coleta junto aos familiares e/ou responsáveis					
Coleta junto aos/as profissionais do sistema.					

No intuito de favorecer melhor compreensão da proposta de avaliação institucional, apresenta-se os instrumentos formulados para uso nos CENSE de execução da internação. Cada programa contará com um núcleo de questões comuns e com aquelas mais específicas de acordo com a MSE executada.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – ADOLESCENTE

Caro adolescente, assim como os profissionais que lhe atendem – os educadores e educadoras, professores e professoras, as técnicas e profissionais de saúde e outros – fazem avaliações a seu respeito – pensam se você está bem na unidade, se participa bem das atividades, se tem um comportamento bom... enfim (!) você também pode e deve avaliar o trabalho do CENSE!



Isso pode ajudar a unidade a atender você e os outros adolescentes de uma forma melhor!

Pensando no que é seu direito pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, fizemos um formulário para que você avalie este CENSE. Para evitar que você seja identificado, não colocamos lugar para que preencha seu nome, assim... a tarefa de avaliar fica mais fácil!

Pedimos que preencha o formulário abaixo lembrando de sua rotina na unidade:

Item	Sim	Não
Você conversou em algum momento pessoalmente com alguém do Ministério Público?		
Você acha que seria importante ter maior contato com o Ministério Público?		
Você pode se comunicar com qualquer autoridade? (Ex: Juiz/a, Promotor/a, Defensor/a, Diretor/a)		
Você tem conversado sozinho com seu defensor/a?		
Você tem as informações que precisa para entender sua situação processual?		
Quando precisa de novas informações sobre a situação processual, (ex: relatório, PIA, novos processos) consegue tratar disso no CENSE?		
Nas atividades e na ala de convívio você é tratado com respeito e dignidade pelos profissionais? (Ex: técnicas, educadores/as, professores/as, etc.)		
Você cumpre esta medida socioeducativa no CENSE mais perto da casa de seus pais ou responsáveis?		
Item	Sim	Não
Você tem materiais necessários à sua higiene e asseio pessoal? (Ex: sabonete, papel higiênico, pasta e escova de dente, desodorante, etc.)		
Você recebe materiais necessários à limpeza de seu alojamento e ala de convívio?		
Seu alojamento é um lugar adequado para sua permanência? (Ex: é bem ventilado, limpo, conservado, etc.)		
Você estuda no CENSE?		

Você faz ou já fez algum curso profissionalizante durante sua internação?				
No CENSE você pratica atividades esportivas?				
Em sua rotina você realiza alguma atividade de lazer? (ex: jogos, ver filmes, ouvir música, etc.)				
Durante a internação você participa de atividades culturais?				
Em sua rotina você tem acesso aos meios de comunicação social? (Ex: Jornais impressos, televisão, rádio, revistas)				
Quando deseja, você recebe assistência religiosa, segundo sua crença?				
Seus objetos pessoais foram listados quando você chegou e desenvolvidos a seus familiares ou guardados no CENSE?				
Durante a internação você fez os documentos pessoais que ainda não possuía? (Identidade, CPF, reservista, título de eleitor)				
Você tem recebido visita de seus familiares?				
Você tem escrito e recebido cartas de seus familiares e amigos?				
Com que frequência você recebe visitas?	Toda semana	A cada 15 dias	1 vez no mês	Só de vez em quando
Se você não tem recebido visitas, escreva o motivo:				
Com que frequência você escreve e recebe cartas?	Toda semana	A cada 15 dias	1 vez no mês	Só de vez em quando

Ao terminar este trabalho, talvez você tenha algumas sugestões para dar que possam melhorar o trabalho do CENSE e aumentar a garantia de seus direitos. Assim, caso queira, apresente suas sugestões!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – FAMILIARES E/OU RESPONSÁVEIS

Caro/a familiar ou responsável, assim como os profissionais que acompanham seu adolescente – educadores/as, professores/as, as técnicas e profissionais de saúde e outros – avaliam o adolescente, você também pode e deve avaliar o trabalho do CENSE!



Isso pode ajudar a unidade a atender tanto seu familiar quanto você, os outros adolescentes e familiares de uma forma melhor!

Pensando no que é direito pelo ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei do SINASE – Sistema Nacional Socioeducativo, fizemos um formulário para que você avalie este CENSE. Para evitar que você seja identificado, não colocamos lugar para que preencha seu nome, assim, avaliar fica mais fácil!

Pedimos que preencha o formulário abaixo lembrando de suas visitas à unidade e de suas conversas com o adolescente sobre seu atendimento aqui:

Item	Sim	Não
Você (ou o adolescente pelo qual você é responsável) conversou em algum momento pessoalmente com alguém do Ministério Público?		
Sabendo que é seu direito, você consegue se comunicar com as autoridades que interferem no cumprimento da medida socioeducativa de seu filho/adolescente responsável? (Ex: Juiz/a, Promotor/a, Defensor/a, Diretor/a)		
Você conhece a atuação do/a defensor/a público/a ou do/a advogado/a que acompanha o processo de seu filho/adolescente responsável?		

Você tem as informações que precisa para entender sua situação processual seu filho/adolescente responsável?		
Quando precisa de novas informações sobre a situação processual seu filho/adolescente responsável?, (ex: relatório, PIA, novos processos) consegue tratar disso no CENSE?		
É tratado/a com respeito e dignidade pelos profissionais? (Ex: técnicas, educadores/as, professores/as, etc.)		
Avalia que seu filho/adolescente responsável é tratado adequadamente neste CENSE?		

Ao terminar este trabalho, talvez você tenha algumas sugestões para dar que possam melhorar o trabalho do CENSE. Assim, caso queira, apresente suas sugestões!

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL – PROFISSIONAIS

Caro/a servidor/a, considerando as legislações que regulam a execução de medidas socioeducativas, coloca-se a necessidade de instaurar um processo de avaliação institucional. Por meio deste elemento será possível identificar limites e possibilidades do trabalho institucional na tentativa de ampliar a garantia de direitos de que são titulares os adolescentes institucionalizados e aproximar mais a execução da medida da legislação pertinente.



Pretendendo conferir maior autonomia ao profissional para o exercício responsável da tarefa avaliativa dispensa-se necessidade de identificação.

Solicitamos que preencha o formulário abaixo considerando a legislação que regula a execução de medidas socioeducativas (sobretudo o ECA e o SINASE) e suas observações do cotidiano institucional:

Estrutura física		
Item	Sim	Não
A estrutura física da unidade é compatível com as normas de referência do SINASE?		
Você a considera adequada para a realização do trabalho?		
As instalações físicas do CENSE destinadas ao adolescente se encontram em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança?		
Atendimento ao adolescente		
A execução da medida socioeducativa nesta instituição é regida pelos princípios da legalidade, excepcionalidade, proporcionalidade, brevidade, individualização, mínima intervenção, não discriminação		

e pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários?		
Os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes são observados no cotidiano do CENSE?		
Na execução da medida socioeducativa existe a restrição de algum outro direito além do já limitado na aplicação da internação?		
O atendimento ofertado ao adolescente é personalizado?		
Na oferta de atividades privilegia-se o atendimento em grupos reduzidos?		
As providências necessárias ao restabelecimento e à preservação dos vínculos familiares são tomadas?		
A alimentação fornecida é de qualidade e suficiente às demandas específicas da faixa etária dos adolescentes atendidos?		
O vestuário oferecido é adequado às necessidades do adolescente e observa os princípios de higiene?		
A atenção à saúde disponibilizada ao adolescente é adequada e respeita suas demandas?		
A instituição propicia o início e/ou continuidade do processo de escolarização dos adolescentes?		
Existe oferta de processos de aprendizagem e/ou qualificação profissional aos adolescentes?		
São ofertadas atividades culturais?		
Existe oferta de atividades esportivas (independente ao trabalho escolar)?		
São realizadas atividades de lazer?		
A instituição oferta assistência religiosa aos adolescentes que solicitam este tipo de acompanhamento?		
Havendo trabalho de assistência religiosa, é respeitada a crença professada pelo adolescente?		
São procedidos estudos sociais e pessoais de cada adolescente?		
O adolescente é informado periodicamente acerca de sua situação jurídico-processual?		
Os pertences dos adolescentes são relacionados e guardados em condições de segurança?		
As providências necessárias à retirada dos documentos necessários ao exercício da cidadania pelos adolescentes são tomadas?		

Os arquivos de registros e demais dados que possibilitem a identificação do adolescente e a individualização do atendimento são alimentados cotidianamente?		
A instituição mantém programa de apoio e acompanhamento de egressos?		
A aplicação de sanções disciplinares aos adolescentes pelo cometimento de faltas disciplinares implica perda ou restrição de algum direito?		
Relação com a Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e outros órgãos		
São observados os prazos legais para a elaboração de PIA e encaminhamento de relatórios ao Poder Judiciário?		
Os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares são comunicados à autoridade judiciária periodicamente?		
As estratégias definidas para a gestão de conflitos são informadas aos órgãos competentes?		
Organização do processo de trabalho		
As informações necessárias à execução de suas tarefas profissionais estão disponíveis facilmente?		
As informações relativas à estrutura e à dinâmica do trabalho institucional são compartilhadas?		
Os processos decisórios para a organização do trabalho são democráticos?		
As relações entre profissionais no ambiente institucional favorecem o trabalho coletivo?		

Concluído o preenchimento deste instrumento avaliativo é possível que tenha algumas sugestões para apresentar que possam contribuir para a melhoria do trabalho do CENSE. Assim, caso queira, apresente suas sugestões!

8. O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL SOCIOEDUCATIVO

8.1 Programas de atendimento

8.1.1 Atendimento Inicial Integrado

São diretrizes da política de atendimento ao/a adolescente a quem se atribua autoria de ato(s) infracional(is), a integração de órgãos públicos, preferencialmente no mesmo espaço, reunindo agentes de Segurança Pública, Assistência Social, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário¹⁷. Esta articulação, em observância ao princípio da brevidade, visa agilizar o período de atendimento inicial, obtendo o maior número de informações possíveis para instruir o processo judicial, buscando sua resolutividade em menor tempo.

Quando o adolescente é apreendido em flagrante, por ato infracional sem emprego de violência ou grave ameaça, a própria autoridade policial pode, (e deve) efetuar a liberação, mediante presença dos pais ou responsáveis e assinatura de termo de compromisso de apresentação ao Ministério Público¹⁸.

O Paraná conta com uma unidade em Curitiba que compõe o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator – CIAADI. Fazem parte deste Centro: o Cense Curitiba, Ministério Público, Vara de Adolescentes Infratores, Defensoria Pública e a Delegacia do Adolescente.

O atendimento inicial é realizado pela equipe do CENSE em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública por meio da Delegacia do Adolescente, com plantão ininterrupto. Esta equipe presta os atendimentos primários de saúde, higiene, alimentação, vestuário e estabelece primeiros contatos com a família do/a

¹⁷Art. 88, inciso V do ECA.

¹⁸Conforme previsto pelo art. 174 do ECA.

adolescente. Além disso, realiza a coleta de dados referente ao ato infracional praticado, situação familiar, escolar e passagens anteriores pela VIJ.

Concluídos os procedimentos de recepção, os/as adolescentes permanecem aguardando a apresentação do Ministério Público e a definição de sua situação processual.

Havendo determinação judicial para internação provisória, após representação do Ministério Público, o adolescente será transferido internamente para outra ala do Cense, onde lhe serão oportunizadas demais atividades pedagógicas e atendimento psicossocial.

Nos municípios que sediam CENSE e não possuem o local específico para o atendimento inicial, as equipes das unidades após o recebimento do/a adolescente com apreensão decretada pela autoridade policial competente, cuidam de apresentá-los/as e acompanhá-los/as até a definição pela autoridade judiciária da internação provisória, liberação ou aplicação de outra medida, nos termos do § 1º do art. 175 do ECA.

Nos municípios que não sediam CENSE os/as adolescentes são mantidos nas repartições policiais até que se finde o processo de apresentação e a definição do CENSE para o qual deve ser encaminhado, a ser indicada pela Central de Vagas e Direção do DEASE/SEJU, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, conforme § 2º do art. 185 do ECA.

8.1.2 Medida Cautelar de Internação Provisória

Descrita no art. 108 do ECA, a medida pode ter prazo máximo de quarenta e cinco dias, devendo ser aplicada com base nos indícios de autoria e materialidade do ato infracional, em tese, praticado pelo/a adolescente, podendo a apreensão ocorrer em flagrante ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

A medida cautelar de internação provisória é fato anterior a imposição da sentença e constitui medida privativa de liberdade. O devido processo legal para apuração de autoria de ato infracional deve observar os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Saraiva (2010) destaca que a internação provisória reflete o interesse da sociedade, enquanto mecanismo cautelar de defesa social e ainda relembra as disposições do art. 122 do Estatuto, na medida em que um fato somente poderá ensejar internação provisória se for apto a ensejar internação definitiva.

Trata-se de um período de instrução e julgamento dos autos da ação socioeducativa, rodeado de expectativa por parte do/a adolescente, em que cabe às equipes das unidades socioeducativas prestarem informações pessoais, familiares e de conduta do adolescente para subsidiar a decisão judicial pela liberação, internação ou aplicação de medida mais cabível a cada caso.

Seu prazo máximo de 45 dias deve ser respeitado e é improrrogável, sendo inadmissível o decreto de internações cautelares seguidas, em processos diversos, ou a aplicação de somatório delas. Dados quanto ao período de cumprimento da internação provisória nos CENSE paranaenses constam no marco situacional deste plano e indicam a necessidade de maior respeito aos prazos máximos frente ao significativo número de adolescentes que permanecem por maior tempo em internação provisória.

O Estado do Paraná conta com doze, das dezoito unidades existentes, com espaços e equipes para o atendimento de internação provisória, destas, três são para atendimento exclusivo à medida cautelar.

Na internação provisória o/a adolescente participa de atividades pedagógicas sobretudo às de continuidade do processo de escolarização ofertadas pelo PROEDUSE, além de realizar atividades de lazer e ocupacionais, sendo também atendido por equipe interdisciplinar. Esta equipe é responsável por elaborar relatório técnico com sugestão de medida socioeducativa para subsidiar a decisão judicial.

A oferta de atividades de educação não formal também é incentivada nesta modalidade tendo em vista a brevidade desta medida, limitada, no máximo, a 45 dias, o que consiste em período de tempo significativo ao adolescente que se encontra em situação peculiar de desenvolvimento, ao mesmo tempo em que impede uma política de médio ou longo prazo no âmbito desta medida.

8.1.3 Prestação de Serviços à Comunidade

A medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade consiste na realização de ações específicas tarefas gratuitas de interesse geral, geralmente em entidades assistenciais, hospitais, escolas, programas comunitários, governamentais e/ou instituições afins. A medida deve ser executada durante uma jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados, e em dias úteis, em horários que não prejudiquem a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho/aprendizagem profissional, não podendo ultrapassar seis meses.

Para o funcionamento deste Programa também se faz necessária a Equipe de Orientadores/as Sociais, que desenvolverá a ação pedagógica dentro dos aspectos a seguir:

- Família: reforçar os vínculos familiares para que ela colabore no processo socioeducativo;
- Escola: incentivar o retorno, a permanência e o sucesso escolar, também realizando um trabalho junto às escolas para que sejam parceiras no atendimento ao/a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
- Profissionalização: favorecer a garantia do direito à profissionalização do/a adolescente usando, sobretudo os recursos comunitários adequados às demandas do/a menino/a, sua faixa etária e nível de escolaridade, dentre outros critérios, buscando ainda realizar encaminhamentos para inserção no trabalho quando adequado;

- Comunidade: corresponsável no processo socioeducativo, é por meio das entidades cadastradas que se viabiliza a prestação de serviços, o que demanda um importante trabalho de articulação junto a programas, projetos e a rede de serviços visando a abertura e consolidação de parcerias para a execução da medida.

A equipe de técnicos/as também deverá estabelecer vínculo com os/as adolescentes atendidos/as, buscando sua participação ativa no cumprimento da medida e principalmente na construção e execução de seu Plano Individual de Atendimento.

8.1.4 Liberdade Assistida

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida deve ser adotada sempre que se afigurar a mais adequada para o fim de acompanhamento e orientação ao/a adolescente por um/a profissional habilitado/a, sendo este um/a orientador/a, que irá acompanhá-lo por um prazo de seis meses. A qualquer tempo esta MSE pode ser prorrogada, revogada ou substituída por outra por decisão do Poder Judiciário, ouvindo-se o/a orientador/a, o Ministério Público e o/a defensor/a.

A execução da L.A. nos CREAS ou CRAS, de competência dos municípios, tem por objetivo a oferta de atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, determinadas judicialmente. O serviço deverá contribuir para o acesso a direitos e ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes. Para isto, também é necessário observar os critérios de responsabilização dos adolescentes diante da infração cometida.

A medida consiste ainda na possibilidade de promoção do/a adolescente e sua família, inserindo-os quando necessário, em programas de assistência social entre outros, bem como nas demais políticas setoriais.

A L.A. é uma medida que impõe condições de vida no cotidiano do/a adolescente visando o redimensionamento de suas atitudes, valores e a convivência familiar e comunitária. É uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do/a adolescente por meio da orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, continuidade do processo de escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos de aprendizagem e qualificação profissional quando possível. Todas estas ações deverão estar previstas no PIA, construído pelo/a adolescente apoiado/a pela equipe de atendimento.

A aplicação da medida de liberdade assistida requer uma mudança conceitual, abandonando posturas excludentes e estigmatizantes, as práticas de institucionalização passando a adotar posturas e práticas construtivas que incluam o/a adolescente autor/a de ato infracional na vida em sociedade.

Para o funcionamento do Programa faz-se necessária uma Equipe de Orientadores/as Sociais, devidamente capacitados, que desenvolverão uma ação pedagógica, em conformidade com o Art. 119 do ECA, direcionada em 4 aspectos:

- Família: reforçar e/ou estabelecer vínculos familiares, por meio de uma relação de aceitação, colaboração e de corresponsabilidade no processo socioeducativo;
- Escola: incentivar o retorno, a permanência e o sucesso escolar objetivando ampliar as perspectivas de vida. Esta ação prescinde também de uma parceria com as escolas, para a compreensão sobre o/a adolescente que será encaminhado/a e sobre o trabalho que realizado junto ao/a mesmo/a;
- Vida profissional: assim como na PSC deve se tratar de favorecer a garantia do direito à profissionalização do/a adolescente usando, sobretudo os recursos comunitários adequados às demandas do/a menino/a, sua faixa etária e nível de escolaridade, dentre outros critérios, buscando ainda realizar encaminhamentos para inserção no trabalho quando adequado;

- Comunidade: promover e fortalecer os laços comunitários, objetivando a reinserção social do/a adolescente.

Para tanto, cabe ao/a orientador/a social: estabelecer com o adolescente sistemática de atendimentos e pactuar as metas a serem alcançadas; desenvolver um vínculo de confiança; não fazer julgamentos moralistas; propiciar a capacidade de reflexão sobre sua conduta; avaliar periodicamente o desenvolvimento de seu processo socioeducativo, informando o Poder Judiciário acerca da execução da medida imposta.

Esclarece-se que

Na execução da medida socioeducativa de liberdade assistida a equipe mínima deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existente (BRASIL, 2006, p. 44)

As diretrizes expostas no SINASE (2006), anteriores à lei 12.594/12, tratam da figura do orientador social e do técnico para o acompanhamento dos/as adolescentes na execução desta MSE, onde orientadores/as sociais seriam aqueles/as vinculados à LAC (LA comunitária) e técnicos/as os/as vinculados/as a LAI (LA institucional). Com os processos de municipalização deste serviço e composição de equipes especializadas, a figura citada do/a orientador/a social deve ser universalmente substituída pelos/as técnicos/as.

A equipe de técnicos/as, tal qual na PSC, também deverá estabelecer vínculo com os/as adolescentes atendidos/as, buscando sua participação ativa no cumprimento da medida e principalmente na construção e execução de seu PIA.

8.1.5 Semiliberdade

A Semiliberdade prevista no art. 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, não comporta prazo determinado, devendo ser revista no máximo a cada seis meses sendo que sua duração não deverá ultrapassar três anos. Esta MSE pode ser aplicada como medida inicial ou como forma de transição para o meio aberto para os/as adolescentes que saem da medida de internação, apoiando o processo de reinserção no convívio familiar e comunitário. Desse modo, a Semiliberdade pode ser determinada como primeira medida ao adolescente em uma instituição, ou como progressão de regime, para aqueles/as que já se encontram privados de liberdade. A medida não comporta prazo determinado e está sujeita aos princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

A semiliberdade implica em restrição de liberdade, resultando na necessidade da permanência do/a adolescente por um período na Casa de Semiliberdade, onde deverá participar de atividades externas, com a obrigação de se inserir na escola, frequentar cursos de aprendizagem e qualificação profissional e demais atividades ofertadas pela comunidade, podendo ainda se inserir no mundo do trabalho.

O trabalho na Semiliberdade deve ser desenvolvido no sentido de auxiliar o/a adolescente no cumprimento das normas e rotinas estabelecidas, de forma que possam ser internalizadas, incorporadas como hábitos e atitudes, pois esse processo contribuirá para que os/as socioeducandos/as possam se organizar tanto interna quanto externamente, aspecto fundamental para o exercício da liberdade com autonomia.

A situação de restrição de liberdade representa para o/a adolescente uma experiência dolorosa, sendo o suporte técnico necessário no sentido de auxiliá-lo neste processo por meio da intervenção, quando este poderá elaborar os sofrimentos decorrentes das próprias vivências. A intervenção profissional, portanto, deve considerar aspectos referentes ao histórico infracional e natureza do(s) ato(s) praticado(s), relações familiares e sociais, no sentido de estimular a formação e

estabelecimento de vínculos, o desenvolvimento de sentimentos de pertença, o estímulo ao desenvolvimento de capacidades para crítica e autocrítica, autocontrole e autoestima.

O atendimento familiar realizado na Semiliberdade visa estimular a participação e o envolvimento no processo vivido pelo/a adolescente, de forma a reforçar a adesão e cumprimento da medida. Igualmente constitui-se objetivo auxiliar a família no sentido de facilitar a superação de dificuldades, fortalecer papéis e relações parentais, de forma que esta possa ofertar ao/a adolescente o suporte necessário quando de seu retorno a este convívio.

Para a medida de semiliberdade o ECA prioriza a utilização de recursos existentes na comunidade. A política de execução desta medida, traçada pelo SINASE, prioriza o desenvolvimento de trabalho com as famílias, construção de parcerias com a rede de atenção à saúde e educação, de forma a possibilitar a utilização dos espaços públicos pelos/as adolescentes. São também diretrizes desta política o atendimento técnico, o encaminhamento para formação profissional, as oficinas e as atividades de cultura, esporte e lazer, que são desenvolvidas de forma a criar condições para que o/a adolescente possa se responsabilizar pelo seu ato.

A medida de semiliberdade representa uma interferência menos aguda no direito à liberdade do/a adolescente, é medida menos gravosa que a internação, fator que não exclui seu caráter sancionatório, inerente a qualquer MSE, visando “a desaprovação da conduta infracional” conforme o inciso III do art. 1º da Lei 12.594. O adolescente que cumpre semiliberdade permanece sob a custódia estatal, submetido às regras de uma unidade educacional.

O SINASE define os princípios e parâmetros da ação e gestão pedagógica das MSE e configura a semiliberdade como uma medida restritiva de liberdade que admite a coexistência do/a adolescente com o meio externo e institucional, estabelecendo a obrigatoriedade da escolarização e atividades profissionalizantes, numa interação constante entre a entidade responsável pela aplicação da medida e a comunidade, utilizando, recursos da própria comunidade.

A semiliberdade contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como estimula o desenvolvimento do senso de responsabilidade

pessoal do adolescente. A medida funda-se no senso de responsabilidade do/a adolescente desenvolvendo-o/a para ser reinserido na comunidade e apresenta a especificidade de permitir uma melhor avaliação do desenvolvimento pessoal, pela interação com o meio e vivência institucional.

O espaço físico destinado ao programa é caracterizado como uma moradia e deve reproduzir o modelo de uma residência. Sua concepção visa proporcionar um ambiente socioeducacional que permita desenvolver um novo código de convivência, mas que também lhe ofereça garantias quanto à segurança pessoal, com limites espaciais definidos que garantam proteção.

As Casas de Semiliberdade do Paraná possuem capacidade de atendimento variável entre sete e dezoito adolescentes, dependendo das características da população e da demanda regional. A Equipe do Programa de Semiliberdade (técnicos/as, educadores/as sociais e demais profissionais) deve ter como objetivos:

- Propiciar ao adolescente a convivência num ambiente educativo onde possa se expressar individualmente, vivenciar o compromisso comunitário e participar de atividades grupais, visando sua preparação para exercer com responsabilidade o direito à liberdade;
- Possibilitar ao adolescente o exercício do respeito às normas sociais e ao outro, no contato direto com o meio social em que desenvolverá atividades voltadas à sua escolarização e profissionalização, além de outras oportunidades de interação comunitária;
- Resgatar e preservar vínculos familiares dos adolescentes por meio da participação das famílias em atividades do programa e da autorização aos/as adolescentes para passar os finais de semana em suas próprias casas junto às suas famílias; e

- Oferecer ao adolescente uma oportunidade de acesso à rede de serviços e programas sociais dos quais necessite, proporcionando-lhe condições para o convívio social pleno.

8.1.6 Internação em Estabelecimento Educacional

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 122:

A medida de internação só poderá ser aplicada quando: I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa; II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves; III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Trata-se de medida privativa de liberdade que, uma vez aplicada, tem duração mínima de 6 meses e máxima de 3 anos devendo sua execução observar os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de seus sujeitos. Todavia, caso haja fato novo relevante, a medida socioeducativa de internação poderá ser revista a qualquer tempo, inclusive antes dos 06 meses.

A excepcionalidade pretende garantir que a internação represente o último recurso, quando não houver outra medida mais adequada, pelo fato da privação da liberdade tratar-se sempre do último recurso a ser utilizado e da garantia, entre outros comandos normativos, da impossibilidade de tratamento mais gravoso ao adolescente do que aquele ofertado ao adulto.

Quanto ao princípio que preconiza o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do/a adolescente, trata-se da necessidade de compreender a dinâmica de formação humana que regula o adolescer, uma fase em que as transformações físicas, psíquicas e emocionais estão em plena “ebulição” e devido a esse processo natural a atenção requerida das entidades de atendimento deve ser redobrada (AQUINO, 2012). Por causa dessa especificidade da fase de desenvolvimento, o ECA considera a Internação como a última *ratio* do sistema e

esforça-se em incutir-lhe um caráter preponderantemente socioeducativo.

Esta medida não comporta prazo determinado, devendo ser reavaliada no máximo semestralmente mediante decisão fundamentada do Poder Judiciário, baseada em parecer técnico elaborado pela equipe multiprofissional da unidade de execução da medida, ouvido o Ministério Público e a Defensoria.

De acordo com os Cadernos do IASP, diretrizes para a política de atendimento socioeducativo paranaense, constituem-se objetivos da medida de internação:

Desenvolver nos adolescentes as competências de ser e de conviver de modo a contribuir para a construção do seu projeto de vida; Promover o atendimento dos adolescentes por meio de ações socioeducativas, privilegiando a escolarização, a formação profissional e a inclusão familiar e comunitária dos adolescentes; [...]; Proporcionar oportunidades para o desenvolvimento do protagonismo juvenil; Preparar os adolescentes para o convívio social, como pessoas cidadãs e futuros profissionais, de modo a não reincidirem na prática de atos infracionais (IASP, 2006, p. 34-35).

A MSE de internação, executada no sistema paranaense pelo CENSE, deve garantir que seu cumprimento implique a inserção em um processo educativo de responsabilização no qual as restrições de direito não ultrapassem o que fora limitado na imposição da sentença.

Assim, compreende-se que na execução da internação os CENSE devem atuar para garantir ao/a adolescente atendido/a o preconizado no Artigo 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essas questões apontam que a internação não pode ser entendida e executada como 'encarceramento' ou 'prisão'. Não se trata de uma penitência cuja intenção é causar sofrimento ao transgressor e puni-lo por meio da privação de direitos. Nas MSEs, incluída a internação, o que é priorizado é a ação pedagógica orientando-se pelo processo socioeducativo e não apenas sancionatório, o que exige uma política socioeducativa que contemple a responsabilização do

adolescente, a desaprovação pelo ato infracional e a reinserção social mediante fortalecimento de vínculos com assistência integral ao adolescente.

Embora esteja explícito o aspecto sancionatório, visando “a desaprovação da conduta infracional” conforme o inciso III do art. 1º da Lei 12.594, as ações pedagógicas devem ter por objetivo a formação para a cidadania, pois a medida socioeducativa possui dimensão jurídico-sancionatório e dimensão substancial ético-pedagógica. O SINASE ao tratar dos Parâmetros da Gestão Pedagógica, exige que as ações socioeducativas estejam voltadas para a formação do adolescente como cidadão autônomo e solidário, viabilizando e facilitando no interno a construção de uma boa relação consigo e com o mundo.

Isso significa que a posição de sujeito de direitos destes adolescentes internados não sofre alteração alguma em razão de sua condição. Pelo contrário, poder-se-ia dizer que, por estarem sob a custódia do Estado, o desrespeito dos direitos destes jovens é revestido de uma gravidade ainda maior, já que em última instância, a responsabilidade por eventual violação de direitos recai sobre o Estado (ILANUD, 2004, p. 60).

Diante disso, o SINASE (2012) prevê que as unidades de atendimento socioeducativo deverão construir seu projeto político pedagógico (PPP) como ordenador de ação e gestão do atendimento contemplando minimamente a exposição dos princípios direcionadores da proposta, o entendimento do trabalho que se quer realizar na execução desta MSE, seus objetivos e a organização que vai se dar para seu alcance, sua efetiva e consequente operacionalização, condicionada à elaboração do planejamento das ações, monitoramento e avaliação a ser desenvolvidos. Destaca-se que isso não significa que o CENSE deverá realizar todas as atividades e dar conta da complexidade envolvida na Socioeducação

Não se espera que os programas socioeducativos respondam por todas as necessidades de atendimento de um adolescente. Tais necessidades hão de ser contempladas mediante a articulação entre políticas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e justiça. E no que diz respeito às medidas de privação de liberdade também se faz necessária a presença de projetos arquitetônicos e obras (ILANUD, 2004, p. 61).

Conforme a legislação brasileira o atendimento às crianças e aos adolescentes, prioritariamente, deverá ser executado em parceria com a rede o que implica no respeito a outro princípio que complementa aqueles já citados, o princípio da incompletude institucional,

A incompletude institucional revela a lógica presente no ECA quanto à concepção de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais para a organização das políticas de atenção à infância e à juventude. Assim sendo, a política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas, os programas de execução de atendimento socioeducativo deverão ser articulados com os demais serviços e programas que visem atender os direitos dos adolescentes (saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização etc). Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução de medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral. A operacionalização da formação da rede integrada de atendimento é tarefa essencial para a efetivação das garantias dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, contribuindo efetivamente no processo de inclusão social do público atendido (BRASIL, 2006, p. 29).

Na prática isso significa trabalhar em companhia de todos os equipamentos sociais, em parceria com a rede.

Na execução da internação em estabelecimento educacional, compreendemos o trabalho educativo que deve ocorrer ininterruptamente por meio da ação dos/as educadores/as sociais¹⁹, como o ato de produção, direta e intencional da humanidade produzida histórica e coletivamente em cada indivíduo singular. Portanto, o objeto da educação aqui diz respeito a, de um lado, identificar

¹⁹ Compreendemos como educadores/as sociais todos/as profissionais que atuam na execução da MSE de internação, muito embora existam neste conjunto composto de trabalhadores/as de diversas áreas do conhecimento, os profissionais de nível médio nomeados no sistema paranaense como educadores/as sociais. A ampliação do uso do termo para todos/as profissionais que lidam com o/a adolescente se relaciona com a compreensão de que, de fato, a intervenção deste conjunto de profissionais incrementa o processo educativo ao qual o/a adolescente está submetido. Conceituamos os/as educadores/as sociais conforme Gohn, “em síntese, o Educador Social numa comunidade atua nos marcos de uma proposta socioeducativa, de produção de saberes a partir da tradução de culturas locais existentes e da reconstrução e ressignificação de alguns eixos valorativos tematizados segundo o que existe, em confronto com o novo que se incorpora” (2010, p. 55).

elementos culturais imprescindíveis à humanização dos novos indivíduos e, de outro lado, simultaneamente, descobrir formas mais adequadas para fazê-lo (SAVIANI, 1991).

Concordando com a conceituação de Saviani a respeito do trabalho educativo e de seu objeto, aproximamo-nos ainda da perspectiva freireana que entende a educação como

[...] experiência especificamente humana, [...] uma forma de intervenção no mundo. Intervenção que além do conhecimento dos conteúdos bem ou mal ensinados e/ou aprendidos implica tanto o esforço de reprodução da ideologia dominante quanto o seu desmascaramento. Dialética e contraditória, não poderia ser a educação só uma ou só a outra dessas coisas. Nem apenas reprodutora nem apenas desmascaradora da ideologia dominante (FREIRE, 1996, p. 38).

Tais concepções fundam a compreensão do trabalho socioeducativo realizado nos CENSE que, atualmente, direcionam-se a partir de Projetos Político Pedagógicos próprios.

8.2. Articulação da rede e interface com as Políticas Setoriais

8.2.1 Rede de Atendimento

A nova política de atendimento do adolescente em conflito com a Lei, em consonância com o ECA e o SINASE, determina uma nova exigência ética para sua condução. A partir desse referencial, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por se tratar de uma política de caráter setorial, as medidas socioeducativas não são vinculadas exclusivamente a uma área definida das políticas sociais, possuindo interface com diferentes sistemas.

Isto indica a existência de uma ideia de corresponsabilidade entre todos os atores que compõem a Política de Socioeducação, desta maneira a rede de atendimento se caracteriza pelo entrelaçado de ações, serviços e programas compostos por diversas instâncias na formação de uma teia que busca assegurar a proteção integral aos/as adolescentes.

A organização da rede de atendimento, assim como a elaboração de uma política estadual e municipal de atendimento integrada às demais políticas é levantada como mudança necessária para reverter a realidade social existente no atendimento dos adolescentes em conflito com a lei. A partir desta constatação, o SINASE visa promover avanços na efetivação desta política, objetivando transformar a realidade atual em oportunidade de mudança, sendo que a participação comunitária e o controle social fundamentais para a consecução dos objetivos das MSE aplicadas ao/a adolescente.

A rede de serviços referente ao atendimento do adolescente em conflito com a lei deve então ser formada por serviços que atendem diretamente esta população e suas famílias ou responsáveis em suas necessidades sociais, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, defesa e justiça e demais serviços. Fazem parte desta rede de atendimento, dentre outras: CENSEs, Casas de Semiliberdade, CRAS, CREAS, Secretarias Municipais e Estaduais de Cultura, Lazer, Educação, Saúde, Segurança Pública, Esporte, Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos, associações e ONGs.

Na perspectiva da garantia da escolarização dos/as adolescentes, a Secretaria de Estado da Educação, bem como sua rede escolar, são parceiros estratégicos tanto no processo de atendimento específico pelo PROEDUSE, voltado para os adolescentes internados nos CENSE, quanto no atendimento dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade ou daqueles que em internação possam desenvolver atividades externas, sendo possível a matrícula e frequência nas unidades escolares das comunidades locais.

Também cabe destaque para as iniciativas de atendimento dos adolescentes que tenham matrícula no sistema regular, os quais uma vez na internação provisória

ou na internação passam a ser atendidos em articulação com a escola de origem e a equipe pedagógica do CENSE.

Outro ponto de demanda de articulação e mobilização da rede escolar ocorre quando do desligamento dos/as adolescentes que foram atendidos/as pelo PROEDUSE e ao retornarem às comunidades de origem enfrentam dificuldades para efetivação da matrícula em virtude de não existir a oferta da modalidade de EJA, exigindo que o mesmo seja inserido no sistema regular.

No que tange ao processo de aprendizagem e qualificação profissional, podemos indicar a parceria existente do Governo do Estado e o SENAI, a partir da adesão ao programa PRONATEC no segmento SINASE meio fechado, a qual possibilitou a articulação dos CENSE e as unidades locais do SENAI para oferta regular de cursos de qualificação profissional nas próprias unidades.

A previsão do PRONATEC Aprendiz e dos Cursos do SENAC, entre outras instituições parceiras, igualmente consistem em importantes perspectivas de implementação no meio socioeducativo que certamente contribuirão às políticas formativas direcionadas aos adolescentes atendidos.

Nessa perspectiva da qualificação profissional, também cabe destacar as iniciativas das casas de semiliberdade e alguns CENSE na articulação de parcerias com entidades locais para inserção dos/as adolescentes em cursos profissionalizantes ofertados para a comunidade, possibilitando que os/as adolescentes em cumprimento de MSE possam ser atendidos/as regularmente.

Considerando a temática de articulação com a rede de atendimento, apontamos ainda as iniciativas locais pelas unidades socioeducativas para viabilizar o acesso dos adolescentes a espaços públicos voltados para atividades culturais e esportivas, a partir da oferta de vagas em programas de atendimento municipais e/ou pela possibilidade de uso dos espaços com atividades direcionadas pelas equipes das próprias unidades.

Cabe especial destaque as práticas realizadas entre os programas de atendimento aos/as adolescentes nos municípios que reúnem a execução das

medidas em meio aberto e no meio fechado, implicando em maior sensibilização da comunidade e mesmo dos/as gestores/as e trabalhadores/as das demais políticas setoriais no sentido de favorecer o ingresso do/a adolescente em atividades garantindo-se melhores condições para a continuidade destas intervenções. Isto porque, embora a execução das MSE ocorra de forma diferenciada, equipes e programas do meio aberto e do meio fechado trabalham no mais das vezes com os mesmos meninos e meninas, o que ocorre também com as demais políticas setoriais.

8.2.2 Interfaces

Na esfera estadual, a interface das políticas setoriais no sentido da implementação da política de atendimento socioeducativo perpassa pela mobilização e responsabilização dos pares governamentais. A depender do segmento setorial, apresentam-se ações consolidadas por um lado, expondo-se ainda limites e desafios que exigem um envolvimento propositivo por outro.

8.2.2.1 Assistência Social

Uma importante ação desenvolvida pelas equipes dos CENSE em parceria com os CREAS diz respeito ao Programa de Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas – AFAI. Tem por objetivo promover ações intersetoriais de atendimento às famílias dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade. Busca apoiar a família do/a socioeducandos/a, favorecendo a superação de questões de vulnerabilidade social em suas mais variadas representações, bem como subsidiar o retorno deste/a ao convívio familiar e social.

As ações voltadas ao protagonismo e apoio a estas famílias, buscam o seu atendimento integral, a necessidade de acolhimento do adolescente egresso da medida socioeducativa, o entendimento das reais necessidades da família e a prevenção da reincidência do ato infracional cometido pelo adolescente.

Por meio do AFAI, as equipes técnicas dos CENSE fazem a articulação com o CREAS²⁰ do município de origem do adolescente, no intuito de atender não somente as demandas destes, mas também as de suas famílias, que poderão ser incluídas em programas, projetos e serviços que o município dispõe. Além do atendimento prestado à família, o Programa também se propõe a atender os adolescentes egressos do Sistema Socioeducativo, a fim de reinseri-lo socialmente após o cumprimento da medida, por um período máximo de um ano. Para a superação da realidade de cada família, devem ser acionadas as políticas setoriais que se fizerem necessárias (Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, dentre outras).

Outra forma de trabalho articulado entre unidades socioeducativas e CREAS, ocorre em várias unidades do Estado, por meio da realização de reuniões entre as equipes para estudos de caso e elaboração de PIA dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação no seu município de origem.

8.2.2.2 Saúde

Importante parceria já estabelecida entre SEJU e SESA, com a elaboração e implantação do POE – Plano Operativo Estadual de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória do Paraná. O POE tem por objetivo orientar o processo de organização de ações e serviços para atenção integral à saúde destes/as adolescentes. Estas ações integram os CENSE, as Secretarias Municipais de Saúde e as Redes de Atenção à Saúde do Paraná, bem como a SESA e a SEJU.

A gestão do POE é de responsabilidade do Estado do Paraná por meio das secretarias parceiras para o desenvolvimento do mesmo: SESA e a SEJU. Às equipes dos CENSE cabem as ações e serviços de atenção primária à saúde dos/as

²⁰ Há que se destacar que o AFAI consolida e amplia a articulação realizada pelos CENSE com os equipamentos da política de assistência social instalados nos municípios e territórios de pertença dos/as adolescentes atendidos/as sendo esta articulação fundamental tanto para a definição e execução de estratégias de atendimento ao/a adolescente e seu núcleo familiar quanto para um melhor conhecimento da realidade sociofamiliar à que está submetido, visto que parte significativa dos/as adolescentes pertencem à famílias atendidas na proteção social básica e/ou especial.

adolescentes. Aos municípios a garantia de acesso aos pontos de atenção secundários e terciários, a complementariedade de ações de prevenção e promoção à saúde, bem como de inclusão das equipes de saúde dos CENSE no processo de educação permanente local. Cabe ainda aos municípios promover a intersetorialidade destas equipes com as de outras secretarias municipais, como por exemplo, secretaria do esporte, educação e trabalho.

8.2.2.3 Educação

No segmento da educação temos a oferta de escolarização nos CENSE por meio do PROEDUSE, uma ação de EJA, implementado a partir de cooperação técnica firmada inicialmente em 2005, envolvendo atualmente SEJU e SEED.

Também como ação neste segmento, podemos considerar o atendimento no ensino regular pelas unidades escolares dos/as adolescentes encaminhados/as pelas Casas de Semiliberdade. Além dessas ações, podemos indicar ainda a articulação com as redes locais/unidades escolares visando a pesquisa da vida escolar dos/as adolescentes atendidos e também a inserção dos/as adolescentes egressos nas unidades escolares locais ou mesmo a inserção dos/as que, em cumprimento de MSE nos CENSE não reúnam idade e nem apresentem condições para a inserção na EJA, demandando a reinserção nas escolas de ensino regular.

Se por um lado podemos elencar tais ações no segmento educativo-escolar, podemos identificar alguns limites e desafios para qualificar o atendimento ao/a adolescente, tais como: a revisão da proposta de atendimento escolar do PROEDUSE na modalidade EJA; adequação dos cronogramas de atendimento nos CENSE; suprimento de profissionais; inserção de adolescentes egressos da internação nas instituições escolares que ofertam a modalidade de ensino regular, sobretudo; formação continuada dos/as profissionais do PROEDUSE e trabalhadores/as da educação no sentido de contemplar o atendimento ao/a adolescente em cumprimento de MSE e a Socioeducação; implementação de avaliação sistemática dos/as profissionais do PROEDUSE; garantia de atendimento

dos/as adolescentes pelo sistema regular público em cumprimento de MSE tanto do meio fechado quanto do meio aberto.

8.2.2.4 Cultura

Setorialmente, no segmento da Cultura, podemos indicar como ação estratégica a implementação do Projeto Culturação em parceria com a SEEC, visando a oferta de oficinas culturais e artísticas nas unidades socioeducativas. No entanto, tal parceria não foi mantida a partir do ano de 2013 por inviabilidade técnica da referida secretaria, direcionando a SEJU ao desafio atual de retomar tal parceria.

Outro desafio neste segmento seria a busca de articulação com secretarias municipais para celebração de parcerias locais viabilizando a realização de projetos culturais e artísticos no intuito de atender as unidades socioeducativas e os/as adolescentes do meio aberto, além de possibilitar a inserção dos adolescentes em cumprimento de medida nos programas/projetos existentes, tarefa que também se relaciona com o processo de construção dos planos municipais e a constituição dos colegiados gestores municipais que devem envolver a política de cultura.

8.2.2.5 Esporte

Em outro segmento, de Esporte, temos o desafio de estabelecer parcerias e ações específicas com a Secretaria de Esportes, o que poderá contribuir significativamente na oferta regular de atividades esportivas no atendimento dos/as adolescentes tanto com ações na comunidade, nas quais aqueles/as submetidos/as a MSE em meio aberto e mesmo na semiliberdade possam se inserir, como nos CENSE, para os/as privados de liberdade. Nesse campo de atuação poderiam ser estabelecidas estratégias de mobilização de federações esportivas a fim de atuarem no sistema socioeducativo com programas/projetos direcionados, além de iniciativas próprias da mesma secretaria a exemplo do Projeto Culturação do segmento cultura, ou do PROEDUSE que garante o atendimento escolar dos/as adolescentes ao longo de todo o processo socioeducativo com ações permanentes.

8.2.2.6 Trabalho e Geração de Renda: a aprendizagem profissional

Também temos o desafio, na busca da garantia deste direito ao conjunto de adolescentes, de estabelecer parcerias e ações específicas com a Secretaria de Emprego e Economia Solidária, atual Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, que poderiam estar voltadas para um atendimento específico do público socioeducativo que estivesse articulado com o processo de qualificação profissional dos/as adolescentes. Essa estratégia poderia ser traduzida na atuação orientada das agências do trabalhador existentes nos municípios numa relação direta com as unidades socioeducativas. O que viria a consolidar práticas de algumas equipes do meio fechado e do meio aberto que utilizam da Agência do Trabalhador para favorecer o ingresso do/a adolescente no mundo do trabalho em melhores condições de remuneração e proteção social.

Além disso, a consolidação das ações de aprendizagem e qualificação profissional aos/as adolescentes consiste num desafio de constituição de política pública que além de garantir este direito, esteja adequada as especificidades da população atendida face às informações expostas no diagnóstico do sistema estadual que dão conta da faixa etária e nível de escolaridade dos/as adolescentes, sendo estes por vezes, fatores dificultadores na inserção dos/as meninos/as nos processos de qualificação disponíveis à comunidade, além da própria escassez destas ações que passam a comportar maior atendimento a partir da expansão do PRONATEC.

8.2.2.7 Direitos Humanos

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, com especial ênfase em documentos internacionais específicos e com pertinência direta a política socioeducativa como a Convenção da Criança, as Diretrizes de Riad e as Regras de Beijing, preconiza-se o respeito à diversidade enquanto um dos valores normativos que devem direcionar a construção coletiva de direitos e responsabilidades. Assim o SINASE estabelece a necessidade que tais valores sejam conhecidos e vivenciados

no cumprimento de medida socioeducativa para que haja “a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais” conforme o inciso III do § 2º do 1º artigo da Lei 12.594/2012.

O respeito aos direitos humanos de liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual, atravessam o cenário da Socioeducação no sentido de que os/as adolescentes que cumprem MSE necessitam ser reconhecidos/as como sujeitos de direitos, e que esses valores possam ser engendrados na construção do próprio cumprimento da medida.

De acordo com o SINASE questões da diversidade cultural, da igualdade étnico-racial, de orientação sexual deverão compor os fundamentos teórico-metodológicos do projeto pedagógico dos programas de atendimento socioeducativo. Em consonância a este fundamento as unidades socioeducativas do Estado do Paraná construíram seus Planos Políticos Pedagógicos marcados pela evidência do quanto a questão dos Direitos Humanos e Cidadania perpassam todos os eixos do documento, com peculiar relevância no eixo Diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual.

Para tanto, a diversidade é uma questão que deverá ser discutida nas ações socioeducativas realizadas nos CENSE, bem como nas Casas de Semiliberdade e nos programas de execução das MSE em meio aberto. Devem ser contempladas nestas ações as necessidades do/a adolescente de respeito a seus direitos, em relação a sua proteção contra todas as formas de discriminação e preconceito, bem como a oferta de ações educativas no sentido da formação do adolescente na perspectiva dos direitos humanos, tratando de seus próprios preconceitos e promovendo sua autovalorização e o respeito a si, de seu corpo, a sua identidade cultural, suas escolhas pessoais e ao outro.

Um dos desafios se relaciona à execução do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, bem como com a contínua construção dos projetos políticos do conjunto de programas que executam MSE, posto que o PPP é um documento que formaliza e comunica as intenções educativas de uma determinada instituição,

sendo um meio pelo qual se torna possível aproximar intenções educativas e práticas cotidianas. Isto porque compreendemos que

O projeto não é algo que é feito e em seguida “mostrado”. Ele é vivenciado desde o primeiro momento como parte da dinâmica da prática dos educadores. Nele, sem dúvida, entra a provisoriedade, porque não temos apenas certezas, e porque devemos contar com eventuais interferências de alguns elementos do próprio contexto. Mas nele entra também a esperança, que conta mesmo com a incerteza (quando tenho certeza “absoluta”, não preciso ter esperança), mas que a ela alia a ação, o empenho para a construção do trabalho (RIOS, 1992, p. 75).

Para sua atenção, cabe à gestora estadual – SEJU, prestar assessoria técnica conforme previsto no inciso III do 4º artigo da Lei 12.594/2012 que trata das competências estaduais no SINASE no sentido de apresentar diretrizes para a construção dos projetos e apoiando as equipes executoras de LA e PSC, tal como o realizado com o meio fechado, para a construção e implantação dos PPP.

8.2.2.8 Segurança Pública

O dever de segurança pública é do Estado, inclusive na Socioeducação, garantindo a segurança dos servidores/as, terceirizados/as e dos/as adolescentes, no exercício do trabalho e no cumprimento da MSE, respectivamente. Diante disso, torna-se fundamental ao Estado observar dentro de suas Secretarias quais possuem maior experiência para o cumprimento do dever estabelecido em lei, que no caso em tela é a segurança interna e externa dos CENSE e Casas de Semiliberdade.

Em observância aos itens do eixo de segurança 6.3.8.1 e 6.3.8.2 previstos no SINASE (BRASIL, 2006), no artigo 125 do ECA e artigo 15, inciso IV, § 2º da Lei 12.594/12, torna-se necessário formalizar e instituir trabalho de cooperação técnica entre SEJU e SESP por meio da Polícia Militar. Por este convênio pretende-se que a PM se comprometa a realizar a segurança externa dos CENSE, acompanhar adolescentes e profissionais em deslocamento externo que necessite de escolta

policial e realizar a segurança interna para gerenciamento de crise, já a SEJU assume o compromisso de se aproximar da PM por meio de reuniões periódicas entre o Comando do Batalhão nos municípios que sediam CENSE ou Casa de Semiliberdade, elaborar capacitações de segurança para socioeducação em parceria com a Academia da Polícia Militar e disponibilizar vagas à PM em todas as formações (iniciais ou continuadas) de socioeducação de sua responsabilidade. A finalidade é atender orientação prevista no SINASE e proporcionar às duas Secretarias regras mínimas de trabalho em conjunto, no intuito de especializar o trabalho de segurança, estabelecer regras e padrões mínimos de segurança preventiva e interventiva, qualificar profissionais de ambas Secretarias por meio de formação continuada em segurança e socioeducação.

Por meio deste convênio, Polícia Civil, Polícia Científica e Instituto Médico Legal passam a ter como competências:

A Polícia Civil, geralmente acionada quando da necessidade de se registrar boletins de ocorrência motivados em geral por agressões com lesões entre adolescentes que cumprem MSE de internação ou de semiliberdade, agressões de adolescentes à educadores, fugas ou evasões, encaminhamentos para o IML para exame de lesões corporais ou casos de óbito, comunicação de novo ato infracional cometido por adolescentes em cumprimento das medidas citadas, entre outros. Todos estes registros são realizados em Delegacias da Polícia Civil.

O Instituto Médico Legal, IML, deverá dar prioridade no atendimento e na elaboração do laudo pericial. Nas comarcas em que não houver IML deverá o Conselho Tutelar acompanhar o adolescente até o Instituto Médico Legal correspondente à comarca em conformidade com o ECA²¹.

Os procedimentos para o gerenciamento de crise deverão ser de conhecimento dos/as servidores/as do CENSE ou Casa de Semiliberdade, dos Policiais Militares responsáveis pelo gerenciamento, da Polícia Civil, do Ministério

²¹ O artigo 4º que trata da garantia dos direitos infantojuvenis por Estado, família e sociedade afirma em sua alínea a, a “primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias” contemplando a destinação privilegiada de recursos na alínea d quanto à garantia dos direitos estabelecidos, enquanto o artigo 136 trata das atribuições do Conselho Tutelar dentre as quais se encontram a requisição de serviços públicos na área dentro outras.

Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública, sendo que a estes três últimos, compete saber a previsão legal, a doutrina que fundamenta o gerenciamento de crise, identificação do cenário, negociação e procedimentos de segurança utilizados para intervenção²².

Cabe à SEJU e SESP promover formações inicial e continuadas de segurança realizadas entre PM, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e CENSE, para o conjunto de servidores/as, abordando temas referentes a primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, segurança preventiva, negociação e segurança interventiva, todas, partes do procedimento de gerenciamento de crise, buscando-se sempre a resolução do conflito de forma pacífica. Esses processos de formação em segurança também deverão contemplar temas teóricos que contemplem como embasamento doutrinário fundamentador das ações práticas: a atenção a especificidade da socioeducação, em especial aos/as adolescente – sujeitos de direito e que devem ter durante o processo socioeducativo, inclusive na resolução de conflitos, os direitos humanitários resguardados, assim como todas as normas decorrentes do princípio da proteção integral, basilar da justiça infantojuvenil.

Assim como os/as socioeducadores/as deverão participar das formações ofertadas pelos agentes estaduais de segurança pública, estes também deverão participar das formações de socioeducação realizadas pela SEJU e pela ESEDH.

Caberá também a Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar inserir temas referentes à socioeducação na capacitação inicial e continuada de seus servidores, para que haja qualificação e aperfeiçoamento do serviço prestado.

²² Durante o Gerenciamento de Crise, caso seja solicitado apoio da Polícia Militar por meio do/a diretor/a do CENSE ou Casa de Semiliberdade, é recomendável que o/a representante do Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria, preferencialmente os titulares da VIJ, ou em sua impossibilidade, no mínimo as autoridades que estejam de plantão, se desloquem ao local do evento, para que observem a situação instalada e junto com a Direção e o Oficial da Polícia Militar responsáveis pelo gerenciamento, decidam a melhor solução possível para o caso, buscando-se sempre a negociação e mínima intervenção de segurança.

8.2.2.9 A relação com as demais políticas setoriais

Além dessas políticas setoriais, cabe apontar a interface com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sobretudo quanto as possibilidades de articulação de ações de formação inicial e continuada dos/as trabalhadores/as do sistema socioeducativo e das políticas setoriais a ele relacionadas e ainda do desenvolvimento de ações que contemplem a participação dos/as adolescentes do sistema e de seus familiares e responsáveis em ações desenvolvidas, sobretudo nos projetos de extensão das IES paranaenses. Nesse segmento, temos a parceria que visou a oferta de atendimento jurídico pelos Núcleos de Prática Jurídica das universidades (NEDIJ), buscando atender entre outras demandas as necessidades dos/as educandos/as do sistema socioeducativo especialmente quanto à defesa.

Com a progressiva implementação da Defensoria Pública, criada recentemente pelo Estado do Paraná mas com marcos normativos próprios que permitirão o desenvolvimento e ampliação da instituição, também haverá uma maior garantia de direitos no atendimento jurídico que abrange a intervenção judicial e extrajudicial.

Avançando no sentido de termos outras ações estratégicas, apresentam-se: o desafio de fomentar iniciativas acadêmicas pelas universidades para produção científica voltada para o sistema socioeducativo; a possibilidade de contribuir no processo formativo dos quadros de profissionais por meio de programa e projetos de formação inicial e continuada; a elaboração e implementação de projetos interventivos para melhoria das práticas socioeducativas.

9. ENFRENTAMENTO AOS DESAFIOS DA CONJUNTURA ATUAL

Os dados do diagnóstico da conjuntura atual do sistema socioeducativo nos fornecem desafios para a construção da Política decenal de Socioeducação paranaense. Reiteramos os desafios mais significativos, já expostos no subitem 6.2 aos quais as ações propostas a seguir pretendem responder:

- Promover maior articulação na gestão dos programas de execução das MSE em internação e semiliberdade, qualificando o atendimento e promovendo a continuidade das ações realizadas junto aos/as adolescentes;
 - Consolidar o SMS no sentido da construção de indicadores estatísticos eficazes que representem os dados do sistema estadual;
 - Construir maior articulação entre as políticas setoriais envolvidas no atendimento aos/as adolescentes do sistema socioeducativo, constituindo uma política de Socioeducação garantista de seus direitos fundamentais; e
 - Diminuir as múltiplas vulnerabilidades que ainda recaem sobre crianças e adolescentes e que precedem o envolvimento com a prática infracional.

Para o enfrentamento dessa realidade e a maior qualificação do atendimento ao/a adolescente e das ações do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Paraná o PEAS propõem 80 ações/metapas, subdivididas nas 4 diretrizes e eixos operativos para o SINASE, conforme estabelecido no Plano Nacional:

- Gestão do Sistema
- Qualificação do Atendimento Socioeducativo
- Participação e Autonomia dos/as Adolescentes
- Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Nestes eixos estão descritos os objetivos estratégicos do Plano, com as propostas apresentadas pelo Colegiado Interinstitucional, com base no ECA, nos

parâmetros socioeducativos previstos no SINASE (BRASIL, 2006) e na Lei 12.594/12. Cabe especial destaque as contribuições encaminhadas pelas 26 Unidades de Atendimento Socioeducativo do meio fechado, por meio de suas equipes, para a definição das ações propostas. As ações são apresentadas estabelecendo-se objetivos e metas, o período para sua realização, bem como os responsáveis por sua execução.

O Plano será executado em 10 anos, sendo três os períodos de execução, com monitoramento semestral e avaliações anuais, a fim de possibilitar as correções em possíveis desvios ou inconsistências ocorridas em sua implementação ou ainda o impacto e alcance dos resultados esperados. Por meio destas avaliações será possível complementarmente a revisão de prazos e o envolvimento de novos parceiros à execução, a fim da melhor observação e consecução dos objetivos do PEAS.

Importante ressaltar que o impulso inicial de todas as ações será dado em 2015, sendo o prazo assinalado o período final para realização da ação. Para as ações contínuas assinalam-se os três períodos da tabela.

Os prazos foram definidos de acordo com a elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Conferências Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, estas últimas, onde as questões relativas à política de socioeducação se farão presentes com mais força e importância.

Também em função de possíveis deliberações das Conferências, os prazos poderão ser revistos.

EIXO 1: GESTÃO DO SISTEMA

OBJETIVO: <u>Instalar as Coordenações/Comissões do SINASE, para acompanhamento e avaliação.</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/ 2017	2018/ 2020	2021/ 2024	
1) Formalizar, no âmbito estadual, a existência do Colegiado Interinstitucional do SINASE por meio de instrumento normativo próprio,				SEJU CEDCA
2) Incentivar a organização e o funcionamento das Coordenações/Comissões Intersetoriais municipais				SEJU CEDCA CMDCA
3) Incentivar a participação de servidores das Unidades de Atendimento Socioeducativo nos Comitês/Colegiados Interinstitucionais municipais				SEJU

OBJETIVO: Implantar e implementar política de cofinanciamento

META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/ 2017	2018/ 2020	2021/ 2024	
1) Assegurar o repasse dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE em todos Municípios, sem prejuízo da exigência de contrapartidas, da destinação de recursos no orçamento dos órgãos públicos corresponsáveis pela sua execução e do desenvolvimento mecanismos de controle de sua adequada utilização.				SEJU CEDCA
2) Criação de Fundo Rotativo para os programas de execução, similares àqueles já utilizados pela rede de ensino estadual.				SEJU
3) Implementar o SINASE garantindo os recursos financeiros em cofinanciamento para o funcionamento adequado dos programas socioeducativos, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária, à proteção social, à inclusão educacional, cultural e profissional, com base na Lei 12.594/2012				SEJU CEDCA
4) Sensibilizar a gestora nacional do SINASE sobre a necessidade de cofinanciamento federal para as ações de manutenção e custeio do Sistema de Atendimento Socioeducativo em meio fechado por meio dos Conselhos de Direitos e de Fóruns				SEJU CEDCA CONANDA

				FONACRIAD
OBJETIVO: <u>Instituir Sistema de Avaliação e Acompanhamento do Sistema Socioeducativo</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/ 2017	2018/ 2020	2021/ 2024	
1) Articulação para criação do Fórum permanente de discussão sobre medidas socioeducativas em âmbito estadual com a participação dos municípios				SEJU CEDCA
2) Disponibilizar o SMS aos municípios, implantar e manter banco de dados com informações do meio aberto				SEJU CELEPAR
3) Efetivar a interoperação do Sistema de Justiça com o SMS, realizando a integração com o PROJUDI (Processo Judicial Digital – TJPR) para importação dos dados processuais dos/as adolescentes em cumprimento de MSE				SEJU CELEPAR TJ

4) Integrar o SMS aos sistemas de informações das demais políticas setoriais				SEJU CELEPAR
5) Realização de seminários estaduais sobre práticas socioeducativas nos programas de atendimento do meio aberto e do meio fechado para formação continuada e troca de experiência				SEJU CEDCA
OBJETIVO: <u>Implantar a Escola do SINASE</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/ 2017	2018/ 2020	2021/ 2024	
1) Implantar o Polo Estadual da Escola de Socioeducação, vinculado a ESEDH, organizando sua estrutura pedagógica e técnica em âmbito estadual, nos moldes da Escola Nacional				SEJU
OBJETIVO: <u>Implantar e implementar políticas setoriais que atuam no Sistema Socioeducativo</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/ 2017	2018/ 2020	2021/ 2024	

1) Proporcionar atividades de integração, como oficinas temáticas, para as famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE inclusive para aqueles/as oriundos de outros municípios, de modo que a família seja coparticipante no processo pedagógico desenvolvido nos programas de atendimento tanto do meio aberto quanto do fechado				SEJU
2) Fomentar a universalização da oferta de serviços de medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida por meio de apoio técnico e financeiro				SEDS
3) Difundir orientações técnicas para o adolescente em cumprimento de MSE em meio aberto de PSC e LA				SEDS
4) Capacitar os profissionais que atuam junto ao adolescente em cumprimento de MSE para desenvolver adequadamente metodologia de abordagem familiar qualificando a elaboração de plano de atendimento familiar, incluindo atendimento individualizado e em grupos, além de visitas				SEJU
5) Elaborar protocolos e fluxos de atendimento junto as políticas setoriais, em especial as de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, para atendimento resolutivo dos/as adolescente em cumprimento de MSE				SEJU SEED SESA SESP
6) Estabelecer procedimentos operacionais padronizados nas relações com os órgãos do Sistema de Justiça, visando a celeridade dos encaminhamentos				SEJU SESP

7) Executar a proposta de atendimento aos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação e internação provisória desenvolvida atualmente em conjunto com os/as profissionais que atuam nos CEEBJAs e compõem a equipe pedagógica do PROEDUSE e dos CENSE				SEED SEJU
8) Garantir o acesso a todos os níveis e modalidades de educação formal aos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com suas necessidades				SEED SEJU
9) Garantir ao adolescente, durante o período de internação provisória, o acesso ao conteúdo formal, mediante contato com a escola de origem				SEED SEJU
10) Garantir a integração entre profissionais que atuam na execução das MSE nos programas de atendimento e os/as da rede pública de ensino a fim de aprimorar as relações e o desenvolvimento da metodologia a ser aplicada				SEED SEJU
11) Estabelecer parâmetros que discriminem as formas de oferta das disciplinas, grade de horário e atendimento às necessidades educacionais e pedagógicas dos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação e internação provisória, visando o cumprimento do expressamente disposto na Lei n.º 8069/90, sobretudo garantindo o retorno, sucesso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino, inclusive para os/as que forem reinseridos/as no ensino regular				SEED SEJU
12) Elaborar calendário escolar específico dos CENSE, reavaliando a estrutura e organização da oferta de escolarização, visando maior rendimento escolar e garantia do direito à educação				SEED SEJU
13) Desenvolver os conteúdos escolares, artísticos, culturais e ocupacionais de maneira				SEED

interdisciplinar, com projetos elaborados dentro dos programas de atendimento				SEJU
14) Aprimorar a metodologia específica já desenvolvida por meio do PROEDUSE, garantindo abordagens curriculares correspondentes ao nível de ensino, de forma a se adequar ao tempo de permanência do/a adolescente na internação provisória				SEED SEJU
15) Aperfeiçoar e padronizar o atendimento no Estado, levando em consideração a necessária sintonia entre a escola e o projeto pedagógico do programa de internação, com atividades complementares e integradas em relação à metodologia, conteúdo e forma de serem oferecidas				SEED SEJU
16) Implantar o POE nos programas de internação e internação provisória				SESA SEJU
17) Estimular e apoiar a adesão de todos os municípios paranaenses, em especial os municípios sede de CENSE e/ou Casas de Semiliberdade ao PSE				SESA SEJU
18) Estimular e apoiar o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo as equipes de educação e saúde dos CENSE nas capacitações do PSE				SESA SEJU
19) Elaborar em conjunto com a SESA o plano de trabalho para implantação das ações previstas no POE, incluindo nos programas de qualificação da atenção primária a territorialização dos programas de atendimento				SESA SEJU
20) Buscar articulação dos programas de atendimento socioeducativo com as redes de atenção à				SESA

saúde, em especial a de saúde mental, visando a construção de programas permanentes de reinserção social, em especial ao adolescente com transtorno mental				SEJU
21) Assegurar que as ações de prevenção ao uso/abuso de drogas sejam pauta permanente nos grupos de discussão dentro dos programas de atendimento				SESA SEJU
22) Treinar e capacitar as equipes que atuam nos CENSE para enfrentamento de situações de crise com atenção procedimentos de contenção e segurança				SESP SEJU
23) Ofertar treinamento aos/as profissionais do atendimento socioeducativo para atuação adequada e objetiva frente à situações limite (gerenciamento de crises, negociação e resolução de conflitos)				SESP SEJU
24) Ofertar periodicamente treinamento prático de segurança para todos/as profissionais que atuam no meio fechado, conforme plano de capacitação				SESP SEJU
25) Garantir segurança externa para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, com atuação direta de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho				SESP SEJU
26) Estabelecer canal direto de comunicação com a SESP – definindo fluxos e critérios de acionamento de segurança externa				SESP SEJU

27) Assegurar o assessoramento especializado para acompanhamento e supervisão técnica do atendimento socioeducativo na área de segurança por meio de treinamentos e capacitações				SESP SEJU
28) Elaborar Plano de Segurança institucional interna e externa, visando garantir a segurança de todos que atuam diretamente no atendimento socioeducativo, com orientações às ações do cotidiano e solução e gerenciamento de conflitos				SESP SEJU

EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO: <u>Qualificar o atendimento socioeducativo em relação aos profissionais do SINASE</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/2017	2018/2020	2021/2024	
1) Apoiar a regulamentação da profissão de socioeducador em nível técnico e superior				SEJU
2) Implantar Programa de atenção à saúde mental do servidor				SEJU SEAP
3) Implantar Programa de formação inicial e continuada, nas modalidades presencial e Ead, ofertando, inclusive, cursos de extensão e de especialização, a fim de melhorar o desempenho e qualificar a prática socioeducativa				SEJU SEAP
4) Manter e reestruturar periodicamente o quadro de servidores/as que atuam diretamente com adolescentes em cumprimento de MSE, considerando a composição mínima prevista pelo SINASE (BRASIL, 2006) para cada modalidade de atendimento socioeducativo				SEJU SEAP
OBJETIVO: Qualificar o atendimento socioeducativo em relação ao adolescente				

META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/2017	2018/2020	2021/2024	
1) Orientar os/as profissionais que atuam nos programa de atendimento socioeducativo à inclusão das famílias dos adolescentes em programas de transferência de renda e benefícios (SUAS), visando a superação da situação de vulnerabilidade e o consequente fortalecimento da capacidade protetiva das famílias				SEJU
2) Oportunizar ao adolescente em cumprimento de MSE capacitação e qualificação profissional mediante encaminhamento ao Programa Adolescente Aprendiz				SEJU
3) Implantar metodologia de atendimento com práticas restaurativas a partir da formação dos/as profissionais dos programas de atendimento na perspectiva da Justiça Restaurativa				SEJU
4) Identificar e incentivar as potencialidades e competências do núcleo familiar do/a adolescente em cumprimento de MSE para o mundo do trabalho, visando o desenvolvimento de habilidades necessárias à autogestão e reinserção social efetiva do adolescente				SEJU
5) Garantir aos/as adolescentes em cumprimento de MSE em meio fechado o direito à convivência com os/as filhos/as, independente da idade destes/as, por meio de visitas, a fim de preservar os vínculos afetivos				SEJU
6) Estimular a adesão ao AFAI, ampliando sua cobertura, garantindo atendimento das famílias dos/as adolescentes em cumprimento de MSE de internação.				SEJU
7) Assegurar a documentação civil básica prevista no Decreto n.º 6289/07 para todos/as adolescentes em cumprimento de MSE				SEJU
8) Capacitar os/as profissionais que atuam nos programa de atendimento socioeducativo nas práticas e técnicas de mediação e/ou transformação de conflitos e justiça restaurativa para				SEJU

satisfação dada ao/a ofendido/a do dano causado pelo ato infracional				SEAP TJ
9) Proporcionar formação dirigida aos/as profissionais que atuam nos programas de atendimento a fim de garantir o acesso à educação escolar considerando as especificidades do/a adolescente portador/a de necessidades educativas especiais em cumprimento de MSE, equiparando oportunidades em todas as áreas				SEED SEJU
10) Implantar a Rede de Atenção à Saúde Mental do Paraná				SESA
11) Incluir os/as adolescentes em cumprimento de MSE nas Redes de Atenção à Saúde e no fluxo de atenção às pessoas em situação de violência, visando o cumprimento integral do disposto no ECA				SESA SEJU
12) Incluir as equipes de saúde dos CENSE nas capacitações da rede de atenção à saúde, assegurando aos/as adolescentes em MSE no meio fechado o direito à atenção, à saúde de qualidade, de acordo com suas demandas específicas, por meio da implantação e implementação da Qualificação da Atenção Primária.				SESA SEJU
13) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, garantindo a equidade de acesso à população adolescente que cumpre MSE, nas ações de atenção à saúde, em especial, o acompanhamento do desenvolvimento físico e psicossocial, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento de DST e AIDS, imunização, saúde bucal, saúde mental, controle de agravos, assistência à vítimas de violência.				SESA SEED SEJU
14) Estimular a participação e incluir os profissionais de saúde e educação que atuam nos CENSE nas capacitações do PSE, estimulando e apoiando o desenvolvimento de ações de promoção à saúde, incluindo temas como: autocuidado, autoestima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida,				SESA SEED SEJU

desenvolvimento de habilidades sociais.				
OBJETIVO: <u>Qualificar o atendimento socioeducativo em relação à infraestrutura</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/2 017	2018/ 2020	2021/2 024	
1) Adequar os programas de atendimento de internação e internação provisória que estejam em desacordo com os parâmetros arquitetônicos do SINASE				SEJU PRED
2) Implantar Unidades de Atendimento Socioeducativo de forma regionalizada, considerando a demanda e o cumprimento do direito à convivência familiar e comunitária				SEJU
3) Implantar Núcleos de Atendimento Integrado – NAI – ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, incluindo plantão noturno e fora de horário forense				SEJU

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS/AS ADOLESCENTES

OBJETIVO: <u>Implantar instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social</u>				
META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/2017	2018/2020	2021/2024	
1) Assegurar o acesso à visita íntima ao adolescente casado ou que viva em união estável reconhecida em sentença, garantindo o acesso a atendimento de orientação sexual e métodos contraceptivos,				SEJU SESA
2) Assegurar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos por meio de normatização sobre adolescentes com filhos/as nos CENSE e visitas dos/as filhos/as aos pais e mães adolescentes				SEJU
3) Assegurar o exercício dos direitos sexuais incluindo nas discussões dos grupos de orientação a temática relacionada à sexualidade responsável bem como o respeito às diferentes orientações sexuais				SEJU SESA
4) Disponibilização de espaços adequados para amamentação dos bebês de até 6 meses, filhos de adolescentes, nos programas de atendimento, trabalhando o fortalecimento de vínculos e a maternidade responsável				SEJU
5) Estimular a participação dos/as adolescentes em cumprimento de MSE nos órgãos colegiados de políticas públicas, em especial no CEDCA e nos CMDCA				CEDCA SEJU

6) Fomentar o desenvolvimento de programas ou projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo em parceria com as Instituições de Ensino Superior – IES				SETI SEJU
7) Implementação da Rede de Atenção Materno Infantil por meio da inclusão das equipes de saúde das Unidades de Atendimento Socioeducativo nas capacitações específicas, assegurando à adolescente em cumprimento de MSE o direito à atenção ao pré-natal, parto e puerpério, recebendo orientações em relação ao parto, amamentação e cuidados com o recém-nascido e com o bebê.				SESA SEJU
8) Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE				SEJU
9) Incentivar a participação qualificada dos adolescentes nos conselhos escolares, por meio de curso de formação de conselheiros escolares adolescentes				SEED SEJU
10) Oportunizar a inserção dos adolescentes nas Ouvidorias e Corregedorias de Socioeducação				SEJU
11) Oportunizar a participação dos adolescentes em cumprimento de MSE em eventos que versem sobre direitos da criança e do adolescente				SEJU
12) Realizar grupos de integração entre adolescentes e seus familiares desenvolvendo temas referentes à promoção da igualdade nas relações de gênero e étnico-raciais, direitos sexuais, direito à visita íntima, abordagem e o tratamento sobre o uso indevido de drogas e saúde mental;				SEJU SEED SESA

EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO: Fortalecer o Sistema de justiça e Sistema de Segurança Pública

META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
	2015/2017	2018/2020	2021/2024	
1) Implantar Varas Especializadas nas Comarcas de municípios com regiões metropolitanas, bem como de suas equipes multiprofissionais				TJ
2) Implantação de Delegacias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo de execução em meio fechado				SESP
3) Implantação de Defensorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado				DP
4) Implantação de Promotorias Especializadas em municípios onde exista Unidade de Atendimento Socioeducativo em meio fechado				MP
5) Inserir temas referentes à socioeducação na capacitação inicial e continuada da Polícia Civil, Polícia Científica e Polícia Militar para que haja aperfeiçoamento do serviço prestado				SESP SEJU
6) Formalizar Termo de Cooperação Técnica entre a SEDS e a SESP com a finalidade de ampliar o conhecimento na realização do trabalho de cada área de atuação, proporcionando integralidade na execução da medida socioeducativa dentro de padrões e normas de segurança preestabelecidos.				SEJU SESP

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As metas e prazos propostos visam à melhoria imediata e perene do Sistema Socioeducativo no Paraná. Recorreu-se frequentemente as questões relacionadas à qualificação do atendimento por meio de um acompanhamento mais qualificado e que envolva mais significativamente os/as familiares e/ou responsáveis pelo/a adolescente, pela compreensão de que o núcleo familiar pode representar um importante diferencial no sucesso ou insucesso da medida, responsabilidade esta compartilhada por estado e sociedade.

Além disso, as ações visam potencializar o caráter educativo da medida, em especial em seu aspecto educativo/escolar, como instrumento de desenvolvimento pessoal, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho conforme preconizado pelo art. 53 do ECA.

Qualificar o atendimento socioeducativo no Paraná é desafio cotidiano e tarefa urgente principalmente por se tratar de uma ação que visa a garantia de direito de pessoas em peculiar condição de desenvolvimento que por isto, necessitam de rápida resposta às suas demandas. O menino e a menina que se encontram em cumprimento de MSE permanecem um curto intervalo temporal no sistema socioeducativo e, além disso, serão adolescentes também por um curto lapso temporal, o que implica que a implantação deste PEAS de forma morosa significa o não atendimento integral e a não garantia de direitos para uma população que se aproximaria atualmente de 16.000 pessoas, conforme dados do marco situacional.

Esperamos que com essas 80 metas possamos enfrentar e solucionar com assertividade as dificuldades, limitações e desafios de se fazer política e práticas de socioeducação de qualidade. Reconhecendo-se nestas dificuldades e limitações o

processo contínuo de construção e desenvolvimento do Sistema que nos fornecem indicadores para intervenção e revisão constante dos referenciais utilizados.

Desempenha papel fundamental na implementação desta política pública de socioeducação a avaliação e o monitoramento, instrumentos que além de favorecer o controle social desta política, instrumentalizarão o Colegiado Interinstitucional em sua tarefa gerencial frente ao sistema empregando-se as metodologias e instrumentais expostos pelo item 7.7 deste plano.

Espera-se portanto, que este plano decenal atenda seu objetivo geral, qual seja direcionar a construção do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e da Política de Socioeducação de modo a articular as políticas setoriais para o atendimento aos/as adolescentes e jovem-adultos em cumprimento de medidas socioeducativas, qualificando as ações, criando mecanismos eficazes de gestão, favorecendo a participação dos/as adolescentes e o controle social, e superando limites atuais dos sistemas de justiça e segurança pública.

Parafraseando o grande presidente Juscelino Kubitscheck, “não podemos ter compromisso com o erro”.

REFERÊNCIAS

AQUINO, Leonardo Gomes de. Criança e adolescente: o ato infracional e as medidas sócio-educativas. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 99, abr 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11414>. Acesso em nov 2014.

BEHRING, Elaine Rossetti.; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2011. – (Biblioteca Básica de Serviço Social; v. 2)

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Brasília: 1988.

_____. **Lei nº 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: 1996.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

_____. **Lei nº 12.594/12**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069/1990; 7.560/1986, 7.998/1990, 5.537/1968, 8.315/1991, 8.706/1993, os Decretos-Leis nºs 4.048/1942, 8.621/1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. Brasília: 2012.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

CARDOSO, Glória Christina de Souza; MÜLLER, Verônica Regina. **Educação Social e Medidas Socioeducativas**. Seminário de Pesquisa do PPE, Universidade Estadual de Maringá, jun 2013. Disponível em: <http://www.ppe.uem.br/publicacoes/seminario_ppe_2013/trabalhos/co_01/23.pdf>. Acesso em mai. 2015.

CHALUH, Laura Noemi. A diversidade cultural. In: _____. **Educação e diversidade**: um projeto pedagógico na escola. Campinas: Editora Alínea, 2006.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **As Bases Éticas da Ação Socioeducativa**: referenciais normativos e princípios reguladores. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

DIGIÁCOMO, Murilo José; DIGIÁCOMO, Ildéara de Amorim. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: anotado e interpretado. Curitiba: SEDS, 2013.

FERRARO, Alceu Ravanello. **História Inacabada do Analfabetismo no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2009. Biblioteca básica da história da educação brasileira.

FERREIRA, Helder; CASSIOLATO, Martha; GONZALEZ, Roberto. Uma experiência de desenvolvimento metodológico para avaliação de programas: o modelo lógico do programa segundo tempo. Texto para discussão n. 1369. Rio de Janeiro: IPEA. 2009.

FRANCISCHINI, R.; CAMPOS, R. C. Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e (im)possibilidades. **PSICO**, Porto Alegre, PUCRS, v. 36, n. 3, pp. 267-273, set./dez. 2005.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Marcos César de.; BICCAS, Maurilane de Souza. **História Social da Educação no Brasil (1926-1996)**. São Paulo: Cortez, 2009. Biblioteca básica da história da educação brasileira.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo , n. 105, Mar. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000100003&lng=en&nrm=iso>. access on 05 Nov. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-66282011000100003>.

GOHN, Maria da Glória. **Educação Não Formal e o Educador Social**: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010. (Coleção Questões da Nossa Época; v. 1).

GUIMARÃES, Antonio Sérgio A. **Preconceito racial**: modos, temas e tempo. São Paulo: Cortez, 2008. (Preconceitos, v. 6).

IASP. Instituto de Ação Social do Paraná. Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social. **Cadernos do IASP**: Gestão de Centro de Socioeducação. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2006.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=pr&tema=censodemog2010_amostra

ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2004.

MÜLLER, Verônica Regina; MOURA, Fabiana.; NATALI, Paula Marçal.; SOUZA, Cléia Renata Teixeira de. A formação do profissional da educação social: espectros de realidade. In: **XVII Seminário Internacional de Formação de Professores para o MERCOSUL / CONE SUL**, Florianópolis, 2010.

NÚÑEZ, Violeta. **Pedagogía Social**: cartas para navegar en el nuevo milenio. Buenos Aires: Santillana, 1999. Saberes clave para educadores.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação: Superintendência de Educação. **Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas – PROEDUSE**: Educação de Jovens e Adultos. Curitiba, 2005.

RIOS, Terezinha Azerêdo. **Significado e Pressupostos do Projeto Pedagógico**. São Paulo: FDE, 1992. Série Ideias, Nº. 15.

OTTO, Hans-Uwe. Origens da Pedagogia Social. In: SOUZA NETO; SILVA; MOURA. (Orgs.) **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2009. p. 29-42

PAIVA, Vanilda. Introdução: O debate sobre a juventude em conflito com a lei. In: SENTO-SÉ, João Trajano.; PAIVA, Vanilda (Orgs.). **Juventude em Conflito com a Lei**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007a. p. 9-15

PÉREZ, Victor J. Ventosa. **Intervención Socioeducativa**. 2 ed. Madri: CCS, 1999.

SARAIVA, João Batista Costa. Compêndio de direito penal juvenil: adolescente e ato infracional. Quarta edição, revista e atualizada. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 2010

SAVIANI, Dermeval. Sobre a natureza e a especificidade da educação. In: SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**. São Paulo: Cortez, 1991.

SOUZA NETO, João Clemente.; SILVA, Roberto da.; MOURA, Rogério. (Orgs.) **Pedagogia Social**. São Paulo: Expressão e Arte Editora, 2009.

VITALE, MAF. Famílias monoparentais: indagações. In: **Serviço Social e Sociedade**. Ano XXIII. n. 71. São Paulo: Cortez, set 2002.

VOLPI, M (org). **Adolescentes privados de liberdade: a normativa nacional e internacional e reflexões acerca da responsabilidade penal**. (4a. ed). São Paulo: Cortez., 2008

WARSCHAWER, Cecília. **A Roda e o Registro**: uma parceria entre professor, alunos e conhecimento. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos